

**Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

**DIRETORIA-EXECUTIVA****PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO**

1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

2º VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO

3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO

3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO

1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS

2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

**CONSELHO FISCAL****MEMBROS EFETIVOS**

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA

ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA

CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

**MEMBROS SUPLENTE**

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS

VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL

JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS**
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00002/2026.

**VIGÊNCIA:** até 01/06/2027.

**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00037/2026 - 01.06.26 - CATINGUEIRA MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS E LOCADORA LTDA - CNPJ 05.293.325/0001-23 - R\$ 312.000,00.

Areia de Baraúnas - PB, 01 de Junho de 2026.

**ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jose Leandro Moraes

**Código Identificador:**506ED1A1
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E**  
**HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: **CATINGUEIRA MULTIMARCAS COMERCIO DE VEICULOS E LOCADORA LTDA - CNPJ: 05.293.325/0001-23 - R\$ 312.000,00.**

Areia de Baraúnas - PB, 29 de Maio de 2026.

**ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Jose Leandro Moraes

**Código Identificador:**02DB30A4
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CAAPORÃ**
**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO QUENTINHA PARA ATENDER AS AVENTUAIS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DP00014/2026, nos termos do Art. 75, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO VIGENTE. VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00105/2026 - 29.05.26 - ILHA DO SABOR LTDA - R\$ 204.000,00.

Caaporã - PB, 29 de Maio de 2026

**ADJACI PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Fernanda Ellen da Silva Gomes

**Código Identificador:**E2CCFF8E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 004, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 004, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite para solicitação do cofinanciamento federal destinado à execução do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências no Município de Caaporã/PB.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do município de Caaporã, Estado da Paraíba,** no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993), e pela Lei Municipal nº 769/2019; e considerando a deliberação ocorrida em reunião ordinária realizada em 01 de junho de 2026;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 08/2026, que declarou situação de emergência no Município de Caaporã/PB em decorrência dos impactos causados pelas fortes chuvas ocorridas no mês de maio de 2026;

**CONSIDERANDO** a necessidade de garantir proteção social às famílias atingidas pela situação de emergência, por meio da execução do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

**CONSIDERANDO** as disposições da Resolução CIT nº 31/2025 e da Resolução CNAS nº 223/2026;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o **Termo de Aceite para solicitação do cofinanciamento federal destinado à execução do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências** no Município de Caaporã/PB.

**Art. 2º** Autorizar a Gestão Municipal da Política de Assistência Social a realizar os procedimentos necessários para formalização da solicitação do cofinanciamento federal junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS.

**Art. 3º** O recurso será destinado ao fortalecimento das ações socioassistenciais voltadas ao atendimento das famílias atingidas pela situação de emergência, observadas as normativas do SUAS e as orientações do Governo Federal.

**Art. 4º** Esta Resolução foi aprovada por unanimidade pelo Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Caaporã/PB, em reunião extraordinária realizada em 01 de junho de 2026.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS,** do Município de Caaporã, Estado da Paraíba, 01 de JUNHO de 2026.

**CILENE MARIA DA SILVA BARBOSA**

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**

Julia Nazario de Oliveira

**Código Identificador:**6E6070AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003, DE 01 JUNHO DE 2026**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 003, DE 01 JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a convocação da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caaporã/PB e dá outras providências.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do Município de Caaporã, Estado da Paraíba,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 847/2023, que versa sobre a Política Municipal da Criança e do Adolescente, e em conformidade com as deliberações aprovadas em reunião extraordinária realizada em 27 de maio de 2026;

**Considerando** a realização da **04ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (2026-2027)**, cujo tema é **“Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa”**;

**Considerando** a necessidade de promover espaços democráticos de participação, debate e construção de propostas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes;

**Considerando** a deliberação do plenário do CMDCA de Caaporã/PB, que aprovou a realização da etapa municipal da conferência;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Convocar a **4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caaporã/PB**, a realizar-se no dia **12 de novembro de 2026**, em local e horário a serem posteriormente divulgados pela Comissão Organizadora.

**Art. 2º** A Conferência Municipal terá como tema: **“Fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa”**.

**Art. 3º** A Conferência Municipal constitui instância de participação social destinada à avaliação da política de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, bem como à elaboração de propostas para o fortalecimento das políticas públicas voltadas a esse público.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA,** do Município de Caaporã, Estado da Paraíba, 01 de junho de 2026.

**ANNA BELLY FARIAS DE LIMA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**

Julia Nazario de Oliveira

**Código Identificador:**1FAC4390

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004, DE 01 JUNHO DE 2026**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004, DE 01 JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caaporã/PB.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do Município de Caaporã, Estado da Paraíba,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 847/2023, que versa sobre a Política Municipal da Criança e do Adolescente, e considerando a deliberação ocorrida em reunião extraordinária realizada em 27 de maio de 2026;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Organizadora da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caaporã/PB.

**Art. 2º** A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

**I – Representantes do Poder Público:**

- a) Anna Belly Farias de Lima;
- b) Jorge Luiz dos Santos da Silva.

**II – Representantes da Sociedade Civil:**

- a) Elizabete Marinho de Souza;
- b) Reginaldo de Sousa.

**Art. 3º** Compete à Comissão Organizadora planejar, coordenar, mobilizar, executar e acompanhar todas as etapas da 4ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como elaborar os documentos e relatórios pertinentes.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, do Município de Caaporã, Estado da Paraíba, 01 de junho de 2026.

**ANNA BELLY FARIAS DE LIMA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**

Julia Nazario de Oliveira

**Código Identificador:**9B34172C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS  
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005, DE 01 JUNHO DE 2026**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 005, DE 01 JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Político-Pedagógico do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS de Caaporã/PB.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, do Município de Caaporã, Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 847/2023, que versa sobre a Política Municipal da Criança e do Adolescente e considerando a deliberação ocorrida em reunião extraordinária realizada em 27 de maio de 2026;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aprovar o Projeto Político-Pedagógico (PPP) do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS de Caaporã/PB, apresentado à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Art. 2º** O Projeto Político-Pedagógico constitui instrumento orientador das ações desenvolvidas pelo CREAS junto às crianças, adolescentes e suas famílias, observando os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente, do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e demais normativas vigentes.

**Art. 3º** O CMDCA acompanhará a implementação e execução das ações previstas no referido Projeto, observadas as competências legais do Conselho.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, do Município de Caaporã, Estado da Paraíba, 01 de junho de 2026.

**ANNA BELLY FARIAS DE LIMA**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**

Julia Nazario de Oliveira

**Código Identificador:**CD59B746

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00038/2026**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00038/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00038/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, FORNECIMENTO E MANEJO ALIMENTAR DE ANIMAIS NA ÁREA DE EXPOSIÇÃO DO PARQUE DO BODE, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 27ª FESTA DO BODE REI NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS– PB**; ADJUDICO e AUTORIZO o seu objeto e o correspondente procedimento em favor de: R&T CONSULTORIA LTDA - R\$ 60.000,00.

Cabaceiras - PB, 29 de Maio de 2026

**RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

José Djanilson Galdino de Farias

**Código Identificador:**BDB15EBE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00039/2026**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00039/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00039/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DE EVENTOS SOCIAIS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS, TREINADOS E REGISTRADOS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, VISANDO GARANTIR A ORDEM E A SEGURANÇA DOS PARTICIPANTES DURANTE OS 04 (QUATRO) DIAS DO EVENTO 27ª FESTA DO BODE REI NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS–PB**; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FORCA ALERTA SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA - R\$ 54.424,00.

Cabaceiras - PB, 29 de Maio de 2026

**RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

José Djanilson Galdino de Farias

**Código Identificador:**FEFF020F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00040/2026**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00040/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00040/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES DO PALCO CULTURAL DA 27ª FESTA DO BODE REI NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB;** ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CLAUDIO JOSE RODRIGUES SOUZA - R\$ 21.999,99.

Cabaceiras - PB, 1º de Junho de 2026

**RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
José Djanilson Galdino de Farias  
**Código Identificador:**2DD6B962

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL, FORNECIMENTO E MANEJO ALIMENTAR DE ANIMAIS NA ÁREA DE EXPOSIÇÃO DO PARQUE DO BODE, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 27ª FESTA DO BODE REI NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB.** FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00038/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.106 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER 23 695 1005 2020 Desenvolvimento de Atividades com o Evento BODE REI PROPOSTA MAPA Nº 019433/2026(Ministério da Agricultura e Pecuária). VIGÊNCIA: até 28/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 53801/2026 - 29.05.26 - R&T CONSULTORIA LTDA - R\$ 60.000,00.

**Publicado por:**  
José Djanilson Galdino de Farias  
**Código Identificador:**617D1E58

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DE EVENTOS SOCIAIS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS DEVIDAMENTE HABILITADOS, TREINADOS E REGISTRADOS JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, VISANDO GARANTIR A ORDEM E A SEGURANÇA DOS PARTICIPANTES DURANTE OS 04 (QUATRO) DIAS DO EVENTO 27ª FESTA DO BODE REI NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB.** FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00039/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.106 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER 23 695 1005 2020 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES COM O EVENTO BODE REI PROPOSTA MAPA Nº 019433/2026(MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA). VIGÊNCIA: até 29/08/2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 53901/2026 - 29.05.26 - FORCA ALERTA SEGURANCA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA - R\$ 54.424,00.

**Publicado por:**  
José Djanilson Galdino de Farias  
**Código Identificador:**1DF4885C

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS E SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DAS APRESENTAÇÕES DO PALCO CULTURAL DA 27ª FESTA DO BODE REI NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB.** FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00040/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.106 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E LAZER 23 695 1005 2020 DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES COM O EVENTO BODE REI TERMO DE CONVÊNIO Nº 0057/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA PARAÍBA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS- PB.. VIGÊNCIA: até 01/09/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cabaceiras e: CT Nº 54001/2026 - 01.06.26 - CLAUDIO JOSE RODRIGUES SOUZA - R\$ 21.999,99.

**Publicado por:**  
José Djanilson Galdino de Farias  
**Código Identificador:**F5B98132

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 180/2026**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ELOGIO PÚBLICO COLETIVO POR BRAVURA E RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS À SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB AOS POLICIAIS MILITARES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 59, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

**CONSIDERANDO** o heroísmo, a técnica e a coragem demonstrados pela equipe de policiais militares no dia 15 de novembro de 2016, na Rua João Rodrigues dos Santos, no centro desta cidade;

**CONSIDERANDO** que a ação exitosa resultou na neutralização e captura de 9 (nove) criminosos de alta periculosidade, sendo 7 (sete) furtivos da justiça, além da apreensão de armamento de guerra (fuzil calibre 7.62);

**CONSIDERANDO** que os militares agiram sob severa desvantagem numérica, arriscando as próprias vidas para salvaguardar a integridade física e o patrimônio de toda a sociedade conceiçãoense;

**CONSIDERANDO** que o reconhecimento público de tais condutas estimula o bom serviço e enaltece a integração entre o Município de Conceição e a gloriosa Polícia Militar do Estado da Paraíba;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Elogio Público Coletivo por bravura, dedicação ao dever e relevantes serviços prestados ao Município de Conceição-PB aos seguintes policiais militares:

- 1º SGT PM Antônio Claudemir Lacerda Júnior – Matrícula 526.197-0;
- 3º SGT PM Josied Cavalcante Vidal – Matrícula 521.648-6;
- 3º SGT PM José Valdeildo L. dos Santos – Matrícula 522.313-0;
- 3º SGT PM Aucélio Fábio Gomes – Matrícula 522.803-4;
- 3º SGT PM Cícero Aires Nogueira de Brito – Matrícula 523.224-4;
- 3º SGT PM Pedro Dantas de Oliveira Neto – Matrícula 523.746-7.

**Art. 2º.** Determinar o envio de cópia oficial desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba, bem como ao Comando do Batalhão correspondente, solicitando que este reconhecimento seja registrado nos assentamentos funcionais dos referidos militares.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Conceição-PB, 1 de junho de 2026.

**SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA**

Prefeito Constituci

**Publicado por:**  
Isabel Ramalho Madruga  
**Código Identificador:**94D8971C

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL  
RESOLUÇÃO CMAS - Nº. 04, 29 DE MAIO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR/PROJETO Nº 55901250440202601 PROGRAMAÇÃO: 250440520260002, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 082455131219G0025, NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), NO ANO DE 2026, CUSTEIO – GND 3, COM OBJETIVO DE ESTRUTURAÇÃO E CUSTEIO DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO, PB.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Conceição, Estado da Paraíba, no uso da competência que lhe conferem a Lei Municipal nº 563/2016, criando o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a importância de controle através da Função Social do Conselho Municipal de Assistência Social no município e com fulcro na deliberação da Plenária ordinária realizada no dia 29 de maio do ano corrente, em caráter presencial;

**CONSIDERANDO** a deliberação realizada pelo CMAS com ata 04/2026 foi discutido sobre a aprovação da **Emenda Parlamentar/PROJETO nº Nº 55901250440202601, NÚMERO DA PROGRAMAÇÃO: 250440520260002, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 082455131219G0025, NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), NO ANO DE 2026, CUSTEIO – GND 3, com objetivo de ESTRUTURAÇÃO E CUSTEIO DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, de forma ordinária, município de Conceição, PB;**

**CONSIDERANDO** a Portaria do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, nº. 1.044, de 24 de dezembro de 2024 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo MDS,

na modalidade fundo a fundo, no âmbito do Sistema único de Assistência Social – SUAS, alocados na Ação orçamentária “219G - Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do Sistema único de Assistência Social -SUAS” decorrentes de emendas parlamentares classificadas com o resultado primário RP6 – emendas individuais, RP7 – emendas de Bancada, RP8 – emendas de Comissão e RP 2 – recursos discricionários, e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Emenda Parlamentar/PROJETO nº Nº 55901250440202601, NÚMERO DA PROGRAMAÇÃO: 250440520260002, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 082455131219G0025, NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), CUSTEIO – GND 3, no ano de 2026.

**Art. 2º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação,

Conceição – PB, 29 de maio de 2026.

**FRANCISCO CRISÓSTOMO DE SOUSA**

Presidente CMAS

**Publicado por:**  
Isabel Ramalho Madruga  
**Código Identificador:**64BC608D

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CONDADO**

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 02/2026**

Considerando o que consta dos autos do processo de Credenciamento 02/2026, cujo objeto é o Credenciamento de fornecedores para fornecimento parcelado de combustíveis, destinado a manutenção da frota de veículos do município de Condado/PB, AUTORIZO contratação da Inexigibilidade de Licitação nº 013/2026, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, e tendo em vista os demais elementos que instruem o procedimento auxiliar da contratação, em favor de:

EMPRESA(S) CREDENCIADA(S)	CNPJ	VALOR (R\$)
AUTO POSTO SAO SEBASTIAO LTDA	40.760.220/0001-38	1.008.000,00
SEBASTIAO ZUZU DOS SANTOS FILHO	15.226.099/0001-11	1.149.000,00

Condado/PB, 08 de maio de 2026.

**CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Lidiane Alves da Silva  
**Código Identificador:**6F82F0BF

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 03/2026**

Autorizo/Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município, de acordo com os critérios de seleção dos beneficiários previstos no item 6 do edital, em favor de: ANDRÉ DOS SANTOS SALES - Valor: R\$ 39.974,96; GERALDO FRANCISCO SALES - Valor: R\$ 39.974,96; JANDIRA MOTA DA SILVA SOARES - Valor: R\$ 10.096,10, e com arriço no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020 c/c Resolução/CD/FNDE Nº 21 de 16 de novembro de 2021, e de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica do Município, e ainda, tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de Dispensa de Licitação.

Condado/PB, 22 de maio de 2026.

**CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Lidiane Alves da Silva  
**Código Identificador:**CC0CD469

**GABINETE DO PREFEITO  
ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 000014/2026**

AUTORIZO a presente contratação direta de Inexigibilidade de Licitação, tendo como objeto a Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria jurídica junto à Secretaria de Ação Social, CRAS e Conselho Tutelar, bem como orientação e atendimento jurídico às pessoas carentes do município, no valor mensal de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) em favor do Advogado Sr. Cleodon Bezerra Leite Filho, OAB 19.143 PB, através

do Escritório de Advocacia CLEODON BEZERRA LEITE FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com arrimo no art. 74, III, "c", da Lei n.º 14.133/21, c/c Art. 3.º-A da Lei 8.906/94, incluído pela Lei 14.039/2020, de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica, e, considerando as justificativas da contratação e os demais elementos que instruem o processo de Inexigibilidade n.º 014/2026.

Condado - PB, 08 de maio de 2026.

**CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisca Lidiane Alves da Silva  
**Código Identificador:**A70A8CBC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 00014/2026**

**OBJETO:** Contratação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria jurídica junto à Secretaria de Ação Social, CRAS e Conselho Tutelar, bem como orientação e atendimento jurídico às pessoas carentes do município.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação n.º 00014/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21.

**DOTAÇÃO:** a) a despesa a ser efetuada está prevista na Lei Orçamentária Anual/2026 – Elemento de Despesa 339035 – Serviços de Consultoria. b) existe disponibilidade financeira oriunda de Recursos Próprios do Município.

**VIGÊNCIA:** até 08/05/2027.

**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Condado e: Contrato n.º 00107/2026 - 08.05.26 - CLEODON BEZERRA LEITE FILHO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - CNPJ 44.702.076/0001-34 - R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

**Publicado por:**  
Francisca Lidiane Alves da Silva  
**Código Identificador:**15B36F4C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS - CREDENCIAMENTO Nº**  
**00003/2026**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no município de Condado/PB.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Credenciamento n.º 00003/2026.

**DOTAÇÃO:** Programa de Trabalho: 22080.12.361.1020.2026 – MANUTENÇÃO DO PNAE – ENSINO FUNDAMENTAL 22080.12.365.1020.2032 – MANUTENÇÃO DO PNAE – PRÉ ESCOLA 22080.12.365.1020.2096 – MANUTENÇÃO DO PNAE – CRECHE Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte de Recursos: 552 – Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

**VIGÊNCIA:** até 27/05/2027.

**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Condado e: Contrato n.º 00122/2026 - 27.05.26 - JANDIRA MOTA DA SILVA SOARES - CPF 000.201.544-70 - R\$ 10.096,10 (dez mil noventa e seis reais e dez centavos);

Contrato n.º 00122/2026 - 27.05.26 - ANDRÉ DOS SANTOS SALES - CPF 062.362.684-52 - R\$ 39.974,96 (trinta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos);

Contrato n.º 00122/2026 - 27.05.26 - Geraldo Francisco Sales - CPF 204.361.904-78 - R\$ 39.974,96 (trinta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

**Publicado por:**  
Francisca Lidiane Alves da Silva  
**Código Identificador:**0BA0ED96

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS - INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 00013/2026**

**OBJETO:** Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da lei federal n.º 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento n.º 02/2026, visando o fornecimento parcelado de combustíveis, destinado a manutenção da frota de veículos do município de Condado/PB.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Inexigibilidade de Licitação n.º 00013/2026.

**DOTAÇÃO:** Programa de Trabalho: 22010.04.122.2001.2003 – MANUT. ATIVIDADES ADMINIST DO GABINETE DO PREFEITO 22020.04.122.2001.2007 – MANUT. ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAM 22040.15.122.2001.2010 – MANUT. ATIVIDADES SEC. DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇO 22040.15.451.1060.2085 – MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓ 22040.26.782.1060.2098 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES COM RECURSOS CIDE 22050.10.122.2001.2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST DA SEC DE SAUDE 22060.04.122.2001.2012 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 22070.08.122.2001.2019 – MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO E PROMOÇÃO 22080.12.122.2001.2030 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 22080.12.361.1020.2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENV. DO ENSINO MDE 22080.12.361.1020.2027 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO FUNDAMEN 22080.12.362.1020.2034 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO MEDIO 22080.12.365.1020.2029 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENSINO INFANTIL 22100.10.122.1002.2051 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 22110.08.122.1030.2066 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SO Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO Fonte de Recursos: 500, 540, 553, 571, 600, 660, 704 e 750.

**VIGÊNCIA:** até 08/05/2027.

**PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Condado e: Contrato n.º 00108/2026 - 08.05.26 - AUTO POSTO SAO SEBASTIAO LTDA - CNPJ 40.760.220/0001-38 - R\$ 1.008.000,00 (milhão oito mil reais);

Contrato n.º 00109/2026 - 08.05.26 - SEBASTIAO ZUZU DOS SANTOS FILHO - CNPJ 15.226.099/0001-11 - R\$ 1.149.000,00 (milhão cento e quarenta e nove mil reais).

**Publicado por:**  
Francisca Lidiane Alves da Silva  
**Código Identificador:**F39F2652

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE JERICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00010/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação n.º IN00010/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação da empresa F. Ivo de Macedo Produção de Eventos de Festas Ltda, detentora de carta de exclusividade da banda Edyr Vaqueiro, para apresentação artística musical durante a festa alusiva ao evento cultural “IV Jericó Junino”, a ser realizada no dia 12 de junho de 2026, em praça pública, no Município de Jericó–PB, com início previsto para as 21h00min e término às 22h30min; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - R\$ 120.000,00.

Jericó - PB, 1º de Junho de 2026

**KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Aroldo Pereira Muniz  
**Código Identificador:**D56F5BC1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00011/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação da empresa Aline Reis Produções LTDA, para apresentação artística musical de Aline Reis e Banda durante a festa alusiva ao evento cultural "IV Jericó Junino", a ser realizada no dia 12 de junho de 2026, em praça pública, no Município de Jericó-PB, com início previsto para 1h e término às 3h; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALINE REIS PRODUCOES LTDA - R\$ 130.000,00.

Jericó - PB, 1º de Junho de 2026

**KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Aroldo Pereira Muniz  
**Código Identificador:**96A247E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00012/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação da empresa Japinha Produções e Eventos Ltda., representante exclusiva da artista Japinha e Banda, para realização de apresentação artística musical durante a programação oficial do evento cultural "IV Jericó Junino", a ser realizada no dia 12 de junho de 2026, em praça pública no Município de Jericó-PB, com apresentação prevista para ocorrer no horário compreendido entre 23h00 e 00h30; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JAPINHA PRODUCOES E EVENTOS LTDA - R\$ 200.000,00.

Jericó - PB, 1º de Junho de 2026

**KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Aroldo Pereira Muniz  
**Código Identificador:**E1C5B17F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO REFERENTE AO AVISO DE  
PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº DV00013/2026**

A Prefeitura Municipal de Jericó/PB torna público, para conhecimento dos interessados, que no Aviso de Pretensa Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº DV00013/2026, publicado para fins de divulgação e recebimento de propostas, houve erro material na data constante ao final do documento.

ONDE SE LÊ:

"Jericó - PB, 1º de Junho de 2026."

LEIA-SE:

"Jericó - PB, 29 de Maio de 2026."

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais informações e condições constantes na publicação original.

Jericó - PB, 01 de Junho de 2026.

**SANDY DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Francisco Aroldo Pereira Muniz  
**Código Identificador:**BACE32A1

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO  
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00039/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00039/2026, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, LAVAGEM SIMPLES E COMPLETA, INCLUINDO LIMPEZA EXTERNA E INTERNA DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E ÔNIBUS PERTENCENTES À FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA – PB, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES PREVENTIVAS E DE CONSERVAÇÃO, VISANDO GARANTIR A LIMPEZA, HIGIENE, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS, CONFORME CREDENCIAMENTO Nº 0002/2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSÉ DE LIMA AZEVEDO - R\$ 21.000,00.

Nova Palmeira - PB, 1º de Junho de 2026

**ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Micaelly Silva Macedo  
**Código Identificador:**774BCFC5

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº DV00029/2026**

A Prefeitura Municipal de Nova Palmeira manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AVIAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE AVIAMENTOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, ou acessando: <http://novapalmeira.pb.gov.br>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 05 de Junho de 2026, nos horário e endereço abaixo indicados, e que deverão ser encaminhadas exclusivamente pelo e-mail: [licitacaonovapalmeira@gmail.com](mailto:licitacaonovapalmeira@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Nova Palmeira - PB, 27 de Maio de 2026

**JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO -**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Micaelly Silva Macedo  
**Código Identificador:**E9CF9004

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 155/2026/GPPM, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

O Prefeito Constitucional de Nova Palmeira – PB, usando de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo artigo 69, XI da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

Nomear (a) Sr (a). **LAIZ BORGES DOS SANTOS** para o Cargo em Comissão de **DIRETOR(a) DE DEPARTAMENTO** com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, servindo-lhe de título a presente portaria

**Registre-se.**

**Publique-se.**

**Nova Palmeira, 01 de Junho de 2026.**

**ANTÔNIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Thiago Jose Dos Santos Medeiros  
**Código Identificador:**A63E6039

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO**

**ERRATA DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**MATERIA VEICULADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA, DIA 28 DE MAIO DE 2026:**

ONDE SE LÊ: SIGNATARIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e do outro lado a empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA

LEIA-SE: SIGNATARIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e do outro lado a empresa DROGAFONTE LTDA.

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 221/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2025**

**INSTRUMENTO:** 1º termo de aditivo AO CONTRATO Nº 221/2026; **PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL de Patos - PB e DROGAFONTE LTDA, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26. **OBJETO CONTRATUAL: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O FORNECIMENTO PARELADO DE INSUMOS MÉDICOS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB.** **OBJETO DO ADITIVO:** O presente instrumento de 1º TERMO DE ADITIVO tem o objeto acrescentar ao valor contratual o total de R\$ 1.089,00 (UM MIL E OITENTA E NOVE REAIS), sendo que o valor atual R\$ 19.800,00 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS REAIS), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 20.889,00 (vinte mil e oitocentos e oitenta e nove reais), que representa um aumento aproximado de 5,5 % sobre o valor global do contrato, conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações.

. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124 e Incisos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. **SIGNATARIOS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e do outro lado a empresa DROGAFONTE LTDA.

PATOS/PB, 25 de Maio de 2026.

**LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia  
**Código Identificador:**DC76FC6D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 289/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 289/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. **CONTRATADO GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 35.588.102/0001-54.** **OBJETO CONTRATUAL: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDROS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.** **OBJETO DO ADITIVO:** O presente instrumento de 1º TERMO DE ADITIVO tem o objeto acrescentar ao valor contratual o total de R\$ 132.350,00 (cento e trinta e dois mil e trezentos e cinquenta reais), sendo que o valor atual R\$ 986.610,00 (novecentos e oitenta e seis mil e seiscentos e dez reais), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 1.118.960,00 (um milhão cento e dezoito mil e novecentos e sessenta reais), que representa um aumento aproximado de 13,41% (treze vírgula quarenta e um por cento), sobre o valor global do contrato, adequando o Reequilíbrio Econômico-Financeiro sobre os itens nº 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 16 e 21, conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 124 e Incisos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. **SIGNATARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, o Senhor LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS e do outro lado a empresa GIPAGEL AUTO PEÇAS LTDA.

Patos, 29 de maio de 2026

**LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Beatriz Campos Barros  
**Código Identificador:**607A6742

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1099/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**

**EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1099/2025**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025**

**Instrumento:** 3º Termo de Aditivo ao contrato nº 1099/2025; **Partes:** Prefeitura Municipal de Patos-PB e ORION CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 09.629.106/0001-23, **Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVITALIZAÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS DA CIDADE DE PATOS - PB;** **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento TERMO DE ADITIVO tem o objeto de alterar o prazo de vigência do contrato por mais 08

(OITO) meses, conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações, passando sua vigência legal para 21/01/2027. **Fundamentação:** Artigo 105, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores. **Signatários:** Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas, **JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR** e **ORION CONSTRUTORA LTDA.**

PATOS/PB, 21 de maio de 2026

**JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

**Publicado por:**  
Lucas Tadeu Vilar Costa  
**Código Identificador:**2EA7BF7B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO 917/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026**

**CONTRATO Nº 917/2026**

**CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

**CONTRATADO: PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA.**

**CNPJ: 41.883.167/0001-25.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MEMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 78.097,41 (SETENTA E OITO MIL, NOVENTA E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**Dotação Orçamentária:** Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 01 de junho de 2026.

**FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**

Secretário Municipal de Administração

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Renato Montero Campos  
**Código Identificador:**3A365BC6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
1839/2023**

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

**EXTRATO DE 3º TERMO DE ADITIVO**

**Instrumento:** 3º TERMO DE ADITIVO ao contrato nº 1839/2023;

**Partes:** Prefeitura Municipal de Patos - PB e NÓBREGA CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS E ESTÉTICA LTDA, **Objeto Contratual:** CONTRATO DE PESSOA JURÍDICA COM A PREFEITUR MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 234/2023; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de TERMO DE ADITIVO O presente Instrumento TERMO DE ADITIVO, Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 1839/2023, firmado entre as partes, pelo período de 12

(doze) meses, a contar de 02/06/2026, data subsequente ao término da vigência atual, que expira em 02/06/2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais., conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. **Signatários:** Secretário Municipal de Saúde **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS** e **NÓBREGA CARVALHO SERVIÇOS MÉDICOS E ESTÉTICA LTDA.**

Patos, 28 de Maio de 2026

**LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia  
**Código Identificador:**DB8C4245

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

**AVISO DE ERRATA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**INSTRUMENTO:** Quarto Termo de Aditivo ao Contrato nº01.00065/2024, Pregão Eletrônico nº 0006/2024.

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE e a empresa FARMACIA SAO SEBASTIAO COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 09.200.727/0001-97.

**OBJETO CONTRATUAL:** CONTRAÇÃO DE FARMÁCIAS/DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NO ROL DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO PARA DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE -PB.

**OBJETO DO ADITIVO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência, pelo mesmo período, do Contrato firmado entre as partes em 27 de Fevereiro de 2024, renovando a vigência para 31/03/2027, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima - da Vigência do contrato, do instrumento de contrato celebrado inicialmente.

**DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 01.00065/2024 de 31 de Maio de 2026 à 31 de Março de 2027, podendo ocorrer nova prorrogação conforme a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

**VIGÊNCIA:** 31/05/2026 À 31/03/2027

São Mamede, 28 de Maio de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO – PREFEITO CONSTITUCIONAL.

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**PUBLICAÇÃO VEICULADA: NO DIA 29 DE MAIO DE 2026, DIÁRIO DA FAMUP, NA PAGINA 14, ANO XVII | Nº 4132.**

**Publicado por:**  
Vandico Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**8FF98EE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMAEDE-PB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE EXAMES E CONSULTAS.

CREDCIAMENTO nº 004/2026

Analisados a documentação da licitante, à luz das exigências edilícias emite a seguinte decisão: **HABILITADA E CLASSIFICADA:**

PARTICIPANTE HABILITADO E CLASSIFICADO	ITENS	CLASSIFICAÇÃO
01- GILSON & BRITO LTDA, CNPJ: 21.673.162/0002-41.	02, 03, e 04	1º LUGAR
02 - LABORATORIO MAURILIO DE ALMEIDA LTDA, CNPJ: 59.321.461/0001-09.	01	1º LUGAR
03 - CLINICA MEDICA DE IMAGEM DE PATOS, CNPJ: 36.581.845/0001-65	04,08, e 09	1º LUGAR
04 - CLINICA ANALISE RADIOLOGICA LTDA, CNPJ: 38.627.973/0001-28	04, 06, 08, e 09	1º LUGAR – ITEM 06 2º LUGAR – ITENS 04,08, e 09
05 - NEURIDERM SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ: 24.055.312/0001-60	02, 03 e 04	2º LUGAR – ITENS 02 e 03 3º LUGAR – ITEM 04

São Mamede-PB, 29 de Maio de 2026.

**VANDICO ALVES DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Vandico Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**DF0D84DC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.00016/2026**

**PROCESSO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2026

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

**CONTRATADA:** ANTONIO JUSTINO EMILIANO NETO, CNPJ: 26.874.029/0001-96.

**OBJETIVO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$: 2.268.209,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil, e duzentos e nove reais).

**VIGÊNCIA:** de 29/05/2026 à 29/05/2028.

São Mamede - PB, 29 de Maio de 2026.

**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO -**  
Prefeito Constitucional

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.00017/2026**

**PROCESSO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2026

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

**CONTRATADA:** JOSE FLAVIO XAVIER DE SALES, CNPJ: 31.109.992/0001-13.

**OBJETIVO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura municipal de São Mamede-PB.

**VALOR GLOBAL:** R\$: 70.000,00 (setenta mil reais).

**VIGÊNCIA:** de 29/05/2026 à 29/05/2028.

São Mamede - PB, 29 de Maio de 2026.

**FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO -**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Vandico Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**611BD5F3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE  
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE EXAMES  
RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, CINTILOGRAFIA,  
VIDEOLARINGOSCOPIA, E ANGIOTOMOGRAFIA.  
CREDENCIAMENTO nº 003/2026**

Analisados a documentação da licitante, à luz das exigências edilícias emite a seguinte decisão: **HABILITADA E CLASSIFICADA:**

PARTICIPANTE HABILITADO E CLASSIFICADO	ITENS	CLASSIFICAÇÃO
01- CLINICA ANALISE RADIOLOGICA LTDA, CNPJ: 38.627.973/0001-28.	25,27, e 28	1º LUGAR
02 - FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO, CNPJ: 09.112.236/0001-94.	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27 e 28.	1º LUGAR – ITENS 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24 e 26. 2º LUGAR – ITENS 25,27 e 28

São Mamede-PB, 01 de Junho de 2026.

**VANDICO ALVES DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Vandico Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**8AC0BBBB3

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA  
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00008/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM PRAÇA PÚBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO DIA 27 DE JUNHO ATRAVES DO ARTISTA MUSICAL COM DONAS DA FARRA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MÚSICAIS LTDA - R\$ 80.000,00.

Serra Redonda - PB, 1º de Junho de 2026

**FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Saionara Lucena Silva Cavalcante  
**Código Identificador:**20068031

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM PRAÇA PÚBLICA PARA FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NO DIA 27 DE JUNHO ATRAVES DO ARTISTA MUSICAL COM DONAS DA FARRA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 SECRETARIA DE CULTURA 13 392 1013 2019 Manutenção das Atividades Culturais 13 392 1013 2020 Realização de eventos culturais e eventos festivos 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 02.013 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, EMPREENDEDORISMO E SUSTENTABILIDADE 23 695 1013 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria de Turismo, Empreendedorismo e Sustentabilidade 23 695 1013 2030 Promoção de Eventos Turísticos 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 15/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00045/2026 - 01.06.26 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MÚSICAIS LTDA - R\$ 80.000,00.

**Publicado por:**  
Saionara Lucena Silva Cavalcante  
**Código Identificador:**69149580

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SOSSÊGO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026GP/CMS - SUSPENSÃO**  
**DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO ATÉ 15 DE JUNHO DE**  
**2026**

**DECRETO Nº 002/2026, de 1º de junho de 2026.**

DISPÕE SOBRE: ESTABELECE DIRETRIZES QUANTO AO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOSSEGO DURANTE O PERÍODO DE 1º DE JUNHO A 15 DE JUNHO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOSSEGO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, bem como legislação pertinente:

**CONSIDERANDO** que o prédio sede da Câmara Municipal de Sossego encontra-se em fase de finalização da reforma, que impede o exercício diário das funções administrativas e legislativas naquele espaço público;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam suspensas as atividades, inclusive administrativas, da Câmara Municipal de Sossego no período de 1º de junho a 15 de junho de 2026, dispensando-se o comparecimento dos servidores ao respectivo local de trabalho.

Parágrafo Único – No período citado no *caput*, o Presidente da Câmara Municipal de Sossego poderá convocar, a qualquer tempo, os servidores e vereadores para realização de reuniões extraordinárias e atividades legislativas e administrativas urgentes, podendo realizá-las, inclusive, no formato online.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sossego-PB, 1º de junho de 2026.

**MANUEL ARNALDO DA SILVA FERREIRA**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Lusineide Oliveira Lima Almeida  
**Código Identificador:**53DE401F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2026 - PONTO**  
**FACULTATIVO CORPUS CHRISTI**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2026**

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 05 de junho de 2026 e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSÊGO, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a celebração de Corpus Christi no dia 04 de junho de 2026 (quinta-feira), data tradicionalmente observada pelos órgãos públicos como ponto facultativo;

**CONSIDERANDO** a adoção de medida semelhante pelo Governo do Estado da Paraíba e por diversos órgãos da administração pública estadual;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa e o interesse público na organização do funcionamento dos órgãos da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica facultado o expediente nas repartições públicas da Administração Direta e Indireta do Município de Sossêgo/PB no dia **05 de junho de 2026 (sexta-feira)**.

**Art. 2º** O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais e indispensáveis à população, especialmente os serviços de saúde em regime de urgência e emergência, limpeza pública, vigilância patrimonial e demais atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

**Art. 3º** Os Secretários Municipais e demais dirigentes dos órgãos da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias para assegurar a manutenção e a continuidade dos serviços essenciais.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Sossêgo/PB, em 01 de junho de 2026.**

**VANUSA DA PAZ MEDEIRO**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Lusineide Oliveira Lima Almeida  
**Código Identificador:**78AC7D5C

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

O Secretário de Saúde do Município de São José de Princesa/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do julgamento final apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observado o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve, **ADJUDICAR** o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA, a Empresa: PRIN – VENDAS E SERVIÇOS - LTDA, CNPJ nº 04.086.020/00001-88, vencedora do certame com proposta no valor total de R\$ 349.029,50 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil, Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos), que serão pagos conforme os fornecimentos. Os itens arrematados por cata licitante estão descritos no documento “Vencedores do Processo” e **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo nº 029/2026 de Modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2026.**

São José de Princesa - PB, 19 de dezembro de 2026.

**JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES**  
 Secretário de Saúde.

**Publicado por:**  
 Natalicio Ferreira Neto do Nascimento  
**Código Identificador:**7FBA0E28

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS Nº 036/2026**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB**  
**EXTRATO DE CONTRATOS Nº 036/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**  
**EXTRATO DE CONTRATOS Nº 036/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA.

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB, CNPJ Nº 01.612.684/0001-45 e EMPRESA CONTRATADA: PRIN – VENDAS E SERVIÇOS - LTDA, CNPJ nº 04.086.020/00001-88.

**VALOR TOTAL:** R\$ 349.029,50 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil, Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos).

**VIGÊNCIA:** 26/05/2026 a 26/05/2027.

**SIGNATÁRIOS:** Juliano Diniz de Moraes - Prefeito Constitucional e Empresas Contratadas.

São José de Princesa/PB, 26 de maio de 2026.

**Publicado por:**

Natalicio Ferreira Neto do Nascimento

**Código Identificador:**6AFD5B21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO)TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 058/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB**

**EXTRATO DO 2º (SEGUNDO)TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2024**

**INSTRUMENTO:** 2º (SEGUNDO)Termo Aditivo de valor do Contrato nº 058/2024.

**Objeto do Contrato Original:** CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS E EXAMES MÉDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB - CNPJ Nº 10.460.712/0001-47.

**Empresa Contratada:** TOTAL SAÚDE MÉDICOS ESPECIALIZADOS - LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.181.767/0001-76.

**Objeto do Aditivo:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Prazo e igual Valor, assim como, o devido apostilamento de crédito orçamentário para o Exercício do ano 2026/2027, do Contrato de Prestação de Serviços nº 058/2024, pelo período de 12 (Doze) meses, Totalizando 36 (Trinta e Seis) meses com vigência até 29 de maio de 2027, pelo fato dos serviços executados serem de natureza essencial e continuada, não podendo sofrer solução de continuidade, na forma dos artigos 107 e 124, II da Lei nº 14.133, de 2021 e Cláusulas Segunda e Décima Sexta do Contrato nº 058/2024

**Valor do Aditivo:** R\$ 378.480,00 (Trezentos e Setenta e Oito Mil e Quatrocento e Oitenta Reais)

**Fundamento Legal:** artigos 107 e 124, II da Lei nº 14.133, de 2021 e Cláusulas Segunda e Décima Sexta do Contrato nº 058/2024.

**Signatários:** Pelo Contratante: José Max Rodrigues Soares e Pelo Contratado: Murilo Max Ferreira de Sousa – Contratado.

São José de Princesa/PB, 29 de maio de 2026.

**Publicado por:**

Natalicio Ferreira Neto do Nascimento

**Código Identificador:**50382B83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB**

**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

O Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa/PB, através do Pregoeiro, torna público o resultado de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA, sagrou-se vencedora do certame a Empresa: **PRIN – VENDAS E SERVIÇOS - LTDA**, CNPJ nº 04.086.020/00001-88, vencedora do certame com proposta no valor total de **R\$ 349.029,50 (Trezentos e Quarenta e Nove Mil, Vinte e Nove Reais e Cinquenta Centavos)**, que serão pagos conforme os fornecimentos. Os itens arrematados por cata licitante estão descritos no documento “Vencedores do Processo”.

São José de Princesa - PB, 19 de maio de 2026.

**NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO –**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Natalicio Ferreira Neto do Nascimento

**Código Identificador:**9A4CA9D5

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA -  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00011/2026**

**AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00011/2026**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS DE DANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ESCOLAS EM TEMPO INTEGRAL DESTA MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 09 de Junho de 2026. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 003/24; Decreto Municipal nº 012/2025/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [pmanlicita@gmail.com](mailto:pmanlicita@gmail.com). Aviso de Dispensa: [www.alagoanova.pb.gov.br](http://www.alagoanova.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Alagoa Nova - PB, 1º de Junho de 2026

**TATIARA GOMES DE ALMEIDA -**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Tatiara Gomes de Almeida

**Código Identificador:**17BA98E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**OBJETO:** REVITALIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO JOCA TORRES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Tomada de Preços nº 00014/2023. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00088/2024 - Mendonca e Silva Construccoes e Locacoes Ltda - CNPJ: 31.094.999/0001-09 - 5º Aditivo - prorroga o prazo por mais 4 meses. **ASSINATURA:** 01.06.26

**Publicado por:**

Tatiara Gomes de Almeida

**Código Identificador:**9390E269

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA E SOCIAL DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00004/2026 - Raimundo Ademar Fonseca Pires EPP - CNPJ: 07.526.979/0001-85 - Apostila 01 - acréscimo de 21,97%. ASSINATURA: 27.05.26

**Publicado por:**

Tatiara Gomes de Almeida

**Código Identificador:**5F480171

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA E SOCIAL DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00004/2026 - Raimundo Ademar Fonseca Pires EPP - CNPJ: 07.526.979/0001-85 - Apostila 02 - Considerando o pedido formulado pela empresa contratada para substituição de marcas de alguns itens que compõem as cestas básicas objeto do Contrato nº 00004/2026-SDC, bem como a análise da documentação apresentada, verifica-se que as marcas propostas em substituição possuem características e padrões de qualidade similares às originalmente contratadas, mantendo compatibilidade com as especificações previstas no Termo de Referência. Ademais, a alteração pretendida não implica modificação do objeto contratado, tampouco prejuízo à qualidade dos produtos a serem fornecidos às famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas pelo Município. Assim, considerando a viabilidade da substituição, a manutenção do interesse público, a continuidade do fornecimento e os princípios da eficiência e razoabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, mostra-se possível a formalização do apostilamento para registro da alteração das marcas dos itens indicados pela contratada.. ASSINATURA: 27.05.26

**Publicado por:**

Tatiara Gomes de Almeida

**Código Identificador:**13ECC405

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
90022/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 90022/2026, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: contratação de locação de imóvel urbano, destinado a ampliação de funcionamento das atividades pedagógicas (salas de aula) da Creche Municipal Julieta Francisca, visando garantir uma melhor acomodação e qualidade no serviço ofertado para os alunos, bem como a segurança deles, em virtude do aumento de matrículas e consequente impossibilidade de atender a demanda com a estrutura atual do prédio escolar; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: **EDNILDO JOSÉ DA SILVA** - R\$ 33.600,00.

**FERNANDO FRANCISCO DE LIMA**

Secretário de Educação

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Lima Junior

**Código Identificador:**E157D5CF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE 90022/2026**

OBJETO: contratação de locação de imóvel urbano, destinado a ampliação de funcionamento das atividades pedagógicas (salas de aula) da Creche Municipal Julieta Francisca, visando garantir uma melhor acomodação e qualidade no serviço ofertado para os alunos, bem como a segurança deles, em virtude do aumento de matrículas e consequente impossibilidade de atender a demanda com a estrutura atual do prédio escolar. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 90022/2026 DOTAÇÃO: 02.050 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 3000 2052 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental de Alhandra – MDE 3390.36.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física — Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos Vinculados de Impostos – MDE 12 365 5000 5002 Manutenção das atividades da educação infantil e das creches da Rede Escolar Municipal. 3390.36.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física — Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos Vinculados de Impostos – MDE 3390.36.00.1.540.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física — Recursos não Vinculados de Impostos – FUNDEB 3390.36.00.1.542.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física — Recursos não Vinculados de Impostos - FUNDEB VAAT.3390.36.00.1.550.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física — Recursos não Vinculados de Impostos - SALARIO EDUCAÇÃO 3390.36.00.1.569.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física — Recursos não Vinculados de Impostos – FNDE 3390.39.00.1.569.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica — Recursos Vinculados de Impostos – FNDE . VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT Nº 00082/2026 - 29.05.26 - EDNILDO JOSÉ DA SILVA - R\$ 33.600,00.

**FERNANDO FRANCISCO DE LIMA**

Secretário de Educação

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Lima Junior

**Código Identificador:**DA604D85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº  
90012/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: contratação de locação de imóvel urbano, destinado a ampliação de funcionamento das atividades pedagógicas (salas de aula) da Creche Municipal Julieta Francisca, visando garantir uma melhor acomodação e qualidade no serviço ofertado para os alunos, bem como a segurança deles, em virtude do aumento de matrículas e consequente impossibilidade de atender a demanda com a estrutura atual do prédio escolar; DESIGNO os servidores, Jhefferson Hyago Soares de Arruda, Assessor Administrativo, como Gestor; e Elisiane Pereira da Silva, Agente Administrativo, para Fiscal, do contrato decorrente da Inexigibilidade nº 90022/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

**FERNANDO FRANCISCO DE LIMA**

Secretário de Educação

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Lima Junior

**Código Identificador:**B10C875E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPEMAD  
PORTARIA Nº 022/2026- IPEMAD**

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA – IPEMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 91, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 008, de 10 de novembro de 2021 e de acordo com o Processo Administrativo nº 021/2026.

**R E S O L V E:**

**I- Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, com proventos integrais,** ao servidor **Sebastião Albino da Silva**, portador do CPF nº. 726.XXX.XXX-53, ocupante do cargo de Professor Fundamental I, matrícula nº. 0336, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com base no art. 97-A, incisos III e IV, § 4º, incisos II e III, e § 5º, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município (redação da ELOM 005/2024) e art. 97-A, § 6º, I, da LOM (redação dada pela ELOM 006/24).

**II-** Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se,  
Dê-se ciência.

Alhandra – PB, 01 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Suely Rodrigues Carneiro de Souza  
**Código Identificador:**43AC106D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESENHA N.º 121/2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA,** e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de progressão horizontal conforme processos relacionados abaixo:

MAT	NOME	Nº PROCESSO	Nº PROTOCOLO
9860	VALDIR BARBOSA DOS SANTOS	322/2026	00391/2026
8874	LETICIA DE MORAIS ALCANTARA	164/2026	00233/2026
202525	FARBEN DA SILVA OLIVIEIRA	168/2026	00223/2026

Alhandra, em 01 de junho de 2026

**JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Jose Alvaro Pereira Caetano  
**Código Identificador:**F3414617

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESENHA N.º 122/2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA,** e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de progressão vertical conforme processos relacionados abaixo:

MAT	NOME	Nº PROCESSO	Nº PROTOCOLO
82373	CLAUDIA FARIAS BASILIO DE SOUZA	399/2026	00464/2026
7215	ANNA KARLA DE ARAÚJO FERNANDES	391/2026	00459/2026

Alhandra, em 01 de junho de 2026

**JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Jose Alvaro Pereira Caetano  
**Código Identificador:**1726EB08

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESENHA N.º 123/2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA,** com base no parecer da Junta Médica oficial do Município e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** os seguintes pedidos de adicional de insalubridade, abaixo relacionados:

MAT.	NOME	Nº PROCESSO	Nº PROTOCOLO
306509	LEILA ALCINA CORREIA VAZ	372/2026	00439/2026

BUSTORFF CARTOXA			
306839	ALAYSE MONTEIRO BORGES	382/2026	00450/2026
306365	JAMILLY TENORIO FERREIRA	341/2026	00408/2026

Alhandra, em 01 de junho de 2026

**JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Jose Alvaro Pereira Caetano  
**Código Identificador:**E0CD7386

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESENHA N.º 124/2026**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA,** e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 037/2014, e demais disposições legais, **DEFERIU** o seguinte pedido conforme processo relacionado abaixo:

MAT	NOME	Nº PROCESSO	Nº PROTOCOLO
0385	EUNICE PEREIRA DA SILVA	359/2026	00423/2026

Alhandra, em 01 de junho de 2026.

**JEAN CARLOS CORREIA DE LUNA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Jose Alvaro Pereira Caetano  
**Código Identificador:**7ADF9735

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 012/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.**

**DECRETO Nº 012/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.**

REGULAMENTA O ART. 14 DA LEI MUNICIPAL Nº 492, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE INSTITUIU O PROGRAMA MUNICIPAL DE SAÚDE MENSTRUAL, DISPÕE SOBRE SUA EXECUÇÃO INTERSETORIAL NO ÂMBITO DAS ESCOLAS PÚBLICAS E DEMAIS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 61, inciso IV, e 96, inciso I, da Lei Orgânica Municipal nº 01/2017, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 15 da Lei Municipal nº 492, de 03 de dezembro de 2025, que determinou ao Poder Executivo a regulamentação da referida Lei;

**CONSIDERANDO** o art. 14 da Lei Municipal nº 492/2025, que instituiu o Programa Municipal de Saúde Menstrual, garantindo a distribuição gratuita de absorventes higiênicos a mulheres, adolescentes e pessoas que menstruam em situação de vulnerabilidade social;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.214, de 06 de outubro de 2021, que instituiu o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual, e o Programa Federal “Dignidade Menstrual”, executado no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 6º, 196, 205, 206 e 227 da Constituição Federal, que asseguram a saúde, a educação e a proteção integral de crianças e adolescentes como direitos fundamentais de eficácia imediata;

**CONSIDERANDO** o dever do Município, como ente federativo mais próximo da população, de promover ações educativas e sanitárias capazes de mitigar a evasão escolar decorrente da pobreza menstrual e

assegurar dignidade, equidade e bem-estar às meninas e mulheres em idade escolar;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de articulação intersetorial entre as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, bem como a cooperação com a rede estadual de ensino e com a iniciativa privada, para a efetiva implementação da política pública de saúde menstrual no território municipal,

## DECRETA

### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Este Decreto regulamenta o art. 14 da Lei Municipal nº 492, de 03 de dezembro de 2025, disciplinando a execução do **Programa Municipal de Saúde Menstrual** no âmbito do Município de Barra de Santa Rosa/PB, com ênfase nas ações desenvolvidas nas escolas públicas e demais unidades educacionais situadas no território municipal.

**Art. 2º** - Para os efeitos deste Decreto, consideram-se:

I – **saúde menstrual**: estado de bem-estar físico, mental e social em relação ao ciclo menstrual, compreendendo o acesso a informação, a produtos de higiene adequados, a serviços de saúde e a ambientes seguros e dignos para a vivência da menstruação;

II – **pobreza menstrual**: condição de ausência ou insuficiência de acesso a produtos de higiene íntima, a infraestrutura sanitária adequada e a informações qualificadas sobre o ciclo menstrual, com impactos negativos sobre a saúde, a educação e a dignidade das pessoas que menstruam;

III – **dignidade menstrual**: condição de exercício pleno dos direitos fundamentais durante o ciclo menstrual, sem constrangimento, evasão escolar ou comprometimento da saúde física e mental;

IV – **Programa Federal “Dignidade Menstrual”**: programa federal de distribuição gratuita de absorventes higiênicos no âmbito do SUS, instituído pela Lei Federal nº 14.214/2021, executado por meio da plataforma “Meu SUS Digital”;

V – **peças em situação de vulnerabilidade social**: para fins deste Decreto, abrangem aquelas em condição de baixa renda, em acolhimento institucional, em situação de rua, privadas de liberdade, com deficiência, indígenas, quilombolas, residentes em comunidades rurais e demais segmentos previstos na legislação federal de regência.

**Art. 3º** - São princípios e diretrizes do Programa Municipal de Saúde Menstrual:

I – universalidade, integralidade e equidade no acesso às ações e serviços de saúde menstrual;

II – respeito à dignidade da pessoa humana, à privacidade e à autonomia das beneficiárias;

III – intersetorialidade entre as áreas de saúde, educação e assistência social;

IV – participação social, com controle exercido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM;

V – articulação com o Programa Federal “Dignidade Menstrual” e com as demais políticas de saúde, educação e proteção social;

VI – enfrentamento à pobreza menstrual como instrumento de prevenção da evasão escolar e de promoção da equidade de gênero.

### CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS E DO PÚBLICO-ALVO

**Art. 4º** - São objetivos do Programa Municipal de Saúde Menstrual:

I – garantir, em caráter complementar ao Programa Federal “Dignidade Menstrual”, o acesso gratuito a absorventes higiênicos às pessoas em situação de vulnerabilidade social residentes no Município;

II – promover ações educativas permanentes sobre o ciclo menstrual, higiene íntima, métodos sustentáveis de cuidado menstrual e direitos sexuais e reprodutivos;

III – combater o tabu, a desinformação e o constrangimento associados à menstruação no ambiente escolar e na comunidade em geral;

IV – prevenir a evasão escolar decorrente da pobreza menstrual;

V – capacitar profissionais de saúde, educação e assistência social para a abordagem qualificada do tema;

VI – facilitar o cadastramento das beneficiárias no Programa Federal “Dignidade Menstrual” por meio da plataforma “Meu SUS Digital”;

VII – assegurar a existência de infraestrutura sanitária adequada nas unidades escolares da rede municipal de ensino.

**Art. 5º** - São beneficiárias do Programa as mulheres, adolescentes e pessoas que menstruam, residentes no Município de Barra de Santa

Rosa/PB, em situação de vulnerabilidade social, com atenção prioritária às estudantes matriculadas na rede pública de ensino.

### CAPÍTULO III – DA GESTÃO INTERSETORIAL

**Art. 6º** - O Programa Municipal de Saúde Menstrual será executado de forma intersetorial, sob coordenação da **Secretaria Municipal de Saúde**, em articulação com a **Secretaria Municipal de Educação** e com a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, com participação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

**Art. 7º** - Compete à **Secretaria Municipal de Saúde**:

I – coordenar a execução do Programa e articular-se com o Ministério da Saúde para fins de operacionalização do Programa Federal “Dignidade Menstrual”;

II – disponibilizar, nas Unidades Básicas de Saúde – UBS, orientação e apoio para o cadastro das beneficiárias no “Meu SUS Digital”;

III – elaborar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, materiais educativos sobre o ciclo menstrual e a saúde da mulher;

IV – capacitar agentes comunitários de saúde, enfermeiros e demais profissionais para o atendimento integral em saúde menstrual;

V – monitorar indicadores epidemiológicos e sociais relacionados à saúde menstrual no Município.

**Art. 8º** - Compete à **Secretaria Municipal de Educação**:

I – integrar conteúdos sobre saúde menstrual e ciclo reprodutivo nos projetos pedagógicos das escolas da rede municipal, de forma transversal e adequada à faixa etária;

II – promover, nas unidades escolares, palestras, oficinas e rodas de conversa sobre o tema, em articulação com profissionais da saúde e da assistência social;

III – assegurar a existência, nas escolas da rede municipal, de banheiros femininos com infraestrutura adequada à higiene menstrual, incluindo coletores apropriados para descarte de produtos absorventes;

IV – capacitar professores, gestores escolares e demais profissionais da educação para o acolhimento qualificado de questões relacionadas à saúde menstrual;

V – manter, nas escolas da rede municipal, estoque de absorventes higiênicos para atendimento emergencial às estudantes, observada a disponibilidade orçamentária e em complementariedade ao Programa Federal.

**Art. 9º** - Compete à **Secretaria Municipal de Assistência Social**:

I – identificar, por meio do Cadastro Único – CadÚnico, dos CRAS, CREAS e demais equipamentos da rede socioassistencial, as pessoas em situação de vulnerabilidade social potencialmente beneficiárias do Programa;

II – orientar e apoiar as famílias no acesso ao Programa Federal “Dignidade Menstrual” e às demais políticas de proteção social aplicáveis;

III – gerir, em conjunto com o CMDM, o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, para fins do financiamento das ações deste Programa;

IV – promover ações de combate à violência de gênero e à evasão escolar associadas à pobreza menstrual.

### CAPÍTULO IV – DAS AÇÕES NO ÂMBITO ESCOLAR

**Art. 10** - As ações educativas do Programa abrangerão, prioritariamente:

I – as escolas da rede municipal de ensino, de forma obrigatória;

II – as escolas da rede estadual de ensino situadas no território municipal, mediante **termo de cooperação** a ser celebrado entre o Município e a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba;

III – as escolas da rede privada situadas no território municipal, mediante **adesão voluntária**, a ser formalizada por meio de termo próprio, sem qualquer ônus para o Município além do fornecimento de materiais educativos.

**Art. 11** - Serão desenvolvidas, no âmbito do Programa, ao menos as seguintes ações educativas:

I – campanhas educativas permanentes de combate à pobreza menstrual e à evasão escolar a ela associada;

II – palestras, oficinas e rodas de conversa direcionadas ao público-alvo, com prioridade aos segmentos em maior vulnerabilidade;

III – produção e distribuição de material educativo impresso e/ou digital, incluindo cartilhas, folders e cartazes, com linguagem acessível à faixa etária;

IV – orientação direta sobre o uso do aplicativo “Meu SUS Digital” e sobre as formas de acesso ao Programa Federal “Dignidade Menstrual”;

V – capacitação interdisciplinar de profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social, ao menos uma vez por ano;

VI – monitoramento de casos sensíveis identificados nas unidades escolares, com encaminhamento à rede de proteção, observado o sigilo das informações.

**Art. 12** - Fica instituído o “**Mês da Conscientização Menstrual**”, a ser celebrado, anualmente, no mês de **maio**, com a realização concentrada de atividades educativas, palestras e eventos integrados de saúde, educação e assistência social.

**Parágrafo único.** Durante o Mês da Conscientização Menstrual, recomenda-se a veiculação, em eventos institucionais promovidos pelo Município, de campanha informativa sobre o Programa Federal “Dignidade Menstrual”, podendo ser utilizadas peças publicitárias oficiais do Ministério da Saúde ou material elaborado pelas Secretarias municipais responsáveis pela execução do Programa.

#### **CAPÍTULO V – DA ARTICULAÇÃO COM O PROGRAMA FEDERAL**

**Art. 13** - As ações do Programa Municipal de Saúde Menstrual serão executadas em estrita observância à Lei Federal nº 14.214/2021 e ao regulamento federal aplicável ao Programa “Dignidade Menstrual”, atuando o Município como ente cooperador e facilitador do acesso da população local ao programa federal.

**Art. 14** - As Unidades Básicas de Saúde – UBS do Município ficarão responsáveis por:

I – orientar as beneficiárias quanto ao cadastramento e à emissão da autorização de retirada via “Meu SUS Digital”;

II – funcionar, quando habilitadas, como ponto de retirada dos absorventes do Programa Federal;

III – manter registro das beneficiárias atendidas, observada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

#### **CAPÍTULO VI – DA DISTRIBUIÇÃO COMPLEMENTAR MUNICIPAL**

**Art. 15** - Sem prejuízo do Programa Federal, o Município, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, e na medida da disponibilidade orçamentária e financeira, poderá adquirir e distribuir, em caráter complementar, absorventes higiênicos destinados:

I – ao estoque emergencial das unidades escolares da rede municipal de ensino;

II – às beneficiárias acompanhadas pela rede socioassistencial (CRAS e CREAS) que não tenham acesso, por qualquer motivo, ao Programa Federal;

III – às unidades de saúde do Município, para fins de atendimento emergencial;

IV – a outras situações de vulnerabilidade, mediante justificativa técnica.

**Parágrafo único.** A aquisição dos produtos observará o regime de contratações da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial os procedimentos aplicáveis aos itens de pronta entrega e às contratações de baixo valor, quando cabíveis.

#### **CAPÍTULO VII – DAS PARCERIAS E COOPERAÇÕES**

**Art. 16** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar, mediante atos próprios e observada a legislação pertinente, **convênios, acordos de cooperação técnica e parcerias** com:

I – o Estado da Paraíba, para integração das ações com as escolas da rede estadual de ensino e com os serviços estaduais de saúde e assistência social;

II – a União, para captação de recursos e adesão a programas federais correlatos;

III – instituições de ensino superior, para fins de pesquisa, extensão e formação de profissionais;

IV – organizações da sociedade civil, observada, quando cabível, a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC);

V – entidades religiosas, associações comunitárias e demais atores sociais comprometidos com a finalidade do Programa.

**Art. 17** - A adesão da rede privada de ensino dar-se-á por **termo de adesão** simplificado, a ser disciplinado por ato conjunto das Secretarias Municipais de Saúde e Educação, sem geração de despesa ao Município além do fornecimento de material educativo elaborado pelo Poder Público.

#### **CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS, MONITORAMENTO E CONTROLE SOCIAL**

**Art. 18** - As despesas decorrentes da execução do Programa Municipal de Saúde Menstrual correrão à conta de:

I – dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social;

II – recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, instituído pelo art. 11 da Lei Municipal nº 492/2025;

III – transferências voluntárias e convênios celebrados com a União, o Estado e demais entes;

IV – emendas parlamentares;

V – doações, legados e outras fontes legalmente admitidas.

**Art. 19** - A execução do Programa será objeto de monitoramento permanente, com base, no mínimo, nos seguintes indicadores:

I – número de beneficiárias cadastradas no Programa Federal “Dignidade Menstrual”;

II – quantidade de absorventes distribuídos em caráter complementar pelo Município;

III – número de ações educativas realizadas e de pessoas alcançadas;

IV – número de profissionais capacitados;

V – evolução dos índices de evasão escolar feminina, no que couber.

**Art. 20** - O controle social do Programa será exercido pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM**, nos termos da Lei Municipal nº 492/2025, ao qual será encaminhado relatório anual de execução, acompanhado de demonstrativo da aplicação dos recursos do FMDM destinados ao Programa.

#### **CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21** - As Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, no prazo de **60 (sessenta) dias** contados da publicação deste Decreto, editarão, em conjunto, **Portaria Conjunta** disciplinando:

I – o fluxo operacional do Programa;

II – os modelos de termos de cooperação e de adesão das redes estadual e privada de ensino;

III – os modelos de relatórios de execução e de prestação de contas;

IV – outros aspectos operacionais necessários à plena execução do Programa.

**Art. 22** - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, ouvidas, no que couber, as Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social, e o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

**Art. 23** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 26 de maio de 2026.

Registre-se e Publique-se.

**ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Andre Luiz Silva Batista

**Código Identificador:**DEC2F387

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 013/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.**

#### **DECRETO Nº 013/2026, DE 26 DE MAIO DE 2026.**

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB, DISPÕE SOBRE SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, DIRETRIZES, GOVERNANÇA, IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

**CONSIDERANDO** que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a

colaboração da sociedade, nos termos dos arts. 205, 206, 208, 211 e 214 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especialmente as disposições relativas à organização dos sistemas de ensino, à educação infantil, ao ensino fundamental, à educação de jovens e adultos e à garantia de padrões de qualidade;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, assegurando o direito à educação inclusiva em todos os níveis e modalidades;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar Federal nº 220, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação e fixa normas de cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE;

**CONSIDERANDO** o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, voltado à garantia do direito à alfabetização das crianças brasileiras ao final do 2º ano do ensino fundamental e à recomposição das aprendizagens;

**CONSIDERANDO** a Portaria MEC nº 1.774, de 1º de setembro de 2023, que dispõe sobre as atribuições, a composição e o funcionamento da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização - Renalfa, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

**CONSIDERANDO** a Resolução CD/FNDE/MEC nº 22, de 24 de outubro de 2023, que dispõe sobre critérios e formas de transferência, execução e prestação de contas de recursos financeiros destinados, nos moldes do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às escolas públicas de ensino fundamental anos iniciais participantes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

**CONSIDERANDO** a Portaria MEC nº 506, de 28 de maio de 2024, e demais atos federais correlatos, que disciplinam estratégias, fluxos de trabalho e eixos de implementação de ações vinculadas ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

**CONSIDERANDO** a adesão do Município de Barra de Santa Rosa/PB às ações do regime de colaboração voltadas à alfabetização, inclusive ao Plano de Ações do Território Estadual - PATE, quando pactuado com o Estado da Paraíba;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 127, de 3 de novembro de 2011, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino, e a Lei Municipal nº 199, de 23 de junho de 2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação 2015-2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, uma política pública permanente, integrada, inclusiva, monitorável e baseada em evidências para fortalecer a alfabetização, a literacia, o letramento, a numeracia e a recomposição das aprendizagens na Rede Municipal de Ensino,

## DECRETA

**Art. 1º** - Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização de Barra de Santa Rosa/PB, como política pública educacional permanente, integrada ao Sistema Municipal de Ensino e às ações da Secretaria Municipal de Educação, destinada a assegurar o direito à alfabetização, ao letramento, à literacia, à numeracia e à recomposição das aprendizagens dos estudantes da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º - A Política Municipal de Alfabetização será implementada em regime de colaboração com a União, o Estado da Paraíba, as unidades escolares, os conselhos de controle e participação social, as famílias e a comunidade escolar.

§ 2º - A Política Municipal de Alfabetização observará a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, o currículo adotado pela Rede Municipal de Ensino, o Plano Municipal de Educação, os programas federais e estaduais pactuados e as especificidades territoriais, sociais, culturais e pedagógicas do Município de Barra de Santa Rosa/PB.

§ 3º - As ações de alfabetização compreenderão a educação infantil, o ciclo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, a recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º ao 5º ano, a

Educação de Jovens e Adultos - EJA, a educação especial na perspectiva inclusiva e as escolas do campo, conforme as necessidades diagnosticadas pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** - A Política Municipal de Alfabetização tem por finalidade garantir que as crianças estejam alfabetizadas ao final do 2º ano do ensino fundamental, reduzir desigualdades educacionais, prevenir a defasagem de aprendizagem, promover a continuidade da escolarização básica e fortalecer o trabalho pedagógico nas unidades escolares.

**Art. 3º** - Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - alfabetização: processo de apropriação do sistema de escrita alfabética, envolvendo leitura, escrita, compreensão, produção textual e uso social da linguagem escrita;

II - estudante alfabetizado ao final do 2º ano: aquele que, respeitada sua etapa de desenvolvimento e suas especificidades, lê e compreende textos adequados à faixa etária, escreve palavras, frases e pequenos textos com progressiva autonomia e utiliza conhecimentos básicos de numeracia;

III - letramento ou literacia: conjunto de práticas, conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas ao uso social da leitura, da escrita e da oralidade;

IV - literacia familiar: práticas de leitura, oralidade, contação de histórias, escrita, escuta e valorização da cultura escrita desenvolvidas no ambiente familiar e comunitário;

V - literacia emergente: experiências e práticas de linguagem, oralidade, escuta, leitura, escrita espontânea e contato com livros e textos que antecedem e preparam a alfabetização formal;

VI - consciência fonológica: capacidade de perceber e manipular sons da fala, como palavras, rimas, sílabas e fonemas;

VII - consciência fonêmica: capacidade de perceber e manipular os fonemas, menores unidades sonoras distintivas da fala;

VIII - fluência leitora: capacidade de ler com precisão, ritmo, velocidade adequada, expressividade e compreensão;

IX - numeracia: conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas ao raciocínio lógico, à resolução de problemas e ao uso significativo de noções matemáticas;

X - multiletramentos: práticas de leitura, compreensão e produção de textos em diferentes linguagens, mídias e contextos sociais;

XI - recomposição das aprendizagens: conjunto de estratégias pedagógicas voltadas à recuperação, consolidação e avanço das aprendizagens essenciais não desenvolvidas em tempo adequado;

XII - avaliação diagnóstica: procedimento pedagógico utilizado para identificar níveis de aprendizagem, orientar intervenções e acompanhar a evolução dos estudantes.

## CAPÍTULO II

### DOS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS E DIRETRIZES

**Art. 4º** - São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I - garantia do direito à educação básica de qualidade e à alfabetização na idade adequada;

II - equidade educacional, com atenção às desigualdades territoriais, socioeconômicas, raciais, de gênero, de deficiência, de campo e de acesso às oportunidades de aprendizagem;

III - inclusão educacional, acessibilidade, adaptação razoável e atendimento às especificidades dos estudantes com deficiência, transtorno do espectro autista, transtornos específicos de aprendizagem, altas habilidades ou superdotação;

IV - regime de colaboração entre os entes federativos e articulação entre políticas públicas de educação, saúde, assistência social, cultura e proteção integral da criança e do adolescente;

V - centralidade da aprendizagem, do planejamento pedagógico, da gestão escolar e do acompanhamento individualizado dos estudantes;

VI - valorização dos profissionais da educação infantil, dos professores alfabetizadores, dos coordenadores pedagógicos, dos gestores escolares e dos demais profissionais envolvidos na alfabetização;

VII - pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, com adoção de práticas fundamentadas em evidências, na experiência docente, nos referenciais curriculares e na realidade de cada escola;

VIII - participação das famílias e da comunidade escolar no desenvolvimento da linguagem, da leitura, da escrita e da numeracia;

IX - uso pedagógico de dados educacionais, avaliações diagnósticas e instrumentos de monitoramento, sem prejuízo da dimensão humana, inclusiva e formativa do processo educacional;

X - transparência, planejamento, acompanhamento, prestação de contas e melhoria contínua das ações educacionais.

**Art. 5º** - São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I - assegurar que todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino sejam alfabetizados ao final do 2º ano do ensino fundamental;

II - promover o desenvolvimento progressivo da oralidade, da consciência fonológica, da leitura, da escrita, da compreensão textual, da produção de textos, da fluência leitora e da numeracia;

III - fortalecer a transição pedagógica entre a educação infantil e o ensino fundamental, respeitando as especificidades de cada etapa;

IV - diagnosticar, acompanhar e superar defasagens de aprendizagem dos estudantes do 3º ao 5º ano do ensino fundamental;

V - implementar estratégias específicas de alfabetização e continuidade da escolarização na Educação de Jovens e Adultos - EJA;

VI - garantir ações de alfabetização inclusiva, com recursos de acessibilidade, apoio pedagógico e articulação com o Atendimento Educacional Especializado, quando cabível;

VII - fortalecer a formação continuada dos professores, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e demais profissionais envolvidos;

VIII - selecionar, produzir, adquirir e utilizar materiais didático-pedagógicos adequados à alfabetização, à literacia, ao letramento e à numeracia;

IX - organizar ambientes leitores e práticas permanentes de incentivo à leitura nas escolas, bibliotecas, salas de aula e espaços comunitários;

X - estimular a literacia familiar e a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento da aprendizagem;

XI - promover avaliação diagnóstica, formativa e externa, com devolutivas pedagógicas e intervenções tempestivas;

XII - aperfeiçoar o Sistema Municipal de Avaliação - SIMAVA, articulando-o, quando cabível, às avaliações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do SAEB, do SIAVE e de outros instrumentos oficiais;

XIII - produzir relatórios periódicos de acompanhamento, com indicadores por escola, turma, etapa, modalidade e grupo de estudantes, observadas as normas de proteção de dados pessoais;

XIV - valorizar experiências exitosas de alfabetização desenvolvidas nas unidades escolares;

XV - elaborar e executar o Plano Municipal de Alfabetização de Barra de Santa Rosa/PB, com metas, estratégias, responsabilidades, cronograma, indicadores e ações de acompanhamento.

**Art. 6º** - Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I - priorização da alfabetização até o final do 2º ano do ensino fundamental;

II - desenvolvimento da linguagem oral, da escuta, da imaginação, da literatura infantil e da literacia emergente na educação infantil, sem antecipação indevida de práticas escolarizantes;

III - ensino sistemático, planejado e progressivo das habilidades essenciais de alfabetização, letramento e numeracia;

IV - articulação entre currículo, planejamento, avaliação, formação docente e intervenção pedagógica;

V - acompanhamento individualizado dos estudantes com risco de não alfabetização ou com defasagem de aprendizagem;

VI - identificação precoce de dificuldades de aprendizagem e encaminhamento pedagógico adequado, com articulação intersetorial quando necessário;

VII - respeito às especificidades das escolas do campo e das comunidades atendidas pela Rede Municipal de Ensino;

VIII - fortalecimento da EJA e das estratégias de alfabetização de jovens, adultos e idosos, com garantia de continuidade da escolarização;

IX - uso de tecnologias educacionais e recursos digitais, quando adequados, como instrumentos de apoio ao ensino, à aprendizagem e ao monitoramento;

X - promoção de práticas de leitura, escrita, oralidade, matemática, arte, música, movimento e cultura como dimensões integradas do desenvolvimento integral;

XI - apoio pedagógico às unidades escolares para elaboração de planos de intervenção e recomposição das aprendizagens;

XII - participação ativa da escola, da família, dos conselhos, do Fórum Municipal de Educação e da comunidade na execução e no acompanhamento das ações.

### **CAPÍTULO III DO PÚBLICO-ALVO E DOS AGENTES ENVOLVIDOS**

**Art. 7º** - A Política Municipal de Alfabetização tem como público-alvo:

I - crianças da educação infantil, especialmente da pré-escola, no que se refere ao desenvolvimento da linguagem oral, da escuta, da literatura, da ludicidade e da literacia emergente;

II - estudantes do 1º e 2º anos do ensino fundamental;

III - estudantes do 3º ao 5º ano do ensino fundamental com defasagens de alfabetização, leitura, escrita ou matemática;

IV - estudantes da educação especial incluídos nas classes comuns, observadas suas especificidades e apoios necessários;

V - estudantes das escolas do campo;

VI - estudantes dos ciclos correspondentes da Educação de Jovens e Adultos - EJA;

VII - famílias e comunidade escolar, no âmbito das ações de mobilização, acompanhamento e literacia familiar.

Parágrafo único. Serão beneficiários prioritários os estudantes do 1º e 2º anos do ensino fundamental e os estudantes com maior defasagem de aprendizagem identificada por avaliação diagnóstica ou acompanhamento pedagógico.

**Art. 8º** - São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

I - Secretaria Municipal de Educação;

II - equipes técnicas, pedagógicas e administrativas da Rede Municipal de Ensino;

III - gestores escolares, coordenadores pedagógicos, supervisores, orientadores e demais profissionais de apoio pedagógico;

IV - professores da educação infantil, dos anos iniciais do ensino fundamental, da educação especial, das escolas do campo e da Educação de Jovens e Adultos;

V - estudantes, pais ou responsáveis e comunidade escolar;

VI - Conselho Municipal de Educação, CACS-FUNDEB, Conselho de Alimentação Escolar, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar e demais órgãos de controle e participação social, no âmbito de suas competências;

VII - Fórum Municipal de Educação, quando instituído e em funcionamento;

VIII - órgãos municipais de saúde, assistência social, cultura e proteção social, quando houver necessidade de atuação intersetorial;

IX - instituições de ensino superior, organizações da sociedade civil e parceiros institucionais, mediante instrumentos próprios e observada a legislação aplicável.

### **CAPÍTULO IV DOS EIXOS DE IMPLEMENTAÇÃO**

**Art. 9º** - A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio dos seguintes eixos estruturantes:

I - governança, planejamento e regime de colaboração;

II - currículo, práticas pedagógicas e materiais didáticos;

III - formação continuada dos profissionais da educação;

IV - avaliação, monitoramento e uso pedagógico de dados;

V - intervenção pedagógica, recomposição das aprendizagens e acompanhamento individualizado;

VI - educação infantil e transição para o ensino fundamental;

VII - educação inclusiva, educação do campo e atendimento às diversidades;

VIII - Educação de Jovens e Adultos - EJA;

IX - ambientes leitores, bibliotecas, cantinhos de leitura e literacia familiar;

X - mobilização social, comunicação, transparência e valorização de boas práticas.

**Art. 10** - No eixo de governança, planejamento e regime de colaboração, compete à Secretaria Municipal de Educação:

I - coordenar estrategicamente a Política Municipal de Alfabetização;

II - pactuar, aderir, executar e acompanhar programas federais e estaduais de alfabetização, observada a conveniência administrativa e a legislação aplicável;

III - organizar o Plano Municipal de Alfabetização, com apoio da Comissão Municipal de Alfabetização;

IV - estabelecer fluxos de acompanhamento com as unidades escolares;

V - garantir devolutivas pedagógicas às escolas e apoiar a elaboração de planos de intervenção;

VI - articular ações intersetoriais quando a aprendizagem for impactada por situações de vulnerabilidade social, saúde, deficiência, evasão, infrequência ou violação de direitos.

**Art. 11** - No eixo curricular e pedagógico, a Rede Municipal de Ensino deverá assegurar práticas que contemplem, entre outros componentes:

I - oralidade, escuta, vocabulário e compreensão;

II - consciência fonológica e fonêmica;

III - princípio alfabético e correspondência entre fonemas e grafemas;

IV - leitura de palavras, frases, pequenos textos e textos progressivamente mais complexos;

V - fluência leitora, compreensão textual e apreciação literária;

VI - produção escrita, revisão textual e ortografia progressiva;

VII - raciocínio lógico, resolução de problemas e numeracia;

VIII - uso social da leitura, da escrita e da matemática em diferentes contextos;

IX - práticas de multiletramentos, inclusive digitais, quando adequadas à etapa e às condições da escola.

**Art. 12** - A formação continuada deverá priorizar professores alfabetizadores, professores da educação infantil, professores da EJA, coordenadores pedagógicos, gestores escolares e demais profissionais envolvidos, contemplando:

I - planejamento do ciclo de alfabetização;

II - didática da alfabetização, leitura, escrita, oralidade e matemática;

III - uso pedagógico de avaliações diagnósticas e externas;

IV - elaboração de intervenções e estratégias de recomposição;

V - educação inclusiva, acessibilidade e adaptação pedagógica;

VI - práticas de leitura literária, bibliotecas escolares e literacia familiar;

VII - troca de experiências e socialização de práticas exitosas desenvolvidas nas escolas municipais.

**Art. 13** - A Secretaria Municipal de Educação poderá selecionar, produzir, adquirir, distribuir e orientar o uso de materiais didático-pedagógicos, recursos de leitura, jogos, tecnologias educacionais, instrumentos de avaliação, materiais de apoio e recursos de acessibilidade, observada a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária.

## CAPÍTULO V

### DO PLANO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

**Art. 14** - A Secretaria Municipal de Educação elaborará o Plano Municipal de Alfabetização de Barra de Santa Rosa/PB, com validade bienal, como instrumento operacional da Política Municipal de Alfabetização.

§ 1º - O Plano Municipal de Alfabetização deverá conter, no mínimo:

I - diagnóstico da alfabetização na Rede Municipal de Ensino;

II - metas de aprendizagem, alfabetização, leitura, escrita, numeracia e recomposição;

III - estratégias de formação continuada;

IV - ações de acompanhamento pedagógico e intervenção;

V - calendário de avaliações diagnósticas, formativas e externas;

VI - responsabilidades da Secretaria Municipal de Educação, das escolas, das equipes pedagógicas e da Comissão Municipal de Alfabetização;

VII - ações voltadas à educação infantil, ao ciclo de alfabetização, ao 3º ao 5º ano, à EJA, à educação especial e às escolas do campo;

VIII - indicadores de acompanhamento, metas por período e formas de devolutiva às escolas;

IX - previsão de recursos pedagógicos, materiais e financeiros, quando disponíveis;

X - estratégias de comunicação, mobilização das famílias e divulgação de boas práticas.

§ 2º - O Plano Municipal de Alfabetização será elaborado de forma participativa, com apoio da Comissão Municipal de Alfabetização, das unidades escolares, dos profissionais da educação e, quando cabível, dos conselhos e instâncias de participação social.

§ 3º - O Plano Municipal de Alfabetização poderá ser atualizado antes do término de sua vigência, caso os resultados de monitoramento, avaliações externas, alterações normativas ou novas pactuações federativas recomendem ajustes.

§ 4º - O Plano Municipal de Alfabetização será aprovado por ato da Secretaria Municipal de Educação e, quando envolver matéria de competência normativa, submetido à apreciação do Conselho Municipal de Educação.

## CAPÍTULO VI

### DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO

**Art. 15** - Fica instituída a Comissão Municipal de Alfabetização - CMA, instância técnico-consultiva e de apoio à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de acompanhar, propor, articular e subsidiar a execução da Política Municipal de Alfabetização e do Plano Municipal de Alfabetização.

§ 1º - A Comissão Municipal de Alfabetização não substitui as competências legais da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação, dos conselhos de controle social, das unidades escolares ou de outros órgãos municipais.

§ 2º - A Comissão Municipal de Alfabetização atuará de forma permanente, sem criação de estrutura administrativa própria, sem aumento automático de despesa e com apoio técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 16** - A Comissão Municipal de Alfabetização será composta por representantes titulares e suplentes, designados por ato próprio, observada, preferencialmente, a seguinte representação:

I - Secretaria Municipal de Educação, incluindo o dirigente municipal de educação ou representante por ele indicado;

II - coordenação pedagógica responsável pela alfabetização na Rede Municipal de Ensino;

III - setor de formação continuada, supervisão ou acompanhamento pedagógico;

IV - gestores de unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

V - professores alfabetizadores do 1º e 2º anos do ensino fundamental;

VI - professores da educação infantil;

VII - professores do 3º ao 5º ano do ensino fundamental;

VIII - professores da Educação de Jovens e Adultos - EJA;

IX - profissional ou representante da educação especial/inclusiva;

X - representante das escolas do campo, quando houver;

XI - representante do Conselho Municipal de Educação;

XII - representante das famílias ou da comunidade escolar, quando indicado em processo participativo definido pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º - A composição nominal da Comissão Municipal de Alfabetização será definida por portaria específica, podendo ser atualizada sempre que houver necessidade administrativa, substituição de membros ou reorganização da Rede Municipal de Ensino.

§ 2º - Poderão ser convidados, sem direito a voto deliberativo, representantes de outros órgãos públicos, instituições de ensino superior, conselhos, entidades parceiras, especialistas e organizações da sociedade civil, quando a pauta exigir cooperação técnica.

§ 3º - Os membros da Comissão terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, sem prejuízo da substituição motivada por necessidade administrativa ou a pedido do órgão ou segmento representado.

§ 4º - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

**Art. 17** - Compete à Comissão Municipal de Alfabetização:

I - apoiar a elaboração, execução, monitoramento e revisão do Plano Municipal de Alfabetização;

II - analisar diagnósticos, relatórios e resultados de avaliações, propondo medidas de intervenção e recomposição;

III - contribuir para a organização de formações continuadas e encontros pedagógicos;

IV - acompanhar a implementação dos programas federais, estaduais e municipais de alfabetização pactuados pelo Município;

V - propor estratégias de mobilização das famílias e da comunidade escolar;

VI - estimular a socialização de práticas exitosas de alfabetização;

VII - acompanhar, sem exercer função de controle externo, a utilização pedagógica de materiais, recursos e ambientes leitores vinculados à política;

VIII - elaborar atas, registros e relatórios de suas reuniões e encaminhamentos;

IX - propor ajustes à Política Municipal de Alfabetização, quando os dados educacionais, a legislação ou as pactuações federativas recomendarem atualização.

**Art. 18** - A Comissão Municipal de Alfabetização reunir-se-á ordinariamente, no mínimo, uma vez por bimestre, e extraordinariamente sempre que convocada pela Secretaria Municipal de Educação ou por sua coordenação.

§ 1º - As reuniões deverão ser registradas em ata, com indicação dos participantes, pautas tratadas, deliberações, encaminhamentos e responsáveis.

§ 2º - A Comissão poderá organizar grupos de trabalho temporários, por etapa, modalidade, escola, território ou tema específico, para subsidiar estudos, diagnósticos e propostas pedagógicas.

§ 3º - O funcionamento da Comissão poderá ser disciplinado por regimento interno ou ato complementar da Secretaria Municipal de Educação.

## CAPÍTULO VII DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

**Art. 19** - O monitoramento e a avaliação da Política Municipal de Alfabetização terão caráter diagnóstico, formativo, pedagógico e orientador da gestão, devendo subsidiar decisões da Secretaria Municipal de Educação, planos de intervenção das escolas e ações de formação continuada.

**Art. 20** - Constituem mecanismos de monitoramento e avaliação:

I - avaliações diagnósticas e formativas aplicadas pelas escolas e pela Secretaria Municipal de Educação;

II - Sistema Municipal de Avaliação - SIMAVA, quando regulamentado e implementado;

III - avaliações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, do SAEB, do SIAVE e de outros instrumentos oficiais aplicáveis;

IV - acompanhamento de fluência leitora no ciclo de alfabetização e nas turmas indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com parâmetros adequados à etapa;

V - observação pedagógica na educação infantil, com foco no desenvolvimento da oralidade, da escuta, da literatura, da ludicidade e da literacia emergente, sem finalidade classificatória;

VI - relatórios por escola, turma, etapa, modalidade e grupo de estudantes, observadas as normas de proteção de dados pessoais;

VII - reuniões de devolutiva com gestores, coordenadores e professores;

VIII - planos de intervenção pedagógica para estudantes, turmas e escolas com maiores necessidades de apoio;

IX - indicadores de acesso, permanência, frequência, aprendizagem, alfabetização, fluência, escrita, leitura e numeracia;

X - registro e divulgação de experiências exitosas, boas práticas e resultados institucionais da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 21** - Os resultados das avaliações não terão finalidade punitiva em relação a estudantes, professores ou unidades escolares, devendo ser utilizados prioritariamente para planejamento pedagógico, apoio às escolas, formação continuada, recomposição das aprendizagens e aperfeiçoamento da política pública.

**Art. 22** - A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir calendário anual de avaliações, simulados, acompanhamentos pedagógicos, encontros de devolutiva e ações de intervenção, observadas as diretrizes curriculares, as pactuações federativas e as condições administrativas da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Programas de reconhecimento, incentivo ou premiação relacionados ao desempenho educacional somente poderão ser executados mediante ato próprio, critérios objetivos, previsão orçamentária e observância dos princípios da impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e igualdade de oportunidades.

## CAPÍTULO VIII DA ARTICULAÇÃO COM FAMÍLIAS, COMUNIDADE E REDE DE PROTEÇÃO

**Art. 23** - A Política Municipal de Alfabetização promoverá ações de mobilização das famílias e da comunidade escolar, com vistas ao fortalecimento da frequência escolar, do hábito de leitura, da

participação dos responsáveis e do acompanhamento da aprendizagem dos estudantes.

**Art. 24** - A Secretaria Municipal de Educação poderá articular-se com as Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Cultura e demais órgãos públicos para encaminhamento de situações que interfiram no processo de alfabetização, especialmente infrequência, evasão, vulnerabilidade social, deficiência, dificuldades persistentes de aprendizagem, violação de direitos ou necessidade de apoio especializado.

## CAPÍTULO IX DO FINANCIAMENTO E DA EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA

**Art. 25** - As ações decorrentes da Política Municipal de Alfabetização poderão ser custeadas com recursos próprios vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, FUNDEB, programas federais e estaduais, transferências voluntárias, recursos do FNDE, PDDE, convênios, parcerias e outras fontes legalmente admitidas.

Parágrafo único. A execução de despesas observará a legislação orçamentária, financeira, contábil e de licitações e contratos, bem como as normas específicas dos programas financiadores.

**Art. 26** - Este Decreto não cria cargos, empregos ou funções públicas, nem gera, por si só, direito a gratificação, remuneração, vantagem pecuniária ou despesa obrigatória de caráter continuado.

## CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 27** - A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas complementares, instruções, calendários, fluxos, formulários, instrumentos de acompanhamento e orientações pedagógicas necessárias à execução deste Decreto.

**Art. 28** - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, observada a legislação aplicável e, quando couber, ouvidos o Conselho Municipal de Educação e a Comissão Municipal de Alfabetização.

**Art. 29** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional.

Barra de Santa Rosa, em 26 de maio de 2026.

Registre-se e Publique-se.

**ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Andre Luiz Silva Batista  
**Código Identificador:**C0E9E5A7

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 068/2026

**PORTARIA Nº. 068/2026**

INSTITUI A COMISSÃO GESTORA MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO E ELABORAÇÃO DO NOVO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (2026–2036) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 214 da Constituição Federal;  
**CONSIDERANDO** o art. 11, inciso I, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025, que institui o Sistema Nacional de Educação (SNE);

**CONSIDERANDO** a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE (2026–2036);  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 0199, de 23 de junho de 2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação (2015–2025);  
**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 127, de 3 de novembro de 2011, que instituiu o Sistema Municipal de Ensino;  
**CONSIDERANDO** a necessidade de elaborar o novo Plano Municipal de Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação (Lei nº 15.388/2026) e com o Sistema Nacional de Educação (Lei Complementar nº 220/2025),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Gestora Municipal responsável pela coordenação e elaboração do novo Plano Municipal de Educação (2026–2036), incumbindo-lhe definir metas, estratégias e prioridades para a educação municipal e acompanhar o processo até a sua aprovação.

**Art. 2º** - São atribuições da Comissão Gestora Municipal:

I – sensibilizar e mobilizar os diferentes atores para o processo de elaboração do PME;

II – assegurar espaços de participação social;

III – organizar o cronograma de execução das etapas do PME;

IV – criar, orientar e garantir o funcionamento dos grupos de apoio à elaboração do PME (grupos de trabalho, câmaras técnicas e subcomissões), quando necessário;

V – garantir a disseminação dos resultados produzidos em cada etapa (dados, informações e proposições);

VI – realizar ações de formação dos atores envolvidos no processo;

VII – compartilhar a experiência de elaboração do novo PME.

Parágrafo único. O Poder Executivo editará atos para disciplinar a construção, o monitoramento e a avaliação do novo Plano Municipal de Educação, assegurada a participação da Secretaria Municipal de Educação (equipe técnica), do Conselho Municipal de Educação (CME), do Fórum Municipal de Educação (FME), da Comissão de Educação da Câmara Municipal, do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CAC/S/FUNDEB) e da Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 3º** - A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros, indicados pelos respectivos órgãos e entidades:

I – dois representantes da Secretaria Municipal de Educação:

**Marcos Emanuel dos Santos Azevedo (titular);**

**Silvano de Sousa e Silva (suplente).**

II – dois representantes do Conselho Municipal de Educação:

**Iraci Martins Silva (titular);**

**Lauriene de Sousa Soares (suplente).**

III – dois representantes do Fórum Municipal de Educação:

**Terezinha Carla Santos (titular);**

**Katia Regina Monteiro da Silva (suplente).**

IV – dois representantes da Comissão de Educação da Câmara Municipal:

**José Martins (titular);**

**José Ewerton Oliveira Almeida (suplente).**

V – dois representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CAC/S/FUNDEB):

**Gleicilene Silva Oliveira (titular);**

**Eva Matias de Azevedo Duarte (suplente).**

VI – dois representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:

**Alex Silva Oliveira Junior (titular);**

**Jaelson Santos Araújo (suplente).**

§ 1º - A Comissão Gestora será coordenada pelo representante titular da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - A representação do Fórum Municipal de Educação (FME) será efetivada após a sua instituição e instalação, mediante indicação do respectivo colegiado.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional.**

Barra de Santa Rosa, em 01 de junho de 2026.

Registre-se e publique-se.

**ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Andre Luiz Silva Batista

**Código Identificador:**4C53A21E

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 069/2026**

**PORTARIA Nº. 069/2026**

INSTITUI A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REFORMULA A PORTARIA Nº 085/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 214 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o art. 11, inciso I, da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 220, de 31 de outubro de 2025, que instituiu o Sistema Nacional de Educação (SNE);

**CONSIDERANDO** a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE (2026–2036);

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 0199, de 23 de junho de 2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação (2015–2025);

**CONSIDERANDO** a necessidade de reformular a Portaria nº 085/2021, que instituiu a Equipe Técnica de monitoramento do Plano Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, as ações de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, em consonância com o Plano Nacional de Educação (Lei nº 15.388/2026),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a nova Equipe Técnica responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – compreendidos o encerramento do ciclo 2015–2025 e a implementação do novo Plano Municipal de Educação (2026–2036), constituída pelos seguintes membros:

I – Marcos Emanuel dos Santos Azevedo;

II – Maysa Potiguara Lopes;

III – Terezinha Carla Santos;

IV – Adailma Marta Martins da Costa;

V – Ana Cláudia Diniz e Silva;

VI – Regina Diniz e Silva;

VII – Angelia Maria Correia Santos;

VIII – Maria da Vitória Silva Morais.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoga-se a Portaria nº 085/2021 e as demais disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional.**

Barra de Santa Rosa, em 01 de junho de 2026.

Registre-se e publique-se.

**ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Andre Luiz Silva Batista

**Código Identificador:**EE14B118

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 070/2026**

**PORTARIA Nº. 070/2026**

DESIGNA A SERVIDORA ROSA DE LIMA GUEDES FERNANDES, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, PARA TER EXERCÍCIO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL CÍCERA DA SILVA SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso IV, e art. 96, inciso I, da Lei Orgânica do Município, com o regime jurídico dos servidores públicos municipais, e **CONSIDERANDO** o interesse e a necessidade do serviço público educacional;

**CONSIDERANDO** a conveniência da Administração quanto à adequada distribuição da força de trabalho na rede municipal de ensino,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora **ROSA DE LIMA GUEDES FERNANDES**, matrícula nº 2011363, CPF nº XXX.765.204-XX, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, do quadro de pessoal estatutário, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, para ter exercício na **Escola Municipal de Ensino Fundamental e Infantil Cícera da Silva Sousa (E.M.E.F.I. Cícera da Silva Sousa)**.

**Art. 2º** - A presente designação refere-se exclusivamente ao local de exercício da servidora, não implicando alteração de cargo, de vencimentos ou do regime jurídico a que se encontra submetida.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Constitucional.**

Barra de Santa Rosa, em 01 de junho de 2026.

Registre-se e publique-se.

**ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Andre Luiz Silva Batista

**Código Identificador:C49C3AA8**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DESPACHO DE FÉRIAS 2025/2026 SERVIDOR SECRETARIA  
DE EDUCAÇÃO - IRAILSON TAVARES DE SOUSA**

**FÉRIAS 2025/2026**

**SERVIDOR SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação, Chefia do Departamento de Recursos Humanos do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, conforme o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Bonito de Santa Fé-PB, deferiu(ram) as concessão(ões) de férias do(s) servidor(es) públicos deste município, referente ao período de **2025/2026**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação. Proc. Administrativo 004-2026.

Servidor	Matrícula	Período Aquisitivo	Gozo
IRAILSON TAVARES DE SOUSA	0000183	2025-2026	03/06/26 a 02/07/26

Bonito de Santa Fé, 02 de junho de 2026

**FRANCISCO DE ASSIS LUCENA CLEMENTE**

Chefia D. R. H. Município Port.092/2021

**MARIA DE FATIMA TAVARES LUCENA**

Sec. Mun. Educação

Port. 004/2025- Mat. 0022602

**Publicado por:**

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

**Código Identificador:2C71E142**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026 - MARIA  
APARECIDA DE OLIVEIRA**

PROC. Administrativo nº 027/2026.

Pedido de Conversão de Licença-prêmio não Gozada em Pecúnia – Aposentadoria.

Requerente: **Maria Aparecida de Oliveira**

Requerido: Município de Bonito de Santa Fé-PB.

**DECISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Considerando que a Sra. **Maria Aparecida de Oliveira**, servidora pública aposentada requereu Conversão de Licença-Prêmio não Gozada em Pecúnia, a ser implantado em sua aposentadoria no IPASB – Instituto de Previdência e Assistência ao Servidor Bonitense.

Resolve:

Em harmonia com os termos do parecer da Advocacia Geral do Município, **Indefiro** o pedido apresentado pela servidora aposentada **Maria Aparecida de Oliveira**, cargo de Agente Administrativo, CPF nº xxx.648.024-xx, por não possui fundamentação legal, predispondo, anteriormente o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos deste Município em seu artigo 83, parágrafo único (Artigo revogado pela Lei Municipal nº 926/2025), que sobredita pretensão só seria devido aos **Herdeiros da Servidora Falecida** com direito a **Pensão por Morte**, sendo a conversão em dinheiro, pago juntamente com aposentadoria concedida a servidora. Vejamos: Art. 83, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus a 3 (três) meses de licença a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo. Revogado pela lei municipal nº 926/2025.

Parágrafo Único. Os períodos de licença-prêmio já adquiridos e não gozados pelo servidor e que vier a falecer serão convertidos em pecúnia, em favor de **seus beneficiários da Pensão Por Morte**. Revogado pela lei municipal nº 926/2025.

No entanto, diante do relato apresentado, a referida servidora aposentado **Não faz jus** ao pleito solicitado haja vista, expresso pela legislação, não é para a servidora viva e sim para os herdeiros da mesma que vier a falecer, e será o beneficiado da **Pensão Por Morte**.

Bonito de Santa Fé- PB, em 02 de junho de 2026.

**FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO**

Sec. Mun. Adm. Coordenação

Port. 009/2025 011359

**Publicado por:**

Antonio Furtado de Figueiredo Neto

**Código Identificador:FC50F8CB**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026 - JOSÉ SÁVIO  
DE CARVALHO**

PROC. Administrativo nº 042/2026.

Pedido de Conversão de Licença-prêmio não Gozada em Pecúnia – Aposentadoria.

Requerente: **JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO**

Requerido: Município de Bonito de Santa Fé-PB.

**DECISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Considerando que o Sr. JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO, servidor público aposentado requereu Conversão de Licença-Prêmio não Gozada em Pecúnia, a ser implantado em sua aposentadoria no IPASB – Instituto de Previdência e Assistência ao Servidor Bonitense.

Resolve:

Em harmonia com os termos do parecer da Advocacia Geral do Município, **Indefiro** o pedido apresentado pelo servidor aposentado JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO, cargo de Analista Administrativo, CPF nº xxx.214.964-xx, por não possui fundamentação legal, além de se encontrar completamente desprovido de documentos comprobatórios do alegado, predispondo, anteriormente o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos deste Município em seu artigo 83, parágrafo único (Artigo revogado pela Lei Municipal nº 926/2025), que sobredita pretensão só seria devido aos **Herdeiros do Servidor Falecido** com direito a **Pensão por Morte**, sendo a conversão em dinheiro, pago juntamente com aposentadoria concedida ao servidor. Vejamos: Art. 83, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus a 3 (três) meses de licença a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo. Revogado pela lei municipal nº 926/2025.

Parágrafo Único. Os períodos de licença-prêmio já adquiridos e não gozados pelo servidor e que vier a falecer serão convertidos em pecúnia, em favor de **seus beneficiários da Pensão Por Morte**. Revogado pela lei municipal nº 926/2025.

No entanto, diante do relato apresentado, o referido servidor aposentado **Não faz jus** ao pleito solicitado haja vista, expresso pela legislação, não é para o servidor vivo e sim para os herdeiros do mesmo que vier a falecer, que será o beneficiado da **Pensão Por Morte**.

Bonito de Santa Fé- PB, em 02 de junho de 2026.

**FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO**

Sec. Mun. Adm. Coordenação  
Port. 009/2025 011359

**Publicado por:**

Antonio Furtado de Figueiredo Neto  
**Código Identificador:**EBAF6B57

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2026 - HELINEIDE  
LEANDRO ARARUNA**

PROC. Administrativo nº 043/2026.

Pedido de Conversão de Licença-prêmio não Gozada em Pecúnia – Aposentadoria.

Requerente: **Helineide Leandro Araruna**

Requerido: Município de Bonito de Santa Fé-PB.

**DECISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Considerando que a Sra. **Helineide Leandro Araruna**, servidora pública aposentada requereu Conversão de Licença-Prêmio não Gozada em Pecúnia, a ser implantado em sua aposentadoria no IPASB – Instituto de Previdência e Assistência ao Servidor Bonitense.

Resolve:

Em harmonia com os termos do parecer da Advocacia Geral do Município, **Indefiro** o pedido apresentado pela servidora aposentada **Helineide Leandro Araruna**, cargo de Professora, CPF nº xxx.393.644-xx, por não possui fundamentação legal, além de se encontrar completamente desprovido de documentos comprobatórios da alegada, predispondo, anteriormente o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos deste Município em seu artigo 83, parágrafo único (Artigo revogado pela Lei Municipal nº 926/2025), que sobredita pretensão só seria devido aos **Herdeiros da Servidora**

**Falecida** com direito a **Pensão por Morte**, sendo a conversão em dinheiro, pago juntamente com aposentadoria concedida a servidora. Vejamos: Art. 83, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus a 3 (três) meses de licença a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo. Revogado pela lei municipal nº 926/2025.

Parágrafo Único. Os períodos de licença-prêmio já adquiridos e não gozados pelo servidor e que vier a falecer serão convertidos em pecúnia, em favor de **seus beneficiários da Pensão Por Morte**. Revogado pela lei municipal nº 926/2025.

No entanto, diante do relato apresentado, a referida servidora aposentado **Não faz jus** ao pleito solicitado haja vista, expresso pela legislação, não é para a servidora viva e sim para os herdeiros da mesma que vier a falecer, e será o beneficiado da **Pensão Por Morte**.

Bonito de Santa Fé- PB, em 02 de junho de 2026.

**FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO**

Sec. Mun. Adm. Coordenação  
Port. 009/2025 011359

**Publicado por:**

Antonio Furtado de Figueiredo Neto  
**Código Identificador:**3FAB0E36

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026 - JOSE EDSON  
PEREIRA ARARUNA**

PROC. Administrativo nº 049/2026.

Pedido de Conversão de Licença-prêmio não Gozada em Pecúnia – Aposentadoria.

Requerente: **JOSE EDSON PEREIRA ARARUNA**

Requerido: Município de Bonito de Santa Fé-PB.

**DECISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Considerando que o Sr. JOSE EDSON PEREIRA ARARUNA, servidor público aposentado requereu Conversão de Licença-Prêmio não Gozada em Pecúnia, a ser implantado em sua aposentadoria no IPASB – Instituto de Previdência e Assistência ao Servidor Bonitense.

Resolve:

Em harmonia com os termos do parecer da Advocacia Geral do Município, **Indefiro** o pedido apresentado pelo servidor aposentado JOSE EDSON PEREIRA ARARUNA, cargo de Bibliotecário, CPF nº xxx.053.124-xx, por não possui fundamentação legal, além de se encontrar completamente desprovido de documentos comprobatórios do alegado, predispondo, anteriormente o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos deste Município em seu artigo 83, parágrafo único (Artigo revogado pela Lei Municipal nº 926/2025), que sobredita pretensão só seria devido aos **Herdeiros do Servidor Falecido** com direito a **Pensão por Morte**, sendo a conversão em dinheiro, pago juntamente com aposentadoria concedida ao servidor. Vejamos: Art. 83, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus a 3 (três) meses de licença a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo. Revogado pela lei municipal nº 926/2025.

Parágrafo Único. Os períodos de licença-prêmio já adquiridos e não gozados pelo servidor e que vier a falecer serão convertidos em pecúnia, em favor de **seus beneficiários da Pensão Por Morte**. Revogado pela lei municipal nº 926/2025.

No entanto, diante do relato apresentado, o referido servidor aposentado **Não faz jus** ao pleito solicitado haja vista, expresso pela legislação, não é para o servidor vivo e sim para os herdeiros do mesmo que vier a falecer, que será o beneficiado da **Pensão Por Morte**.

Bonito de Santa Fé- PB, em 02 de junho de 2026.

**FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO**Sec. Mun. Adm. Coordenação  
Port. 009/2025 011359**Publicado por:**  
Antonio Furtado de Figueiredo Neto  
**Código Identificador:**93677D81**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 02/2026**

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia - PB, torna público que realizará no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) a CONCORRÊNCIA Nº 02/2026, cujo OBJETO É: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE TREINAMENTO NO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA. O edital está disponível nos sites: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.cacimbadeareia.pb.gov.br](http://www.cacimbadeareia.pb.gov.br) ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:31hs (Horário de Brasília) do dia 16/06/2026. Esclarecimentos: Telefone: (83) 3422-1085 ou através do e-mail: [cplcacimbadeareia2021@gmail.com](mailto:cplcacimbadeareia2021@gmail.com), no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 14.133/2021

Cacimba de Areia – PB, 01 de junho de 2026.

**JOSÉ FABIO FERREIRA DA NOBREGA**  
Agente de Contratação**Publicado por:**  
Willame de Franca Almeida  
**Código Identificador:**4D4B9DA0**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO - EXTRATO DO**  
**CONTRATO N.º 73/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º. 05/2026****EXTRATO DO CONTRATO N.º 73/2026****INEXIGIBILIDADE N.º. 05/2026**

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ Nº 01.612.686/0001-34 E ERYCSON SOARES DOS SANTOS LTDA, CNPJ sob o nº 61.637.673/0001-41.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, COM REGIME OPERACIONAL DE ATÉ 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS DO PROFISSIONAL TÉCNICO INDICADO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS COMPLEMENTARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB.

**VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)****VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).****VIGÊNCIA:** 21/05/2026 a 20/05/2027**DATA E ASSINATURA: CACIMBAS – PB, 21 de maio de 2026,**  
**Nilton de Almeida (Pelo Contratante) e ERYCSON SOARES**  
**DOS SANTOS LTDA (Pelo Contratado).****Publicado por:**  
Pedro Glicerio Farias Leite  
**Código Identificador:**2A135005**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO -**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2026 - TERMO**  
**DE ADJUDICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2026****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto e a decisão do Agente de Contratação, referente ao Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 005/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, COM REGIME OPERACIONAL DE ATÉ 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS DO PROFISSIONAL TÉCNICO INDICADO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS COMPLEMENTARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB, em favor de **ERYCSON SOARES DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **61.637.673/0001-41**, com sede na Rua Jordão Rodrigues de Araújo, S/N, Centro, Cacimbas - PB, neste ato representada por seu sócio/diretor técnico, o Engenheiro Civil **ERYCSON SOARES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 094.333.994-47 e CREA nº 162308645-0, residente e domiciliado no município de Cacimbas - PB, pelo valor mensal de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.

Cacimbas - PB, 21 de maio de 2026.

**NILTON DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal**Publicado por:**  
Pedro Glicerio Farias Leite  
**Código Identificador:**9B10752D**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO -**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2026 - TERMO**  
**DE HOMOLOGAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 005/2026****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS - PB**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação N.º 005/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, COM REGIME OPERACIONAL DE ATÉ 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS DO PROFISSIONAL TÉCNICO INDICADO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS COMPLEMENTARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS - PB, em favor

de **ERYCSON SOARES DOS SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **61.637.673/0001-41**, com sede na Rua Jordão Rodrigues de Araújo, S/N, Centro, Cacimbas - PB, neste ato representada por seu sócio/diretor técnico, o Engenheiro Civil **ERYCSON SOARES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 094.333.994-47 e CREA nº 162308645-0, residente e domiciliado no município de Cacimbas - PB, pelo valor mensal de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.

Cacimbas - PB, 21 de maio de 2026.

**NILTON DE ALMEIDA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Pedro Glicerio Farias Leite  
**Código Identificador:**DD08234B

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO**  
**ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026**

O Pregoeiro Oficial do Município de Cajazeirinhas comunica aos interessados que conhece o recurso administrativo interposto pela empresa **TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA - ME**, para no mérito julgá-lo improcedente, mantendo a decisão que habilitou a empresa **CARLOS MARCIEL MEDEIROS ARAUJO - ME**. As informações a respeito da decisão foram remetidas a Prefeita Constitucional do Município, que ratificou o julgamento. Os autos deste processo administrativo nº 260408PE00004 estão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas - PB, no horário de expediente.

Cajazeirinhas - PB, 29 de maio de 2026.

**EDUARDO ALENCAR SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Eduardo Alencar Santos  
**Código Identificador:**81757F57

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE JULGAMENTO DE RECURSO**  
**ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026**

O Pregoeiro Oficial do Município de Cajazeirinhas comunica aos interessados que conhece o recurso administrativo interposto pela empresa **TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA - ME**, para no mérito julgá-lo improcedente, mantendo a decisão que habilitou a empresa **JOSÉ RODRIGUES LACERDA NETO**. As informações a respeito da decisão foram remetidas à Prefeita Constitucional do Município, que ratificou o julgamento. Os autos deste processo administrativo nº 260408PE00004 estão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, no horário de expediente.

Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, 29 de maio de 2026.

**EDUARDO ALENCAR SANTOS**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Eduardo Alencar Santos  
**Código Identificador:**8494861E

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**10015/2026**

**Processo Administrativo nº 100326IX00017. Inexigibilidade nº 017/2026. Fonte:** Credenciamento nº 015/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas-PB. **Contratada:** IMSC Pontes Ltda-ME, CNPJ: 50.217.206/0001-46. **Objeto:** Prestar serviços especializado em odontológicos, do tipo Dentista, para atender nas unidades básicas de saúde UBS – PSF I (Cabo Branco) do município de Coremas, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais noturnas. **Valor total contratado:** R\$ 18.000,00. **Unidade orçamentária:** Conforme previsto no QDD/2026. **Vigência do contrato:** Será de 12 (doze) meses. **Partes assinantes:** Edilson P. de Oliveira (pela contratante) e Sra. Izabelly Maria Soares Cavalcanti Pontes (pela contratada).

Coremas - PB, 01 de abril de 2026.

**EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**D18A858E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**10015/2026**

**Processo Administrativo nº 100326IX00017. Inexigibilidade nº 017/2026. Fonte:** Credenciamento nº 015/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas-PB. **Contratada:** Ab Serviços Médicos Ltda-EPP, CNPJ: 58.597.012/0001-25. **Objeto:** Prestar serviços médicos especializado, do tipo Médico Clínico Geral, para atender nas Unidades Básicas de Saúde UBS – PSF III (Dnocs) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Valor total contratado:** R\$ 144.000,00. **Unidade orçamentária:** Conforme previsto no QDD/2026. **Vigência do contrato:** Será de 12 (doze) meses. **Partes assinantes:** Edilson P. de Oliveira (pela contratante) e Sra. Ana Beatriz Gomes Andrade Ferreira Formiga (pela contratada).

Coremas - PB, 01 de abril de 2026.

**EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**6377FB70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**11015/2026**

**Processo Administrativo nº 100326IX00017. Inexigibilidade nº 017/2026. Fonte:** Credenciamento nº 015/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas-PB. **Contratada:** Isme Mede Ltda-ME, CNPJ: 61.016.364/0001-54. **Objeto:** Prestar serviços médicos especializado, do tipo Médico Clínico Geral, para atender nas Unidades Básicas de Saúde UBS - PSF VI (sangradouro) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Valor total contratado:** R\$ 144.000,00. **Unidade orçamentária:** Conforme previsto no QDD/2026. **Vigência do contrato:** Será de 12 (doze) meses. **Partes assinantes:** Edilson P. de Oliveira (pela contratante) e Sra. Sammyra Babara Maia Lima (pela contratada).

Coremas - PB, 01 de abril de 2026.

**EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**AF9C4B57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**12015/2026**

**Processo Administrativo nº** 100326IX00017. **Inexigibilidade nº** 017/2026. **Fonte:** Credenciamento nº 015/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas-PB. **Contratada:** Tamara O S de L Rolim-ME, CNPJ: 59.563.526/0001-22. **Objeto:** Prestar serviços especializado em odontológicos, do tipo Dentista, para atender nas unidades básicas de saúde UBS – PSF IV (Pombalzinho) do município de Coremas, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais noturnas. **Valor total contratado:** R\$ 18.000,00. **Unidade orçamentária:** Conforme previsto no QDD/2026. **Vigência do contrato:** Será de 12 (doze) meses. **Partes assinantes:** Edilson P. de Oliveira (pela contratante) e Sra. Tamara Oliveira Soares de Lacerda Rolim (pela contratada).

Coremas - PB, 01 de abril de 2026.

**EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**C7CFC97C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**13015/2026**

**Processo Administrativo nº** 100326IX00017. **Inexigibilidade nº** 017/2026. **Fonte:** Credenciamento nº 015/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas-PB. **Contratada:** Vyrnawellen F A de Souza Serviços Médicos-ME, CNPJ: 58.569.680/0001-49. **Objeto:** Prestar serviços médicos especializado, do tipo Médico Clínico Geral, para atender nas Unidades Básicas de Saúde UBS - PSF II (Maria Daguia) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Valor total contratado:** R\$ 144.000,00. **Unidade orçamentária:** Conforme previsto no QDD/2026. **Vigência do contrato:** Será de 12 (doze) meses. **Partes assinantes:** Edilson P. de Oliveira (pela contratante) e Sra. Vyrnna Wellen Ferreira Alves de Souza (pela contratada).

Coremas - PB, 01 de abril de 2026.

**EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**900BDE2B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**14015/2026**

**Processo Administrativo nº** 100326IX00017. **Inexigibilidade nº** 017/2026. **Fonte:** Credenciamento nº 015/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas-PB. **Contratada:** Mariana F Abílio Serviços Médicos-ME, CNPJ: 58.480.239/0001-96. **Objeto:** Prestar serviços médicos especializado, do tipo Médico Clínico Geral, para atender nas Unidades Básicas de Saúde UBS – PSF VII (Mãe D'água) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Valor total contratado:** R\$ 144.000,00. **Unidade orçamentária:** Conforme previsto no QDD/2026. **Vigência do contrato:** Será de 12 (doze) meses. **Partes assinantes:** Edilson P. de Oliveira (pela contratante) e Sra. Mariana Felix Abilio (pela contratada).

Coremas - PB, 01 de abril de 2026.

**EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**477BE5AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**15015/2026**

**Processo Administrativo nº** 100326IX00017. **Inexigibilidade nº** 017/2026. **Fonte:** Credenciamento nº 015/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas-PB. **Contratada:** Khalil Gibran Batista Machado de Oliveira-ME, CNPJ: 49.503.664/0001-62. **Objeto:** Prestar serviços especializado em odontológicos, do tipo Dentista, para atender nas unidades básicas de saúde UBS – PSF VI (Sangradouro) do município de Coremas, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais. **Valor total contratado:** R\$ 34.800,00. **Unidade orçamentária:** Conforme previsto no QDD/2026. **Vigência do contrato:** Será de 12 (doze) meses. **Partes assinantes:** Edilson P. de Oliveira (pela contratante) e Sr. Khalil Gibran Batista Machado de Oliveira (pela contratada).

Coremas - PB, 01 de abril de 2026.

**EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**0EB551EC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**16015/2026**

**Processo Administrativo nº** 100326IX00017. **Inexigibilidade nº** 017/2026. **Fonte:** Credenciamento nº 015/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas-PB. **Contratada:** Mv Serviços Odontológicos Ltda-ME, CNPJ: nº 59.267.379/0001-43. **Objeto:** Prestar serviços especializado em odontológicos, do tipo Dentista, para atender nas unidades básicas de saúde UBS – PSF VIII (Alto da Boa Vista) do município de Coremas, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais. **Valor total contratado:** R\$ 34.800,00. **Unidade orçamentária:** Conforme previsto no QDD/2026. **Vigência do contrato:** Será de 12 (doze) meses. **Partes assinantes:** Edilson P. de Oliveira (pela contratante) e Sra. Mirelly Ramalho Andrade Morim (pela contratada).

Coremas - PB, 01 de abril de 2026.

**EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**7A6804E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**17015/2026**

**Processo Administrativo nº** 100326IX00017. **Inexigibilidade nº** 017/2026. **Fonte:** Credenciamento nº 015/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas-PB. **Contratada:** JPS Filho Ltda-ME, CNPJ: 49.869.149/0001-09. **Objeto:** Prestar serviços especializado em odontológicos, do tipo Dentista, para atender no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, do município de Coremas, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas. **Valor total contratado:** R\$ 24.000,00. **Unidade orçamentária:** Conforme previsto no QDD/2026. **Vigência do contrato:** Será de 12 (doze) meses. **Partes assinantes:** Edilson P. de Oliveira (pela contratante) e Sra. João Paz de Souza Filho (pela contratada).

Coremas - PB, 01 de abril de 2026.

**EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**9E1C76E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**18015/2026**

**Processo Administrativo nº** 100326IX00017. **Inexigibilidade nº** 017/2026. **Fonte:** Credenciamento nº 015/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas-PB. **Contratada:** Yas Paiva Ltda-ME (Dra. Yanne Paiva), CNPJ: 49.855.546/0001-13. **Objeto:** Prestar serviços especializado em odontológicos, do tipo Dentista, para atender no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO do município de Coremas, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais. **Valor total contratado:** R\$ 24.000,00. **Unidade orçamentária:** Conforme previsto no QDD/2026. **Vigência do contrato:** Será de 12 (doze) meses. **Partes assinantes:** Edilson P. de Oliveira (pela contratante) e Sra. Yanne Alves de Sousa Paiva (pela contratada).

Coremas - PB, 01 de abril de 2026.

**EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**074FE5AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**19015/2026**

**Processo Administrativo nº** 100326IX00017. **Inexigibilidade nº** 017/2026. **Fonte:** Credenciamento nº 015/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas-PB. **Contratada:** Edna Ferreira da Silva Odontologia-ME, CNPJ: 50.205.937/0001-71. **Objeto:** Prestar serviços especializado em odontológicos, do tipo Dentista, para atender nas unidades básicas de saúde UBS – PSF VIII (Alto da Boa Vista) do município de Coremas, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais noturnas. **Valor total contratado:** R\$ 18.000,00. **Unidade orçamentária:** Conforme previsto no QDD/2026. **Vigência do contrato:** Será de 12 (doze) meses. **Partes assinantes:** Edilson P. de Oliveira (pela contratante) e Sra. Edna Ferreira da Silva (pela contratada).

Coremas - PB, 01 de abril de 2026.

**EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**0362FC35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**200015/2026**

**Processo Administrativo nº** 100326IX00017. **Inexigibilidade nº** 017/2026. **Fonte:** Credenciamento nº 015/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas-PB. **Contratada:** Ib Souto Serviços Médicos-ME, CNPJ: 64.438.509/0001-01. **Objeto:** Prestar serviços médicos especializado, do tipo Médico Clínico Plantonista Socorrista, para atender na base descentralizada do SAMU 192 do Município de Coremas, em regime de plantões de 24 (vinte e quatro) horas. **Valor total contratado:** R\$ 220.000,00. **Unidade orçamentária:** Conforme previsto no QDD/2026. **Vigência do contrato:** Será de 12 (doze) meses. **Partes assinantes:** Edilson P. de Oliveira (pela contratante) e Sr. Itallo Bernardo Souto (pela contratada).

Coremas - PB, 01 de abril de 2026.

**EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**37CFE8F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**20015/2026**

**Processo Administrativo nº** 100326IX00017. **Inexigibilidade nº** 017/2026. **Fonte:** Credenciamento nº 015/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas-PB. **Contratada:** To Faustino Clementino Odontologia-ME, CNPJ: 54.020.343/0001-47. **Objeto:** Prestar serviços especializado em odontológicos, do tipo Dentista, para atender no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO do município de Coremas, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas. **Valor total contratado:** R\$ 24.000,00. **Unidade orçamentária:** Conforme previsto no QDD/2026. **Vigência do contrato:** Será de 12 (doze) meses. **Partes assinantes:** Edilson P. de Oliveira (pela contratante) e Sr. Thalles Odias Faustino Clementino (pela contratada).

Coremas - PB, 01 de abril de 2026.

**EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**836F2325

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**21015/2026**

**Processo Administrativo nº** 100326IX00017. **Inexigibilidade nº** 017/2026. **Fonte:** Credenciamento nº 015/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas-PB. **Contratada:** Fl Soluções Em Saúde Ltda-ME, CNPJ: 58.485.650/0001-54. **Objeto:** Prestar serviços médicos especializado, do tipo Médico Clínico Geral, para atender nas Unidades Básicas de Saúde UBS - PSF VIII (Alto da Boa Vista) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais noturnas. **Valor total contratado:** R\$ 72.000,00. **Unidade orçamentária:** Conforme previsto no QDD/2026. **Vigência do contrato:** Será de 12 (doze) meses. **Partes assinantes:** Edilson P. de Oliveira (pela contratante) e Sr. Fabricio Tiburtino Lacerda de Araújo Fonseca (pela contratada).

Coremas - PB, 01 de abril de 2026.

**EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**503F27DE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**22015/2026**

**Processo Administrativo nº** 100326IX00017. **Inexigibilidade nº** 017/2026. **Fonte:** Credenciamento nº 015/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas-PB. **Contratada:** JF saúde e cuidado Ltda-ME, CNPJ nº 58.485.739/0001-10. **Objeto:** Prestar serviços médicos especializado, do tipo Médico Clínico Geral, para atender nas Unidades Básicas de Saúde UBS - PSF IV (Pombalzinho) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Valor total contratado:** R\$ 144.000,00. **Unidade orçamentária:** Conforme previsto no QDD/2026. **Vigência do contrato:** Será de 12 (doze) meses. **Partes assinantes:** Edilson P. de Oliveira (pela contratante) e Sr. Jysllayny Gomes Ferreira (pela contratada).

Coremas - PB, 01 de abril de 2026.

**EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**65E2C0D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**24015/2026**

**Processo Administrativo nº** 100326IX00017. **Inexigibilidade nº** 017/2026. **Fonte:** Credenciamento nº 015/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas-PB. **Contratada:** CNR Cavalcanti Odontologia-ME, CNPJ: 50.051.821/0001-25. **Objeto:** Prestar serviços especializado em odontológicos, do tipo Dentista, para atender no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO do município de Coremas, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais. **Valor total contratado:** R\$ 24.000,00. **Unidade orçamentária:** Conforme previsto no QDD/2026. **Vigência do contrato:** Será de 12 (doze) meses. **Partes assinantes:** Edilson P. de Oliveira (pela contratante) e Sr. Christopher Nicollas Rosenstel Cavalcanti (pela contratada).

Coremas - PB, 01 de abril de 2026.

**EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**3642F3FA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**25015/2026**

**Processo Administrativo nº** 100326IX00017. **Inexigibilidade nº** 017/2026. **Fonte:** Credenciamento nº 015/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas-PB. **Contratada:** ICF Ribeiro Ltda-ME, CNPJ: 50.038.449/0001-17. **Objeto:** Prestar serviços especializado em odontológicos, do tipo Dentista, para atender no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO do município de Coremas, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais. **Valor total contratado:** R\$ 24.000,00. **Unidade orçamentária:** Conforme previsto no QDD/2026. **Vigência do contrato:** Será de 12 (doze) meses. **Partes assinantes:** Edilson P. de Oliveira (pela contratante) e Sra. Iracema Cavalcante Filha (pela contratada).

Coremas - PB, 01 de abril de 2026.

**EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**710918C7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**26015/2026**

**Processo Administrativo nº** 100326IX00017. **Inexigibilidade nº** 017/2026. **Fonte:** Credenciamento nº 015/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas-PB. **Contratada:** HN Serviços Médicos Ltda-ME, CNPJ: 42.649.580/0001-92. **Objeto:** Prestar serviços médicos especializado, do tipo médico clínico geral, para atender ao Programa Serviço de Atenção Domiciliar – Sad Melhor em Casa, com carga horária semanal de 30 (trinta) horas semanais. **Valor total contratado:** R\$ 168.000,00. **Unidade orçamentária:** Conforme previsto no QDD/2026. **Vigência do contrato:** Será de 12 (doze) meses. **Partes assinantes:** Edilson P. de Oliveira (pela contratante) e Sr. Honorio Luiz de Oliveira Neto (pela contratada).

Coremas - PB, 01 de abril de 2026.

**EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**D2A9296C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**27015/2026**

**Processo Administrativo nº** 100326IX00017. **Inexigibilidade nº** 017/2026. **Fonte:** Credenciamento nº 015/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas-PB. **Contratada:** HN Serviços Médicos Ltda-ME, CNPJ: 42.649.580/0001-92. **Objeto:** Prestar serviços médicos especializado, do tipo Médico Clínico Plantonista Socorrista, para atender na base descentralizada do SAMU 192 do Município de Coremas, em regime de plantões de 24 (vinte e quatro) horas. **Valor total contratado:** R\$ 120.000,00. **Unidade orçamentária:** Conforme previsto no QDD/2026. **Vigência do contrato:** Será de 12 (doze) meses. **Partes assinantes:** Edilson P. de Oliveira (pela contratante) e Sr. Honorio Luiz de Oliveira Neto (pela contratada).

Coremas - PB, 01 de abril de 2026.

**EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**D1B63340

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**28015/2026**

**Processo Administrativo nº** 100326IX00017. **Inexigibilidade nº** 017/2026. **Fonte:** Credenciamento nº 015/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas-PB. **Contratada:** HN Serviços Médicos Ltda-ME, CNPJ: 42.649.580/0001-92. **Objeto:** Prestar serviços médicos especializado, do tipo médico especialista na área de Médico Clínico Geral, para atender na Policlínica com cada plantão de 8 (Oito) horas semanais. **Valor total contratado:** R\$ 120.000,00. **Unidade orçamentária:** Conforme previsto no QDD/2026. **Vigência do contrato:** Será de 12 (doze) meses. **Partes assinantes:** Edilson P. de Oliveira (pela contratante) e Sr. Honorio Luiz de Oliveira Neto (pela contratada).

Coremas - PB, 01 de abril de 2026.

**EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**F239C04C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**29015/2026**

**Processo Administrativo nº** 100326IX00017. **Inexigibilidade nº** 017/2026. **Fonte:** Credenciamento nº 015/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas-PB. **Contratada:** WF Alves de Souza Serviços Médicos-ME, CNPJ: 61.170.209/0001-98. **Objeto:** Prestar serviços médicos especializado, do tipo Médico Clínico Geral, para atender nas Unidades Básicas de Saúde UBS – PSF III (DNOCS) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais noturnas. **Valor total contratado:** R\$ 72.000,00. **Unidade orçamentária:** Conforme previsto no QDD/2026. **Vigência do contrato:** Será de 12 (doze)

meses. **Partes assinantes:** Edilson P. de Oliveira (pela contratante) e Sr. Willyan Ferreira Alves de Souza (pela contratada).

Coremas - PB, 01 de abril de 2026.

**EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jacé Alves de Oliveira

**Código Identificador:**572A3778

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
300015/2026**

**Processo Administrativo nº** 100326IX00017. **Inexigibilidade nº** 017/2026. **Fonte:** Credenciamento nº 015/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas-PB. **Contratada:** Clinica Medica Ramalho Ltda-ME, CNPJ: 47.140.408/0001-22. **Objeto:** Prestar serviços médicos especializado, do tipo médico especialista na área de Gastroenterologista, para atender na Policlínica com cada plantão de 8 (Oito) horas semanais. **Valor total contratado:** R\$ 180.000,00. **Unidade orçamentária:** Conforme previsto no QDD/2026. **Vigência do contrato:** Será de 12 (doze) meses. **Partes assinantes:** Edilson P. de Oliveira (pela contratante) e Sr. José Paulo Wamberto Ramalho (pela contratada).

Coremas - PB, 01 de abril de 2026.

**EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jacé Alves de Oliveira

**Código Identificador:**D3656945

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
30015/2026**

**Processo Administrativo nº** 100326IX00017. **Inexigibilidade nº** 017/2026. **Fonte:** Credenciamento nº 015/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas-PB. **Contratada:** Luiz Davi Pereira da Silva-ME, CNPJ: 59.447.915/0001-92. **Objeto:** Prestar serviços especializado em odontológicos, do tipo Dentista, para atender nas unidades básicas de saúde UBS – PSF I (Cabo Branco) do município de Coremas, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais. **Valor total contratado:** R\$ 34.800,00. **Unidade orçamentária:** Conforme previsto no QDD/2026. **Vigência do contrato:** Será de 12 (doze) meses. **Partes assinantes:** Edilson P. de Oliveira (pela contratante) e Sr. Luiz Davi Pereira da Silva (pela contratada).

Coremas - PB, 01 de abril de 2026.

**EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jacé Alves de Oliveira

**Código Identificador:**FD3C5965

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
31015/2026**

**Processo Administrativo nº** 100326IX00017. **Inexigibilidade nº** 017/2026. **Fonte:** Credenciamento nº 015/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas-PB. **Contratada:** BLR Serviços Médicos Ltda-ME, CNPJ: 58.851.900/0001-22. **Objeto:** Prestar serviços médicos especializado, do tipo Médico Clínico Geral, para atender nas Unidades Básicas de Saúde UBS - PSF I (Cabo Branco) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Valor total contratado:** R\$ 144.000,00. **Unidade orçamentária:** Conforme previsto no QDD/2026. **Vigência do contrato:** Será de 12 (doze)

meses. **Partes assinantes:** Edilson P. de Oliveira (pela contratante) e Sr. Breno Leite Ramalho (pela contratada).

Coremas - PB, 01 de abril de 2026.

**EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jacé Alves de Oliveira

**Código Identificador:**2C5D339D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
32015/2026**

**Processo Administrativo nº** 100326IX00017. **Inexigibilidade nº** 017/2026. **Fonte:** Credenciamento nº 015/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas-PB. **Contratada:** BLR Serviços Médicos Ltda-ME, CNPJ: 58.851.900/0001-22. **Objeto:** Prestar serviços médicos especializado, do tipo Médico Clínico Geral, para atender nas Unidades Básicas de Saúde UBS - PSF I (Cabo Branco) com carga horária de 20 (vinte) horas semanais noturnas. **Valor total contratado:** R\$ 72.000,00. **Unidade orçamentária:** Conforme previsto no QDD/2026. **Vigência do contrato:** Será de 12 (doze) meses. **Partes assinantes:** Edilson P. de Oliveira (pela contratante) e Sr. Breno Leite Ramalho (pela contratada).

Coremas - PB, 01 de abril de 2026.

**EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jacé Alves de Oliveira

**Código Identificador:**38E589ED

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
33015/2026**

**Processo Administrativo nº** 100326IX00017. **Inexigibilidade nº** 017/2026. **Fonte:** Credenciamento nº 015/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas-PB. **Contratada:** BLR Serviços Médicos Ltda-ME, CNPJ: 58.851.900/0001-22. **Objeto:** Prestar serviços médicos especializado, do tipo médico especialista na área de Médico Clínico Geral, para atender na Policlínica com cada plantão de 8 (Oito) horas semanais. **Valor total contratado:** R\$ 120.000,00. **Unidade orçamentária:** Conforme previsto no QDD/2026. **Vigência do contrato:** Será de 12 (doze) meses. **Partes assinantes:** Edilson P. de Oliveira (pela contratante) e Sr. Breno Leite Ramalho (pela contratada).

Coremas - PB, 01 de abril de 2026.

**EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jacé Alves de Oliveira

**Código Identificador:**2E6329AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
34015/2026**

**Processo Administrativo nº** 100326IX00017. **Inexigibilidade nº** 017/2026. **Fonte:** Credenciamento nº 015/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas-PB. **Contratada:** Brillhante Filho Psiquiatria Ltda-ME, CNPJ: 23.318.398/0001-04. **Objeto:** Prestar serviços médicos especializado, do tipo médico especialista na área de Psiquiatria, para atender na Policlínica com cada plantão de 8 (Oito) horas semanais. **Valor total contratado:** R\$ 180.000,00. **Unidade orçamentária:** Conforme previsto no QDD/2026. **Vigência do contrato:** Será de 12 (doze) meses. **Partes assinantes:** Edilson P. de

Oliveira (pela contratante) e Sr. Edvaldo Brilhante da Silva Filho (pela contratada).

Coremas - PB, 01 de abril de 2026.

**EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jacé Alves de Oliveira

**Código Identificador:**7FADA6E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
35015/2026**

**Processo Administrativo nº** 100326IX00017. **Inexigibilidade nº** 017/2026. **Fonte:** Credenciamento nº 015/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas-PB. **Contratada:** P & Z Serviços Médicos Ltda-ME, CNPJ: 59.641.841/0001-20. **Objeto:** Prestar serviços médicos especializado, do tipo Médico Clínico Plantonista Socorrista, para atender na base descentralizada do SAMU 192 do Município de Coremas, em regime de plantões de 24 (vinte e quatro) horas. **Valor total contratado:** R\$ 144.000,00. **Unidade orçamentária:** Conforme previsto no QDD/2026. **Vigência do contrato:** Será de 12 (doze) meses. **Partes assinantes:** Edilson P. de Oliveira (pela contratante) e Sr. Perlony Zilsterwany Abrantes Trigueiro (pela contratada).

Coremas - PB, 01 de abril de 2026.

**EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jacé Alves de Oliveira

**Código Identificador:**AA307F10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
36015/2026**

**Processo Administrativo nº** 100326IX00017. **Inexigibilidade nº** 017/2026. **Fonte:** Credenciamento nº 015/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas-PB. **Contratada:** Marcio Gomes Pedrosa-ME, CNPJ: 46.339.132/0001-43. **Objeto:** Prestar serviços médicos especializado, do tipo Médico Clínico Plantonista Socorrista, para atender na base descentralizada do SAMU 192 do Município de Coremas, em regime de plantões de 24 (vinte e quatro) horas. **Valor total contratado:** R\$ 144.000,00. **Unidade orçamentária:** Conforme previsto no QDD/2026. **Vigência do contrato:** Será de 12 (doze) meses. **Partes assinantes:** Edilson P. de Oliveira (pela contratante) e Sr. Marcio Gomes Pedrosa (pela contratada).

Coremas - PB, 01 de abril de 2026.

**EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jacé Alves de Oliveira

**Código Identificador:**742118E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
37015/2026**

**Processo Administrativo nº** 100326IX00017. **Inexigibilidade nº** 017/2026. **Fonte:** Credenciamento nº 015/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas-PB. **Contratada:** HUB Serviços Médicos Integrados Ltda, CNPJ: 42.880.429/0001-60. **Objeto:** Prestar serviços médicos especializado, do tipo médico especialista na área de Ortopedista, para atender na Policlínica com cada plantão de 8 (Oito) horas semanais. **Valor total contratado:** R\$ 144.000,00. **Unidade orçamentária:** Conforme previsto no QDD/2026. **Vigência**

**do contrato:** Será de 12 (doze) meses. **Partes assinantes:** Edilson P. de Oliveira (pela contratante) e Sra. Ana Isabel Sotelo (pela contratada).

Coremas - PB, 01 de abril de 2026.

**EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jacé Alves de Oliveira

**Código Identificador:**2DEB7FOF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
40015/2026**

**Processo Administrativo nº** 100326IX00017. **Inexigibilidade nº** 017/2026. **Fonte:** Credenciamento nº 015/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas-PB. **Contratada:** Isis gabryelle Ferreira Nóbrega-ME, CNPJ: 59.160.778/0001-00. **Objeto:** Prestar serviços especializado em odontológicos, do tipo Dentista, para atender nas unidades básicas de saúde UBS – PSF III (Dnocs) do município de Coremas, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais. **Valor total contratado:** R\$ 34.800,00. **Unidade orçamentária:** Conforme previsto no QDD/2026. **Vigência do contrato:** Será de 12 (doze) meses. **Partes assinantes:** Edilson P. de Oliveira (pela contratante) e Sra. Isis Gabryelle Ferreira Nóbrega (pela contratada).

Coremas - PB, 01 de abril de 2026.

**EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jacé Alves de Oliveira

**Código Identificador:**9A071D42

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
50015/2026**

**Processo Administrativo nº** 100326IX00017. **Inexigibilidade nº** 017/2026. **Fonte:** Credenciamento nº 015/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas-PB. **Contratada:** Irinaldo Tomé Lopes de Sousa-ME, CNPJ: 61.069.466/0001-38. **Objeto:** Prestar serviços especializado em odontológicos, do tipo Dentista, para atender nas unidades básicas de saúde UBS – PSF V (Cruz da Tereza) do município de Coremas, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais. **Valor total contratado:** R\$ 34.800,00. **Unidade orçamentária:** Conforme previsto no QDD/2026. **Vigência do contrato:** Será de 12 (doze) meses. **Partes assinantes:** Edilson P. de Oliveira (pela contratante) e Sr. Irinaldo Tomé Lopes de Sousa (pela contratada).

Coremas - PB, 01 de abril de 2026.

**EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jacé Alves de Oliveira

**Código Identificador:**E4CC3C3C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
60015/2026**

**Processo Administrativo nº** 100326IX00017. **Inexigibilidade nº** 017/2026. **Fonte:** Credenciamento nº 015/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas-PB. **Contratada:** Odontnutri Medeiros Ltda-ME, CNPJ: 39.625.418/0001-20. **Objeto:** Prestar serviços especializado em odontológicos, do tipo Dentista, para atender nas unidades básicas de saúde UBS – PSF IV (Pombalzinho) do município de Coremas, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas semanais. **Valor total contratado:** R\$ 34.800,00.

**Unidade orçamentária:** Conforme previsto no QDD/2026. **Vigência do contrato:** Será de 12 (doze) meses. **Partes assinantes:** Edilson P. de Oliveira (pela contratante) e Sr. Cinelania Medeiros de Lucena (pela contratada).

Coremas - PB, 01 de abril de 2026.

**EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**BEB05E18

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**70015/2026**

**Processo Administrativo nº** 100326IX00017. **Inexigibilidade nº** 017/2026. **Fonte:** Credenciamento nº 015/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas-PB. **Contratada:** Antônio Forte Maia Junior Odontologia Especializada-ME, CNPJ: 49.455.415/0001-49. **Objeto:** Prestar serviços especializado em odontológicos, do tipo Dentista, para atender nas unidades básicas de saúde UBS –VII (Mãe D'água) do município de Coremas, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, semanais. **Valor total contratado:** R\$ 34.800,00. **Unidade orçamentária:** Conforme previsto no QDD/2026. **Vigência do contrato:** Será de 12 (doze) meses. **Partes assinantes:** Edilson P. de Oliveira (pela contratante) e Sr. Antônio Forte Maia Junior (pela contratada).

Coremas - PB, 01 de abril de 2026.

**EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**486D8C82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**80015/2026**

**Processo Administrativo nº** 100326IX00017. **Inexigibilidade nº** 017/2026. **Fonte:** Credenciamento nº 015/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas-PB. **Contratada:** S P de L Souza-Me (Sthelson Pierre), CNPJ: 58.186.803/0001-62. **Objeto:** Prestar serviços médicos especializado, do tipo médico especialista na área de Médico Clínico Geral, para atender na Policlínica com cada plantão de 8 (Oito) horas semanais. **Valor total contratado:** R\$ 120.000,00. **Unidade orçamentária:** Conforme previsto no QDD/2026. **Vigência do contrato:** Será de 12 (doze) meses. **Partes assinantes:** Edilson P. de Oliveira (pela contratante) e Sr. Sthelson Pierre de Lacerda Souza (pela contratada).

Coremas - PB, 01 de abril de 2026.

**EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**D0F33CC6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**90015/2026**

**Processo Administrativo nº** 100326IX00017. **Inexigibilidade nº** 017/2026. **Fonte:** Credenciamento nº 015/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Coremas-PB. **Contratada:** Almeida e Almeida Ltda-ME, CNPJ: 58.354.654/0001-01. **Objeto:** Prestar serviços médicos especializado, do tipo Médico Clínico Geral, para atender nas Unidades Básicas de Saúde UBS - PSF V (Cruz da Tereza) com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Valor**

**total contratado:** R\$ 144.000,00. **Unidade orçamentária:** Conforme previsto no QDD/2026. **Vigência do contrato:** Será de 12 (doze) meses. **Partes assinantes:** Edilson P. de Oliveira (pela contratante) e Sr. Taillan Fernandes de Almeida (pela contratada).

Coremas - PB, 01 de abril de 2026.

**EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**E1955034

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**PORTARIA Nº PE 00005/2026-01 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00005/2026**

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Homologar a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2026, que objetiva: Aquisição de 01 (um) veículo de passeio, zero quilômetro, destinado ao transporte de equipe da Unidade de Saúde da Família PSF III, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Coremas/PB, conforme Proposta de Equipamento nº 11161210000125006/2025, cadastrada junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, oriunda de Emenda Parlamentar nº 71160001; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedores a seguir: **Pessoa jurídica em 1º Lugar:** Comercial Sant'ana Veiculos e Pecas Ltda - Via Leste, CNPJ: 08.134.975/0001-14, Rua: Prefeito Biroca Firmino, Nº 1000, Bairro: Sete Casas, CEP: 58.705-280, Cidade: Patos-PB. e-mail: melrison@vialestepatos.com.br, com o valor total de R\$ 92.980,00 (noventa e dois mil, novecentos e oitenta reais); **Pessoa jurídica em 2º Lugar:** Novos Tempos Comercio de Veiculos Ltda - Novos Tempos Filial 3, CNPJ: 40.497.852/0004-01, Rua: Conego Jose Viana, Nº 89, Bairro: Estação, CEP: 58.807.320, Cidade: Sousa-PB. e-mail: novostempos@novostemposbahia.com.br, com o valor total de R\$ 90.000,00 (noventa e quatro mil reais). Desta forma, o valor total homologação é de R\$ 92.980,00 (noventa e dois mil, novecentos e oitenta reais) em favor do 1º Lugar acima. Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 01 de junho de 2026.

**EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**1E93FA36

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**  
**PORTARIA Nº PE 00005/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**00005/2026**

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, Resolve: Adjudicar o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2026, que objetiva: Aquisição de 01 (um) veículo de passeio, zero quilômetro, destinado ao transporte de equipe da Unidade de Saúde da Família PSF III, vinculada ao Fundo Municipal de Saúde de Coremas/PB, conforme Proposta de Equipamento nº 11161210000125006/2025, cadastrada junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, oriunda de Emenda Parlamentar nº 71160001; com base nos elementos constantes do processo correspondente, as pessoas jurídicas a seguir: **Pessoa jurídica em 1º Lugar:** Comercial Sant'ana Veiculos e Pecas Ltda - Via Leste, CNPJ: 08.134.975/0001-14, Rua: Prefeito Biroca Firmino, Nº 1000, Bairro: Sete Casas, CEP: 58.705-280, Cidade: Patos-PB. e-mail: melrison@vialestepatos.com.br, com o valor total de R\$ 92.980,00 (noventa e dois mil, novecentos e oitenta reais); **Pessoa jurídica em 2º Lugar:** Novos Tempos Comercio de Veiculos Ltda - Novos Tempos Filial 3, CNPJ: 40.497.852/0004-01, Rua: Conego Jose Viana, Nº 89, Bairro: Estação, CEP: 58.807.320, Cidade: Sousa-PB. e-mail: novostempos@novostemposbahia.com.br, com o valor total de R\$ 90.000,00 (noventa e quatro mil reais). Desta forma,

o valor total adjudicado é de R\$ 92.980,00 (noventa e dois mil, novecentos e oitenta reais) em favor do 1º Lugar acima. Publique-se e cumpra-se.

Coremas - PB, 01 de junho de 2026.

**EDILSON PEREIRA DE OLIVEIRA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jacé Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**458A918E

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO**  
**PUBLICAÇÕES DA DISPENSA DE Nº 005/2026 DO FUNDO**  
**MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO/PB**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 005/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, fundamentada no Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21, que objetiva: EXECUÇÃO DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO PARA ABRIGAR O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), NO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EDIFICAR CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 45.471.220/0001-31 - R\$ 118.323,45.

Curral Velho - PB, 26 de Maio de 2026

**LAYANE ALVES BARBOSA**

Gestora do Fundo de Saúde

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE 014/2026 DA DISPENSA Nº 005/2026**

OBJETO: EXECUÇÃO DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO PARA ABRIGAR O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO), NO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2026, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 09.001 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) 10 301 1007 1034 (AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE), 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS), 4.4.90.51 (AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE), CONFORME QDD 2026, FICANDO AUTOMATICAMENTE INCORPORADAS AS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO ANUAL (LOA) APROVADO POR LEI PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho e: CT Nº 00014/2026 - 27.05.26 - EDIFICAR CONSTRUCOES LTDA - CNPJ 45.471.220/0001-31 - R\$ 118.323,45 (cento e dezoito mil trezentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos).

Curral Velho - PB, 27 de Maio de 2026

**LAYANE ALVES BARBOSA**

Gestora do Fundo de Saúde

**Publicado por:**  
Damião Allisson Cavalcante Diniz  
**Código Identificador:**C5A32143

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO**  
**PUBLICAÇÕES DA INEXIGIBILIDADE DE Nº 003/2026 DA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e demais secretarias da Prefeitura do Município de Curral Velho/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ANTÔNIO CRISTOVÃO LACERDA DINIZ - R\$ 128.000,00; CICERO ALVINO DA SILVA - R\$ 53.900,00; FRANCISCO FERREIRA DA SILVA - R\$ 26.000,00; José Anchieta Cavalcante de Lacerda - R\$ 148.000,00.

Curral Velho - PB, 20 de Maio de 2026

**TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ**

Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO**

**EXTRATO DE CONTRATOS DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026**

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e demais secretarias da Prefeitura do Município de Curral Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO DOTAÇÃO: 02.000 GABINETE DO PREFEITO 04 122 1004 2003 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 03.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA 04 124 1004 2005 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 04.000 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 02 062 1004 2006 (MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 05.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA 04 122 1004 2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 06.000 SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA 04 123 1004 2009 (MANUT. DA SEC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 07.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 20 606 1004 2011 (MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 452 1004 2012 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA 08 244 1008 2028 (MANUT. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08 244 1008 2036 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS) (1.660.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 12 368

1018 2046 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE) (1.569.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 12 368 1018 2054 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) (1.500.100.1) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 12.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 18 541 1004 2059 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE) 1.500.0000 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); conforme QDD 2026, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 21/05/2027.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e: CT Nº 00053/2026 - 21.05.26 - CICERO ALVINO DA SILVA - R\$ 53.900,00; CT Nº 00054/2026 - 21.05.26 - FRANCISCO FERREIRA DA SILVA - R\$ 26.000,00; CT Nº 00055/2026 - 21.05.26 - José Anchieta Cavalcante de Lacerda - R\$ 148.000,00; CT Nº 00056/2026 - 21.05.26 - ANTÔNIO CRISTOVÃO LACERDA DINIZ - R\$ 128.000,00.

Curral Velho - PB, 21 de Maio de 2026

**TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ**

Prefeito de Saúde

**Publicado por:**

Damião Allisson Cavalcante Diniz

**Código Identificador:**F913F575

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO  
PUBLICAÇÕES DAS CONCORRÊNCIAS PRESENCIAIS DA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA  
PRESENCIAL Nº 001/2026**

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente a Concorrência Presencial nº 00001/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na quinta etapa de drenagem pluvial, no centro do Município de Curral Velho/PB, conforme Emenda de Nº 202544360001/2025, conforme planilha orçamentaria. Recursos: previstos no orçamento vigente; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: APEX – ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - R\$ 489.990,97.

Curral Velho - PB, 18 de Maio de 2026

**TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ**

Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 047/2026 DA  
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na quinta etapa de drenagem pluvial, no centro do Município de Curral Velho/PB, conforme Emenda de Nº 202544360001/2025, conforme planilha orçamentaria. Recursos: previstos no orçamento vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Presencial nº 00001/2026. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO CONFORME EMENDA DE Nº 202544360001/2025. DOTAÇÃO: 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 451 1006 1019 (IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA) 1.500.0000 E 1.700.0000, 4.4.90.51 00 (OBRAS E INSTALAÇÕES) conforme QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte. VIGÊNCIA: até 19/05/2027.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e APEX - ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - R\$ 489.990,97.

Curral Velho - PB, 19 de Maio de 2026

**TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ**

Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA  
PRESENCIAL Nº 002/2026**

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente a Concorrência Presencial nº 00002/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na sexta etapa de drenagem pluvial, no centro do Município de Curral Velho/PB, conforme Emenda de Nº 08886947000153/2025, conforme planilha orçamentaria; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: APEX – ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - R\$ 588.058,23.

Curral Velho - PB, 18 de Maio de 2026

**TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ**

Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO**

**EXTRATO DE CONTRATO DE 048/2026 DA  
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na sexta etapa de drenagem pluvial, no centro do Município de Curral Velho/PB, conforme Emenda de Nº 08886947000153/2025, conforme planilha orçamentaria. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Presencial nº 00002/2026. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO CONFORME Emenda de Nº 202544360001/2025 DOTAÇÃO: 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 451 1006 1019 (IMPLANTAÇÃO E MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA) 1.500.0000 E 1.700.0000, 4.4.90.51 00 (OBRAS E INSTALAÇÕES) conforme QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 19/05/2027.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e: CT Nº 00048/2026 - 19.05.26 - APEX - ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - R\$ 588.058,23.

Curral Velho - PB, 19 de Maio de 2026

**TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ**

Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA  
PRESENCIAL Nº 009/2025**

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente a Concorrência Presencial nº 00009/2025, que objetiva: Contratação de Empresa especializada para prestar serviços na construção do Pátio da Escola Municipal Antônio Gomes de Carvalho, na sede do Município de Curral Velho/PB, conforme planilhas orçamentárias; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - R\$ 654.967,94.

Curral Velho - PB, 18 de Maio de 2026

**TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ**

Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO****EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 049/2026 DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 009/2025**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestar serviços na construção do Pátio da Escola Municipal Antônio Gomes de Carvalho, na sede do Município de Curral Velho/PB, conforme planilhas orçamentárias. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Presencial nº 00009/2025. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO DOTAÇÃO: 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 451 1006 1022 (CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR PRÉDIOS PÚBLICOS) 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 4.4.90.51 (OBRAS E INSTALAÇÕES); conforme QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 19/05/2027.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - R\$ 654.967,94.

Curral Velho - PB, 19 de Maio de 2026

**TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ**  
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 010/2025**

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente a Concorrência Presencial nº 00009/2025, que objetiva: Contratação de Empresa especializada para prestar serviços na construção do Aterro para a Praça da Olaria no Município de Curral Velho/PB, conforme Transferência Especial de Nº 448/2024 do Governo do Estado da Paraíba, conforme planilhas orçamentárias. Recursos: previstos no orçamento vigente; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - R\$ 339.362,16.

Curral Velho - PB, 18 de Maio de 2026

**TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ**  
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO****EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 050/2026 DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 010/2025**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestar serviços na construção do Aterro para a Praça da Olaria no Município de Curral Velho/PB, conforme Transferência Especial de Nº 448/2024 do Governo do Estado da Paraíba, conforme planilhas orçamentárias. Recursos: previstos no orçamento vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Presencial nº 00009/2025. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO DOTAÇÃO: 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 451 1006 1022 (CONSTRUIR, AMPLIAR E REFORMAR PRÉDIOS PÚBLICOS) 1.500.0000 (RECURSOS ORDINÁRIOS) 4.4.90.51 (OBRAS E INSTALAÇÕES); conforme QDD 2025, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 19/05/2027.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - R\$ 339.362,16.

Curral Velho - PB, 19 de Maio de 2026

**TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ**

Prefeito

**Publicado por:**

Damião Allisson Cavalcante Diniz

**Código Identificador:**9AA45E16

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO  
PUBLICAÇÕES DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 003/2026  
DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO/PB**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2026, que objetiva: Aquisição de peças para os veículos das diversas secretarias do Município de Curral Velho/PB, conforme termo de referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: 60.791.433 MICKAEL TAUMATURGO DE CALDAS NOBRE - R\$ 641.390,00.

Curral Velho - PB, 28 de Maio de 2026

**TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ**  
Prefeito

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO****EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 058/2026 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2026**

OBJETO: Aquisição de peças para os veículos das diversas secretarias do Município de Curral Velho/PB, conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2026. DOTAÇÃO: FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA 04 122 1004 2007 (MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 06.000 SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA 04 123 1004 2009 (MANUT. DA SEC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15 452 1004 2012 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA) (1.500.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 12 368 1018 2046 (MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE) (1.569.0000) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 12 368 1018 2054 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO) (1.500.100.1) 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO); 12.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE 18 541 1004 2059 (MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE) 1.500.0000 3.3.90.30 (MATERIAL DE CONSUMO);ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.. VIGÊNCIA: até 29/05/2027.PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO e: CT Nº 00058/2026 - 29.05.26 - 60.791.433 MICKAEL TAUMATURGO DE CALDAS NOBRE - R\$ 641.390,00.

Curral Velho - PB, 29 de Maio de 2026

**TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ**  
Prefeito

**Publicado por:**

Damião Allisson Cavalcante Diniz

**Código Identificador:**196BEA08

---

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO TERMO RESCISÃO CONTRATO Nº 00179/2025**

CONTRATADA/RESCINDIDA: 26.671.267 FRANCISCO JUNIOR DE OLIVEIRA DELFINO CNPJ: 26.671.267/0001-02  
OBJETO: Rescisão amigável, do contrato nº 00179/2025, firmado em 01 de dezembro de 2025, que tem como objeto Locação de uma moto destinada a secretaria de obras e serviços urbanos do município de Emas - PB, conforme termo de referência do edital.  
FUNDAMENTO LEGAL: ART.75, inciso II da lei de licitações Nº 14.133/21

EMAS-PB, 29 de maio de 2026

**ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO-**  
Prefeita.

**Publicado por:**  
Lynda Nunes Galdino  
**Código Identificador:**6FE809ED

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º.**  
**0001/2026**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA/PB.

**Vencedores:** MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ: Nº 23.708.247/0001-62

**VALOR GLOBAL** de R\$ 49.980,04 (Quarenta e Nove Mil Novecentos e Oitenta Reais e Quatro Centavos)

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO:** “O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRONICO N.º. 0001/2026**, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento”.

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 01/06/2026

**AZIF DAVI LEMOS**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos  
**Código Identificador:**24EEF84F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º.**  
**0001/2026**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA/PB.

**Vencedores:** WW COMERCIAL LTDA, CNPJ: Nº 19.835.542/0001-02

**VALOR GLOBAL** de R\$ 19.359,00 (Dezenove Mil Trezentos e Cinquenta e Nove Reais)

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO:** “O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRONICO N.º. 0001/2026**, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento”.

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 01/06/2026

**AZIF DAVI LEMOS**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos  
**Código Identificador:**9C1DA2A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º.**  
**0001/2026**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA/PB.

**Vencedores:** ZEUGLES ALVES DOS SANTOS, CNPJ: Nº 08.824.755/0001-12

**VALOR GLOBAL** de R\$ 230.596,76 (Duzentos e Trinta Mil Quinhentos e noventa e Seis Reais e Setenta e Seis centavos)

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO:** “O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRONICO N.º. 0001/2026**, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento”.

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 01/06/2026

**AZIF DAVI LEMOS**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos  
**Código Identificador:**968782A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º.**  
**0020/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE AVIAMENTOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB.

**Vencedores:** DANITA STORE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: Nº 32.395.940/0001-13.

**VALOR GLOBAL** com o de R\$ 172.263,90 (Cento e Setenta e Dois Mil Duzentos e Sessenta e Três Reais e Noventa Centavos).

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO:** “O Prefeito Constitucional da Prefeitura Municipal de Itaporanga, usando das atribuições que lhes são conferidas, após a análise das propostas e condições apresentadas pelos licitantes no certame do **PREGÃO ELETRONICO N.º. 0020/2025**, resolve ADJUDICAR o objeto do processo licitatório das empresas acima mencionadas, por apresentar o Menor Preços, conforme classificação constante da Ata de Abertura e Julgamento”.

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 01/06/2026

**AZIF DAVI LEMOS**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos  
**Código Identificador:**CCE30F75

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0123/2026**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA/PB.

**PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2026

**DOTAÇÃO:** Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.

**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES

**DATA DA ASSINATURA:** 01/06/2026

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59

**CONTRATADO: ZEUGLES ALVES DOS SANTOS, CNPJ nº 08.824.755/0001-12**

**VALOR TOTAL: R\$ 230.596,76** (Duzentos e trinta mil quinhentos e noventa e seis reais e setenta e seis centavos)

**Publicado por:**  
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos  
**Código Identificador:**66B33587

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0001/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2026**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA/PB.**

**Vencedor: MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA, CNPJ: Nº 23.708.247/0001-62, R\$ 49.980,04** (Quarenta e Nove Mil Novecentos e Oitenta Reais e Quatro centavos)

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

**Itaporanga-PB, 01 de junho de 2026.**

**AZIF DAVI LEMOS**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos  
**Código Identificador:**CC0999E2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0001/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2026**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA/PB.**

**Vencedor: WW COMERCIAL LTDA, CNPJ: Nº 19.835.542/0001-02, R\$ 19.359,00** (Dezenove Mil Trezentos e Cinquenta e Nove Reais)

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

**Itaporanga-PB, 01 de junho de 2026.**

**AZIF DAVI LEMOS**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos  
**Código Identificador:**63EE43BF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0001/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2026**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA/PB.**

**Vencedor: ZEUGLES ALVES DOS SANTOS, CNPJ: Nº 08.824.755/0001-12, R\$ 230.596,76** (Duzentos e Trinta Mil Quinhentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Seis Centavos)

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

**Itaporanga-PB, 01 de junho de 2026.**

**AZIF DAVI LEMOS**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos  
**Código Identificador:**D6CFEAF0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO N.º. 0020/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0114/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE AVIAMENTOS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB.**

**Vencedor: DANITA STORE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: Nº 32.395.940/0001-13, R\$ 172.263,90** (Cento e Setenta e Dois Mil Duzentos e Sessenta e Três Reais e Noventa Centavos)

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o licitante vencedor para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 71 IV, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

**Itaporanga-PB, 01 de junho de 2026.**

**AZIF DAVI LEMOS**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos  
**Código Identificador:**E148D25B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
0015/2025**

**OBJETIVO: ADITIVAR O VALOR CONTRATUAL EM 25% OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB ACERCA DO NOVO FUNDEB, A LEI 14.113/2020, TAIS COMO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI; PLANEJAMENTO DOS RECURSOS DO VAAT, ORIENTAÇÃO A CORRETA APLICAÇÃO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, ACOMPANHAMENTO JUNTO AO FNDE, E ASSESSORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM GERAL, ALÉM DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO E ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE LEIS PARA O ATENDIMENTO E MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA.**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 0011/2025**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditivar em, 25% o valor do contrato que objetivou o CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB ACERCA DO NOVO FUNDEB, A LEI 14.113/2020, TAIS COMO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI; PLANEJAMENTO DOS RECURSOS DO VAAT, ORIENTAÇÃO A CORRETA APLICAÇÃO DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, ACOMPANHAMENTO JUNTO AO FNDE, E ASSESSORAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM GERAL, ALÉM DA REVISÃO DA LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO E ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE LEIS PARA O ATENDIMENTO E MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA, de acordo com a Inexigibilidade nº 0011/2025, Contrato nº 0015/2025, que encontra em conformidade com o que preceitua o art. 124 da Lei no 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO** Fica alterada a CLÁUSULA SÉTIMA, que trata do valor total do contrato nº 0015/2025 fixado anteriormente em R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais) que está sendo aditivado em R\$ 18.000,00 passando o valor total do contrato para R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais).

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59

**CONTRATADO:** ALVES MOREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ sob o nº 10.563.643/0001-05

**DATA DA ASSINATURA:** 20/04/2026

**Publicado por:**  
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos  
**Código Identificador:**6FF48A3D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
0116/2025**

**OBJETIVO:** PRORROGAR POR MAIS 12 (DOZE) MESES  
**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA) DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB.

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar por mais 12 (doze) meses o contrato que objetivou o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA) DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, de acordo com o Pregão Eletrônico nº 010/2025, Contrato nº 0116/2025, que encontra em conformidade com o que preceitua o art. 107 da Lei no 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO** Fica a CLÁUSULA SEGUNDA, que trata do valor total do contrato nº 0116/2025, **inalterada**, permanecendo o valor total do contrato em R\$ 469.595,36 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta e Seis Centavos)

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, CNPJ/MF nº 08.940.694/0001-59

**CONTRATADO:** ANTONIO BASTOS SOBRINHO, CNPJ sob o nº 56.130.233/0001-63.

**Publicado por:**  
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos  
**Código Identificador:**F07777D0

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 063, DE 01 DE JUNHO DE 2026**

**DECRETO Nº 063, DE 01 DE JUNHO DE 2026**

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO DIA 05 DE JUNHO DE 2026, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o feriado nacional de Corpus Christi, celebrado no dia 04 de junho de 2026;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa e a necessidade de organização dos serviços públicos municipais;

**CONSIDERANDO** a tradição administrativa de decretação de ponto facultativo no dia subsequente ao feriado de Corpus Christi;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Itaporanga – PB o expediente do dia 05 de junho de 2026 (sexta-feira).

**Art. 2º** O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços essenciais, que por sua natureza não podem sofrer interrupção, a exemplo dos serviços de saúde, limpeza pública, segurança e outros definidos pelas respectivas Secretarias.

**Art. 3º** Os titulares das Secretarias e demais órgãos municipais deverão garantir o funcionamento dos serviços considerados indispensáveis à coletividade.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga – PB, 01 de junho de 2026.

**AZIF DAVI LEMOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thaize Brasilino Olegario Satiro  
**Código Identificador:**F69683DC

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 066/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026**

**DECRETO Nº 066/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026**

INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DAS EMENDAS PARLAMENTARES ESTADUAIS E MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA**

**PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 163-A da Constituição Federal, que determina a disponibilização de informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais em sistema integrado, garantindo a rastreabilidade, comparabilidade e publicidade dos dados;

**CONSIDERANDO** as determinações emanadas do Supremo Tribunal Federal nos autos da ADPF nº 854/DF, quanto à obrigatoriedade da adoção dos padrões de transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares;

**CONSIDERANDO** a Resolução Normativa RN-TCE/PB nº 03/2025, que dispõe sobre a fiscalização e o acompanhamento da execução das emendas parlamentares estaduais e municipais, inclusive das transferências especiais e voluntárias delas decorrentes, estabelecendo normas destinadas a assegurar a transparência, a rastreabilidade e a conformidade constitucional da aplicação desses recursos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle interno, transparência, acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos oriundos de emendas parlamentares estaduais e municipais no âmbito do Município de Itaporanga-PB;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Municipal de Acompanhamento, Monitoramento, Controle e Avaliação das Emendas Parlamentares Estaduais e Municipais, inclusive das transferências especiais e voluntárias delas decorrentes, com a finalidade de acompanhar, monitorar, fiscalizar, avaliar e promover a transparência e a rastreabilidade da execução dos recursos destinados ao Município de Itaporanga-PB.

**Parágrafo único.** A atuação da Comissão abrangerá todas as fases da execução das emendas parlamentares estaduais e municipais, desde o recebimento dos recursos até a efetiva aplicação e prestação de contas, observadas as diretrizes estabelecidas na Resolução Normativa RN-TCE/PB nº 03/2025, na ADPF nº 854/DF e demais normas aplicáveis.

**Art. 2º** Compete à Comissão:

- acompanhar a execução orçamentária e financeira dos recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais e municipais;
- monitorar a aplicação dos recursos e o cumprimento dos objetos pactuados;
- promover ações destinadas à transparência, publicidade e rastreabilidade dos recursos recebidos;
- elaborar relatórios de acompanhamento e avaliação da execução das emendas parlamentares;
- acompanhar a implementação das exigências previstas na Resolução Normativa RN-TCE/PB n° 03/2025;
- subsidiar os órgãos de controle interno e externo com informações relativas às emendas parlamentares;
- propor medidas de aperfeiçoamento dos mecanismos de controle, transparência e rastreabilidade dos recursos recebidos;
- acompanhar a elaboração e execução dos planos de ação necessários ao atendimento das exigências dos órgãos de controle.

**Art. 3°** A Comissão será composta pelos seguintes membros:

– Presidente:

JACLYENE MARIA VITURINO SERAFIM COSTA – Secretária Municipal de Controle Interno.

– Membros:

NAURA NEY LIMA FERREIRA DE CARVALHO – Secretária Municipal de Assistência Social;  
WILKA RODRIGUES DE MEDEIROS – Secretária Municipal de Saúde;

YASMIN TANAKA MELO DE ARAÚJO – Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos.

**Art. 4°** Compete à Presidente da Comissão:

– coordenar os trabalhos da Comissão;

– convocar e presidir reuniões;

– expedir orientações e recomendações necessárias ao cumprimento das atribuições da Comissão;

– encaminhar relatórios, pareceres e informações aos órgãos competentes.

**Art. 5°** A Comissão reunir-se-á ordinariamente sempre que necessário ao acompanhamento da execução dos recursos e, extraordinariamente, mediante convocação de sua Presidente.

**Art. 6°** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão fornecer à Comissão todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários ao desempenho de suas atribuições.

**Art. 7°** A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

**Art. 8°** A Comissão poderá requisitar apoio técnico dos órgãos da Administração Municipal e solicitar informações complementares sempre que necessário ao exercício de suas atribuições.

**Art. 9°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga-PB, 01 de Junho de 2026.

**AZIF DAVI LEMOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Thaize Brasilino Olegario Satiro  
**Código Identificador:**F699BE07

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N° 236/2026**

**PORTARIA N° 236/2026**

\*Republicada por incorreção\*

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Itaporanga/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1° - EXONERAR, a pedido, o(a) Sr.(a) **MARIA APARECIDA SILVESTRE DOS SANTOS**, matrícula n° **20133760**, do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL IV**, lotado(a) na **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 29 de maio de 2026.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Itaporanga/PB, 01 de junho de 2026.

**AZIF DAVI LEMOS**  
Prefeito Municipal de Itaporanga

**Publicado por:**  
Thaize Brasilino Olegario Satiro  
**Código Identificador:**88455861

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RESULTADO DE ANÁLISE DE PROPOSTAS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00012/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 260522DV00012

A Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB, por meio do Setor de Licitação, torna público o resultado da análise das propostas apresentadas no âmbito da Dispensa de Licitação n° DV00012/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços relativos à EFD-Reinf – Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais, com o objetivo de cumprir as obrigações fiscais referentes à retenção na fonte de Imposto de Renda e contribuições previdenciárias dos prestadores de serviços, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, do Município de Joca Claudino/PB.

Após análise das propostas, verificou-se que a proposta apresentada pela empresa Seeger / Portal Seeger, no valor global de R\$ 24.000,00, não atendeu satisfatoriamente às exigências do Edital e do Termo de Referência, por apresentar objeto predominantemente voltado ao fornecimento de software/SaaS, sem demonstrar de forma clara a execução integral dos serviços especializados exigidos, razão pela qual foi considerada NÃO APTA / DESCLASSIFICADA.

A proposta apresentada pela empresa M W G DE O ALMEIDA SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 26.790.769/0001-44, no valor mensal de R\$ 4.000,00, totalizando o valor global de R\$ 48.000,00, foi considerada APTA, por atender às especificações do objeto e às exigências constantes no instrumento convocatório.

Dessa forma, fica classificada a empresa M W G DE O ALMEIDA SERVIÇOS LTDA, com proposta no valor global de R\$ 48.000,00, condicionada à regular verificação dos documentos de habilitação exigidos no Edital.

Joca Claudino/PB, 01 de junho de 2026.

Setor de Licitação  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB**

**Publicado por:**  
Arthur de Almeida Pinto  
**Código Identificador:**8FD4215C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE**  
**PROPOSTAS DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00010/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10/260521DV00010**

A Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB, por intermédio do Setor de Licitação, torna público o resultado da análise e julgamento das propostas apresentadas na Dispensa de Licitação nº DV00010/2026, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria junto à Superintendência Estadual do Meio Ambiente da Paraíba – SUDEMA, visando acompanhar e fiscalizar os processos ambientais do Município de Joca Claudino/PB, garantindo o cumprimento das normas ambientais vigentes e assegurando a regularização e gestão eficiente das demandas ambientais municipais.**

Após análise das propostas apresentadas, conforme critério de julgamento de **menor preço por item**, previsto no instrumento convocatório, verificou-se que a empresa **ALFENGER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **49.327.623/0001-62**, apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração, no valor mensal de **R\$ 8.700,00**, perfazendo o valor global de **R\$ 104.400,00** para o período de 12 meses.

Dessa forma, fica **classificada e declarada vencedora** a empresa **ALFENGER ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, por atender às exigências do edital e apresentar a proposta de menor valor para o objeto da contratação.

Joca Claudino/PB, 01 de junho de 2026.

Setor De Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB**

**Publicado por:**  
Arthur de Almeida Pinto  
**Código Identificador:**9DD0FC86

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2026**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2026**

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que RATIFICO e **HOMOLOGO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2026, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.144/2021, em favor da empresa **MARIA DE FATIMA DE SOUSA MEDEIROS**, CNPJ nº 20.914.799/0001-39.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de Ponto Eletrônico e treinamento de servidores da Câmara Municipal de Lagoa de Dentro.**

VALOR MENSAL: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)  
VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)  
FONTE DE RECURSOS: Duodécimo da Câmara.

Lagoa de Dentro(PB), 26 de maio de 2026.

**LEANDRO DA COSTA VIEIRA**  
Vereador Presidente

**Publicado por:**  
Cristiano Ferreira de Oliveira  
**Código Identificador:**C27934BB

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**EXTRATO DE CONTRATO 06/2026**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º 06/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2026**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

CONTRATADA: MARIA DE FATIMA DE SOUSA MEDEIROS, CNPJ nº 20.914.799/0001-39.

**OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação de Ponto Eletrônico e treinamento de servidores da Câmara Municipal de Lagoa de Dentro.**

VALOR MENSAL: R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais)  
VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)  
FONTE DE RECURSOS: Duodécimo da Câmara.  
VIGÊNCIA: 09 meses.

Lagoa de Dentro(PB), 26 de maio de 2026.

**LEANDRO DA COSTA VIEIRA**  
Vereador Presidente

**Publicado por:**  
Cristiano Ferreira de Oliveira  
**Código Identificador:**EF022A29

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO**  
**LEI COMPLEMENTAR DE Nº 13/2026**

Altera a redação do artigo 86 da Lei de nº 510/2017, que institui o Código de Obras e Urbanismo do Município de Lagoa de Dentro/PB.

O Prefeito do Município de Lagoa de Dentro, Estado do Paraíba, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art.1º. O artigo 86 da Lei de nº 510/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 86 — Os postos de abastecimento não poderão ser instalados a menos de um raio de 100 m (cem metros) de escolas, hospitais, igrejas ou qualquer outro imóvel de concentração pública."**

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE DENTRO, EM 26 DE MAIO DE 2026.

**CAMAF DOUGLAS DA SILVA MOREIRA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Cristiano Ferreira de Oliveira  
**Código Identificador:**1F8F1C01

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 00025/2024-CPL**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malta, CNPJ nº 09.151.861/0001-45.

CONTRATADA: ORTOSHOP COMERCIO LTDA-ME (SAUDESERVICE) com sede a Rua Professora Severina Moura,110 Sala 000B, Torre-João Pessoa-PB.

CNPJ Nº.03.965.517/0001-03.  
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): Alteração da clausula Segunda do contrato de nº. 01.166/2024, acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor original do contrato que atualmente é de R\$

169.737,84 (cento e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos) passa a ser R\$ 212.177,30 e Alteração da clausula décima primeira da vigência do contrato nº. 01.166/2024 alterando a vigência que se encerra em de 20 de junho de 2026 por mais 12 meses para até 25 de junho de 2027 conforme o art. 107 da lei 14133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.060 SECRETARIA DE SAUDE, Classificação Funcional e Objetivo: 10 301 2017 2116 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Objetivo: Manter o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, Fonte: 1500.1002 Recursos Vinculados de Impostos – ASPS.

VIGÊNCIA: 25 de junho de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 125 e 136 da Lei n.º 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de junho de 2026.

**ANA MARIA PEIXOTO DE ARAUJO**

Prefeita Municipal - Contratante

**Publicado por:**

Ricardo de Sousa Nascimento

**Código Identificador:**9714C4F2

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**“CASA VEREADOR FELIX DA SILVA CABRAL” - CNPJ.:**  
**09.143.074/0001-51 - END: PRAÇA PADRE CICERO, 246,**  
**CENTRO, MANAÍRA/PB**

**AVISO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00003/2026**

A Câmara Municipal de Manaíra/PB, com sede na Praça Padre Cícero, 246 – Centro, Manaíra – PB, em conformidade com o Art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 torna público que fará realizar, Contratação Direta – com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e licença de Software com servidor e banco de dados em nuvem de acesso online para o sistema de votação e condução da sessões de forma eletrônica para atender as necessidades da Câmara Municipal de Manaíra/PB, **a fim de obter propostas adicionais**, com base no § 3º do Art.75 da Lei nº 14.133/21. Para tanto, convoca os interessados a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência, disponibilizado no site: <https://camarademanaira.pb.gov.br/> (aba licitação) a ser enviado **exclusivamente** para o e-mail: [cplcmm2023@gmail.com](mailto:cplcmm2023@gmail.com) até as **18:00hs do dia 05/06/2026**. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Câmara Municipal.

Manaíra - PB, 01 de junho de 2026.

**PEDRO NAWAN FURTADO DINIZ**

Chefe de Divisão de Contratos, Licitações e Almoxarifado

**Publicado por:**

Erison Jhonatas Rabelo Cosme

**Código Identificador:**5EA3EECB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA**  
**EXTRATOS**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2026 AO**  
**CONTRATO N.º 92301/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2023**

**PARTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA E 50.415.872 PATRICIA VICENTE DE ARRUDA DOS SANTOS – **CNPJ:** nº 50.415.872/0001-99.

**DO OBJETO:** O presente Instrumento tem por objetivo a Prorrogação do Prazo do Contrato nº 92301/2023, de 02.06.2023 nos termos do art. 57 da lei 8.666/93, haja vista a necessidade alteração do prazo inicialmente celebrado.

**DA PRORROGAÇÃO -** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, e o valor de R\$ 103.080,00 (cento e três mil e oitenta reais), será renovado e continuará o mesmo do contrato original, sendo iniciado o presente aditivo no dia 29 de maio de 2026 e tendo seu termino no dia 29 de maio de 2027.

Manaíra - PB, 29 de maio de 2026.

**MANOEL VIRGULINO SIMÃO**

Prefeito Constitucional

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2026 AO**  
**CONTRATO N.º 92305/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2023**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Manaíra, e a Senhora MARIA IVONETE ALVES DE SOUZA, CPF Nº 317.947.388-60.

**DO OBJETO:** O presente Instrumento tem por objetivo a Prorrogação do Prazo do Contrato nº 92305/2023, de 02.06.2023 nos termos do art. 57 da lei 8.666/93 conforme clausula Terceira do contrato original, haja vista a necessidade alteração do prazo inicialmente celebrado.

**DA PRORROGAÇÃO -** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses e o valor de R\$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos e reais) será renovado e continuará sendo o mesmo do contrato original, sendo iniciado o presente aditivo no dia 29 de maio de 2026 e tendo seu termino no dia 29 de maio de 2027.

Manaíra - PB, 29 de maio de 2026.

**MANOEL VIRGULINO SIMÃO**

Prefeito Constitucional

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2026 AO**  
**CONTRATO N.º 92302/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2023**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Manaíra, e a Senhora CICERA DOS SANTOS RUFINO FREIRES - CPF: 628.082.904-97

**DO OBJETO:** O presente Instrumento tem por objetivo a Prorrogação do Prazo do Contrato nº 92302/2023, de 02.06.2023 nos termos do art. 57 da lei 8.666/93 conforme clausula Terceira do contrato original, haja vista a necessidade alteração do prazo inicialmente celebrado.

**DA PRORROGAÇÃO -** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses e o valor de R\$ 47.880,00 (quarenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais) será renovado continua sendo o mesmo do contrato original, sendo iniciado o presente aditivo no dia 29 de maio de 2026 e tendo seu termino no dia 29 de maio de 2027.

Manaíra - PB, 29 de maio de 2026.

**MANOEL VIRGULINO SIMÃO**

Prefeito Constitucional

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2026 AO**  
**CONTRATO N.º 92304/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2023**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Manaíra, e a Senhor IVAN MEDEIROS NOGUEIRA, CPF Nº 024.905.784-05

**DO OBJETO:** O presente Instrumento tem por objetivo a Prorrogação do Prazo do Contrato nº 92304/2023, de 02.06.2023 nos termos do art. 57 da lei 8.666/93 conforme clausula Terceira do contrato original, haja vista a necessidade alteração do prazo inicialmente celebrado.

**DA PRORROGAÇÃO** - Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses e o valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) será renovado e continua sendo o mesmo do contrato original, sendo iniciado o presente aditivo no dia 29 de maio de 2026 e tendo seu termino no dia 29 de maio de 2027.

Manaíra - PB, 29 de maio de 2026.

**MANOEL VIRGULINO SIMÃO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Salvador Alves Bezerra Júnior  
**Código Identificador:**8F804C88

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**  
**EXTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA JOSÉ SABINO, NO SÍTIO SÃO MIGUEL, ZONA RURAL, MASSARANDUBA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00004/2026. DOTAÇÃO: 02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0005 1002 Construção, reforma, ampliação e/ou recuperação de Unidades Escolares Objetivo: Construção, reforma, ampliação e/ou recuperação de Unidades Escolares no município 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos – MDE 000090 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 15401030 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – 30% APLICAÇÕES DIRETAS 000091 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE. APLICAÇÕES DIRETAS 000092 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 12 361 0005 2018 Manutenção do Ensino Básico – Complementação FUNDEB – VAAF, VAAT E VAAR Objetivo: Manter as atividades do ensino do município 15421030 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 30% APLICAÇÕES DIRETAS 000207 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES. VIGÊNCIA: até 29/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00154/2026 - 29.05.26 - GOTT SERVICOS LTDA - R\$ 374.400,00.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00004/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA ESCOLA JOSÉ SABINO, NO SÍTIO SÃO MIGUEL, ZONA RURAL, MASSARANDUBA/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: GOTT SERVICOS LTDA - R\$ 374.400,00.

Massaranduba - PB, 28 de Maio de 2026

**JOÃO COSTA DE SOUSA -**  
Prefeito Municipa

**Publicado por:**  
Adriano de Macena de Souza  
**Código Identificador:**F8E15CEA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**  
**EXTRATO**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00043/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00043/2026,

fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PREDIAL PARA MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES A ESTA EDILIDADE; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 61.361.545 DORGIVAL LUIS DA SILVA - R\$ 54.000,00.

Massaranduba - PB, 29 de Maio de 2026

**JOÃO COSTA DE SOUSA -**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PREDIAL PARA MANUTENÇÃO DE REDE ELÉTRICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES A ESTA EDILIDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00043/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.011 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 16 452 0008 2039 15001000 Recursos Livres 000384 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 29/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00155/2026 - 29.05.26 - 61.361.545 DORGIVAL LUIS DA SILVA - R\$ 54.000,00.

**Publicado por:**  
Adriano de Macena de Souza  
**Código Identificador:**D61A98D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**  
**EXTRATO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1- Dispensa Nº 00094/2025; 2- ADITIVO 0001/2026; 3- CONTRATO: Nº 00506/2025; 4- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA; 5- CONTRATADO: VENTILAR COMERCIO DE APARELHOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 19.167.355/0001-06; 6- OBJETO: prorrogação da vigência do contrato com fundamento no art. 107, da Lei nº 14.133/2021; 7- NÚMERO DE ORDEM DO ADITIVO: Segundo Termo Aditivo; 8- DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato passando a ter sua vigência até: 31/12/2026; 9- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. no art. 107, da Lei nº 14.133/2021. 10- DATA DA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2026.

**Publicado por:**  
Adriano de Macena de Souza  
**Código Identificador:**45C24DF8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA**  
**EXTRATO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00052/2025; 2- ADITIVO 0001/2026; 3- CONTRATO: Nº 00560/2025; 4- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA/PB; 5- CONTRATADO: C2P2 COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA CNPJ: 50.483.837/0001-07; 6- OBJETO: acréscimo de 25% sobre os itens contratados; 7- NÚMERO DE ORDEM DO ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo; 8- DO VALOR Em decorrência ao acréscimo no quantitativo, em 25% (Vinte e cinco por cento), fica aditivado o valor global estimado do Primeiro Termo Aditivo em R\$ 29.843,50 (vinte e nove mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). Deste modo, o valor global do Contrato que era de R\$ 119.736,66 (cento e dezenove mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos) passa a ser de R\$ 149.580,16 (cento e quarenta e nove mil quinhentos e oitenta reais e dezesseis centavos); 9- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei

nº 14.133/2021; 10- DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2026.

**Publicado por:**  
Adriano de Macena de Souza  
**Código Identificador:**F828FB88

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos, destinados as secretarias deste Município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Junho de 2026. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 16 de Junho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ...Edital: [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Mataraca - PB, 1º de Junho de 2026

**MARIA DE LOURDES DA SILVA** –  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Maria de Lourdes da Silva  
**Código Identificador:**F9EF6441

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios diversos, destinados as Secretárias deste Município. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 16 de Junho de 2026. Início da fase de lances: 10:15 horas do dia 16 de Junho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 32971-1308. E-mail: [licita.mataraca@gmail.com](mailto:licita.mataraca@gmail.com). Edital: <https://mataraca.pb.gov.br/>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Mataraca - PB, 1º de Junho de 2026

**MARIA DE LOURDES DA SILVA** –  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Maria de Lourdes da Silva  
**Código Identificador:**EB756C3B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de um médico especializado para prestar serviços no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2040 – Manut Fundo Municipal de Saúde; 2045 – SAMU – Serv de Atendimento Móvel de Urgência; 3390.39 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Mataraca e: CT Nº 00047/2026 - 26.05.26 - MARCELO VIEIRA DE SOUSA - R\$ 40.000,00.

**Publicado por:**  
Maria de Lourdes da Silva  
**Código Identificador:**EA8CB927

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 668/2026, DE 25 DE MAIO DE 2026**

**LEI Nº 668/2026, de 25 de maio de 2026**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 569/2023, QUE DISPÕE SOBRE OS VALORES DAS DIÁRIAS A SEREM CONCEDIDAS AOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE MATARACA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATARACA**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Municipal nº 569/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Os valores das diárias a serem concedidas aos servidores ou agentes políticos deste Município, quando se deslocarem deste Município a serviço ou missão oficial, obedecerão aos seguintes valores:*

*I – Presidente e Vereadores ..... R\$ 400,00*  
*II – Demais servidores ..... R\$ 180,00”*

**Art. 2º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 569/2023.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mataraca, 25 de maio de 2026

**EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Alice Maria Madruga Dasilva  
**Código Identificador:**401A7F2A

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS**

**CAMARA MUNICIPAL DE MONTADAS**  
**PORTARIA Nº 05, DE 01 DE JUNHO DE 2026 - EXONERAR, A SENHORA CLEUDMARA FERREIRA DA SILVA, DO CARGO DE ENCARREGADO DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**PORTARIA Nº 05, DE 01 DE JUNHO DE 2026**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das suas atribuições legais, na forma do que dispõe a Constituição Federal, a lei orgânica municipal e o regimento interno desta casa, com o que estabelece a Resolução Legislativa nº 1, de 21 de janeiro de 2013, Resolução Legislativa nº 15, de 24 de janeiro de 2015 e Resolução Legislativa nº 23 de 09 de março de 2026.

**RESOLVE**

**Art. 1º. EXONERAR**, a senhora **CLEUDMARA FERREIRA DA SILVA**, do cargo de Encarregado de Proteção de Dados da Câmara Municipal de Montadas, estado da Paraíba.

**Art. 2º.** A presente portaria passa a vigorar a partir desta data.

**ELIANE COSTA DOMINGOS**

Vereadora Presidente

**Publicado por:**

Gilson Santiago

**Código Identificador:**1DC60C83

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA A AMPLIAÇÃO DA ESCOLA EMEIF GENUINO BRITO DA SILVA NESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO N.º 0020/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTADAS/PB E O GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Concorrência Eletrônica nº 00004/2026. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 2050 – SECRETARIA DA EDUCACAO 12.361.1005.1015 – Construção, reforma e ampliação de Unidades Escolares 4490.51 – Obras e Instalações Fonte 571 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00070/2026 - 28.05.26 - HF SERVICOS E CONSTRUcoes LTDA - R\$ 318.970,00.

**Publicado por:**

Juvencio Rodrigues Neto

**Código Identificador:**7004C06C

**SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA  
EXTRATO DE CONTRATO**

**OBJETO:** Contratação de serviços técnico especializados na área da engenharia civil na fiscalização de obras neste município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00030/2026, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 2080 – SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA 2080.15.451.1007.2052 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura. **VIGÊNCIA:** até 28/05/2027. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00069/2026 - 28.05.26 - RANYE GOMES FRANKLIN - R\$ 30.000,00

**Publicado por:**

Juvencio Rodrigues Neto

**Código Identificador:**91405BDF

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00012/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2026, fundamentada no Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA SÃO JOSÉ, Nº 235, CENTRO, MONTADAS-PB, PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICÍPIO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ADAILTON NASCIMENTO ALVRS - R\$ 33.600,00.

Montadas - PB, 29 de Maio de 2026

**JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS -**

Prefeito

**Publicado por:**

Juvencio Rodrigues Neto

**Código Identificador:**15213F6F

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0002/2025**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 0002/2025, que objetiva: Contratação de empresa para Construção de Creche Tipo 01, no Município de Monte Horebe -PB, FNDE, sob o nº de Contrato: 1097133-35 e convênio 965585PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ML DANTAS CONSTRUÇÕES LTDA ; CNPJ: 04.328.497/0001-22; com o valor de R\$ 4.175.536,56 (Quatro milhões, cento e setenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

Monte Horebe – PB, 01 de Junho de 2026

**MILENA KAREN TAVARES NOGUEIRA-**

Prefeita

**Publicado por:**

Elvis Lima Cavalcanti

**Código Identificador:**F146AA1D

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO  
Nº 09002/2026**

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 09002/2026, que objetiva: Credenciamento, mediante credenciamento, para a contratação de artistas locais, individuais ou em grupos, pessoas físicas ou jurídicas, para compor a programação dos polos artísticos e culturais do SÃO JOÃO DE MONTEIRO 2026, CIDADE FORRÓ, a realizar-se no mês de junho de 2026; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: 28.835.673 FRANKLIN DIAS VANDERLEY - R\$ 3.500,00; 63.565.156 JOSE ARTUR GASPAR RIBEIRO - R\$ 4.000,00; 66.137.937 ROGERIO CLEBY LIMA DE ARAUJO - R\$ 3.000,00; CICERO DA SILVA DO NASCIMENTO - R\$ 1.000,00; EDIVALDO FIDELIS DE OLIVEIRA JÚNIOR - R\$ 5.000,00; EDVALDO BATISTA DE ALMEIDA - R\$ 1.000,00; INÁCIO DE SOUZA BRITO JUNIOR - R\$ 1.700,00; JOSE GERALDO DA SILVA - R\$ 1.000,00; JOSÉ PAULO MACEDO SILVA - R\$ 1.000,00; KLEBER GUSTAVO MARTINS LOPES - R\$ 1.000,00; LUAN HENRIQUE DOS SANTOS SILVA - R\$ 2.500,00; MARIA CLEIDE ALVES DE SOUZA - R\$ 1.600,00; REGINALDO JOSÉ DA SILVA - R\$ 1.000,00; SAMUEL SOARES SOUZA - R\$ 5.000,00; SUERDELANGE FERNANDES DOS SANTOS - R\$ 2.800,00; VALDENILSON BEZERRA DE ARAUJO - R\$ 1.000,00.

Monteiro - PB, 22 de Maio de 2026

**ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo  
**Código Identificador:**A8215781

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº**  
**DV05011/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV05011/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONFECÇÃO DE BANDEIRINHA JUNINA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: THACYO JOSE FEITOSA DE ALBUQUERQUE - R\$ 35.200,00.

Monteiro - PB, 28 de Maio de 2026

**ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo  
**Código Identificador:**E1C16F39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**DV05011/2026**

OBJETO: CONFECÇÃO DE BANDEIRINHA JUNINA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV05011/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e: CT Nº 73201/2026 - 28.05.26 - THACYO JOSE FEITOSA DE ALBUQUERQUE - R\$ 35.200,00.

Monteiro - PB, 28 de Maio de 2026

**ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO -**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo  
**Código Identificador:**4BFCEB62

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO**  
**EXTRATO DE CONTRATOS REF. AO CR. 09002/2026**

OBJETO: Credenciamento, mediante credenciamento, para a contratação de artistas locais, individuais ou em grupos, pessoas físicas ou jurídicas, para compor a programação dos polos artísticos e culturais do SÃO JOÃO DE MONTEIRO 2026, CIDADE FORRÓ, a realizar-se no mês de junho de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 09002/2026. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e:

CT Nº 58002/2026 - 22.05.26 - KLEBER GUSTAVO MARTINS LOPES - R\$ 1.000,00;  
CT Nº 58003/2026 - 22.05.26 - VALDENILSON BEZERRA DE ARAUJO - R\$ 1.000,00;  
CT Nº 58004/2026 - 22.05.26 - LUAN HENRIQUE DOS SANTOS SILVA - R\$ 2.500,00;  
CT Nº 58005/2026 - 22.05.26 - SUERDELANGE FERNANDES DOS SANTOS - R\$ 2.800,00;  
CT Nº 58006/2026 - 22.05.26 - JOSE GERALDO DA SILVA - R\$ 1.000,00;  
CT Nº 58007/2026 - 22.05.26 - EDIVALDO FIDELIS DE OLIVEIRA JÚNIOR - R\$ 5.000,00;  
CT Nº 58008/2026 - 22.05.26 - CICERO DA SILVA DO NASCIMENTO - R\$ 1.000,00;  
CT Nº 58009/2026 - 22.05.26 - REGINALDO JOSÉ DA SILVA - R\$ 1.000,00;

CT Nº 58010/2026 - 22.05.26 - 28.835.673 FRANKLIN DIAS VANDERLEY - R\$ 3.500,00;  
CT Nº 58011/2026 - 22.05.26 - 66.137.937 ROGERIO CLEBY LIMA DE ARAUJO - R\$ 3.000,00;  
CT Nº 58012/2026 - 22.05.26 - JOSÉ PAULO MACEDO SILVA - R\$ 1.000,00;  
CT Nº 58013/2026 - 22.05.26 - INÁCIO DE SOUZA BRITO JUNIOR - R\$ 1.700,00;  
CT Nº 58014/2026 - 22.05.26 - MARIA CLEIDE ALVES DE SOUZA - R\$ 1.600,00;  
CT Nº 58015/2026 - 22.05.26 - 63.565.156 JOSE ARTUR GASPAR RIBEIRO - R\$ 4.000,00;  
CT Nº 58016/2026 - 22.05.26 - SAMUEL SOARES SOUZA - R\$ 5.000,00.

**Publicado por:**  
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo  
**Código Identificador:**0D2124DC

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**

**SETOR DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 00016/2026**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026**  
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**OBJETO:** Aquisição parcelada de equipamentos e materiais eletrônicos e de informática com o objetivo de atender as necessidades do município de Nazarezinho-PB.

**VENCEDORES:**

**65.882.713 GUSTAVO BARROS DE FARIAS – CNPJ: 65.882.713/0001-71**, com o valor de R\$ 16.268,20 (dezesseis mil, duzentos e sessenta e oito reais e vinte centavos);

**ELETRONIC CENTER INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA – CNPJ: 58.905.333/0001-40**, com o valor de R\$439.225,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais);

**GM COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ:40.001.712/0001-40**, com o valor de R\$ 18.775,00 (dezoito mil, setecentos e setenta e cinco reais);

**HIGH LEVEL COMERCIAL LTDA – CNPJ:16.847.666/0001-10**, com o valor de R\$ 19.960,00 (dezenove mil, novecentos e sessenta reais);

**PROJECTO COM DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 11.058.784/0001-25**, com o valor de R\$77.147,50 (setenta e sete mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);

**WDCL COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ:39.436.640/0001-84**, com o valor de R\$ 14.240,00 catorze mil, duzentos e quarenta reais).

**Perfazendo o valor global de R\$ 585.615,70 (quinhentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e quinze reais e setenta centavos).**

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei 14.133/21, HOMOLOGO, em consequência, ficam convocados os licitantes vencedores para a assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, sob as penalidades da lei.

Nazarezinho-PB, 01 de junho de 2026.

**MARCELO BATISTA VALE**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jose Higino Lins  
**Código Identificador:**EC35176F

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N°**  
**IN00007/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação n° IN00007/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA KARKARÁ, DESTINADA A TRADICIONAL FESTA DOS FESTEJOS JUNINORS DE SÃO JOÃO (NO ARAIA DO POVO), EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE O DIA 05 DE JUNHO DE 2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EXCLUSIVE ENTRETEDIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 40.000,00.

Olivedos - PB, 29 de Abril de 2026

**PEDRO JARSON VERISSIMO DE SOUZA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Christyan Gonçalves Aníbal  
**Código Identificador:**B1F6EAED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N°**  
**IN00008/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação n° IN00008/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO ARTISTA PACILLIO, DESTINADA A TRADICIONAL FESTA DOS FESTEJOS JUNINORS DE SÃO JOÃO (NO ARAIA DO POVO), EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE O DIA 12 DE JUNHO DE 2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MAIS MUSIC SHOWS LTDA - R\$ 80.000,00.

Olivedos - PB, 24 de Março de 2026

**PEDRO JARSON VERISSIMO DE SOUZA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Christyan Gonçalves Aníbal  
**Código Identificador:**3BA9789F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N°**  
**IN00009/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação n° IN00009/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA FORRO D2, DESTINADA A TRADICIONAL FESTA DOS FESTEJOS JUNINORS DE SÃO JOÃO (NO ARAIA DO POVO), EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE O DIA 13 DE JUNHO DE 2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTISTICAS E SERVIÇOS LTDA - R\$ 50.000,00.

Olivedos - PB, 29 de Abril de 2026

**PEDRO JARSON VERISSIMO DE SOUZA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Christyan Gonçalves Aníbal  
**Código Identificador:**BDACBACD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N°**  
**IN00010/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação n° IN00010/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA BONDE DO BRASIL, DESTINADA A TRADICIONAL FESTA DOS FESTEJOS JUNINORS DE SÃO JOÃO (NO ARAIA DO POVO), EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE O DIA 13 DE JUNHO DE 2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAS LTDA - R\$ 250.000,00.

Olivedos - PB, 24 de Abril de 2026

**PEDRO JARSON VERISSIMO DE SOUZA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Christyan Gonçalves Aníbal  
**Código Identificador:**66A229D1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N°**  
**IN00011/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação n° IN00011/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA SAMYA MAIA, DESTINADA A TRADICIONAL FESTA DOS FESTEJOS JUNINORS DE SÃO JOÃO (NO ARAIA DO POVO), EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE O DIA 13 DE JUNHO DE 2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MAIS MUSIC SHOWS LTDA - R\$ 150.000,00.

Olivedos - PB, 29 de Abril de 2026

**PEDRO JARSON VERISSIMO DE SOUZA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Christyan Gonçalves Aníbal  
**Código Identificador:**1BB8353E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N°**  
**IN00012/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação n° IN00012/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA ARTISTA DA BETA NASCIMENTO, DESTINADA A TRADICIONAL FESTA DOS FESTEJOS JUNINORS DE SÃO JOÃO (NO ARAIA DO POVO), EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE O DIA 14 DE JUNHO DE 2026; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ELIZABETE P DE SOUZA - R\$ 95.000,00.

Olivedos - PB, 1° de Junho de 2026

**PEDRO JARSON VERISSIMO DE SOUZA -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Christyan Gonçalves Aníbal  
**Código Identificador:**64F160C0

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA KARKARÁ, DESTINADA A TRADICIONAL FESTA DOS FESTEJOS JUNINORS DE SÃO JOÃO (NO ARAIA DO POVO), EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE O DIA 05 DE JUNHO DE 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00007/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.090 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER – 13 392 0002 2033 – ATIVIDADES DE CULTURA – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0229. 3390.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS – 0232. 3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até 31/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00031/2026 - 29.04.26 - EXCLUSIVE ENTRETEDIMENTOS MUSICAIS LTDA - R\$ 40.000,00

**Publicado por:**  
Christyan Gonçalves Aníbal  
**Código Identificador:**CA2B4E01

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DO ARTISTA PACILLIO, DESTINADA A TRADICIONAL FESTA DOS FESTEJOS JUNINORS DE SÃO JOÃO (NO ARAIA DO POVO), EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE O DIA 12 DE JUNHO DE 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.090 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER – 13 392 0002 2033 – ATIVIDADES DE CULTURA – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0229. 3390.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS – 0232. 3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até 31/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00032/2026 - 24.03.26 - MAIS MUSIC SHOWS LTDA - R\$ 80.000,00

**Publicado por:**  
Christyan Gonçalves Aníbal  
**Código Identificador:**54AE90F6

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTO DA BANDA FORRO D2, DESTINADA A TRADICIONAL FESTA DOS FESTEJOS JUNINORS DE SÃO JOÃO (NO ARAIA DO POVO), EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE O DIA 13 DE JUNHO DE 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.090 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER – 13 392 0002 2033 – ATIVIDADES DE CULTURA – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0229. 3390.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS – 0232. 3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até 31/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00033/2026 - 29.04.26 - BARRETO E SILVA PRODUÇÕES ARTISTICAS E SERVIÇOS LTDA - R\$ 50.000,00

**Publicado por:**  
Christyan Gonçalves Aníbal  
**Código Identificador:**BF20DE85

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTO DA BANDA BONDE DO BRASIL, DESTINADA A TRADICIONAL FESTA DOS FESTEJOS JUNINORS DE SÃO JOÃO (NO ARAIA

DO POVO), EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE O DIA 13 DE JUNHO DE 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.090 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER – 13 392 0002 2033 – ATIVIDADES DE CULTURA – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0229. 3390.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS – 0232. 3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até 31/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00034/2026 - 24.04.26 - BONDE DO BRASIL PROMOÇÕES E EDIÇÕES MUSICAS LTDA - R\$ 250.000,00

**Publicado por:**  
Christyan Gonçalves Aníbal  
**Código Identificador:**2AFA66AD

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTO DA BANDA SAMYA MAIA, DESTINADA A TRADICIONAL FESTA DOS FESTEJOS JUNINORS DE SÃO JOÃO (NO ARAIA DO POVO), EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE O DIA 13 DE JUNHO DE 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.090 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER – 13 392 0002 2033 – ATIVIDADES DE CULTURA – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0229. 3390.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS – 0232. 3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até 31/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00035/2026 - 30.04.26 - MAIS MUSIC SHOWS LTDA - R\$ 150.000,00

**Publicado por:**  
Christyan Gonçalves Aníbal  
**Código Identificador:**25E996D6

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW DA ARTISTA DA BETE NASCIMENTO, DESTINADA A TRADICIONAL FESTA DOS FESTEJOS JUNINORS DE SÃO JOÃO (NO ARAIA DO POVO), EM PRAÇA PÚBLICA, DURANTE O DIA 14 DE JUNHO DE 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.090 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER – 13 392 0002 2033 – ATIVIDADES DE CULTURA – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0229. 3390.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS – 0232. 3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até 31/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00036/2026 - 01.06.26 - ELIZABETE P DE SOUZA - R\$ 95.000,00

**Publicado por:**  
Christyan Gonçalves Aníbal  
**Código Identificador:**9E66D72E

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO VELHO  
ATA DA 5ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO  
LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE OURO VELHO – PB, REALIZADA EM 15 DE  
MAIO DE 2026.**

Aos quinze (15) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 19h00min, em sua sede “Casa Sebastião Gomes de Queiroz”, localizada à Rua Antônio Izidro, nº 144, reuniram-se os vereadores da Câmara Municipal de Ouro Velho, Estado da Paraíba, sob a Presidência do Presidente **Erivonaldo Lopes da Silva**, contando com o secretariado do Primeiro Secretário **Paulo Júnior de Freitas Arruda**. Presentes os vereadores: **Adeilma Bernardo de Menezes, Euvaldo Ferreira da Silva, Gerônimo Ramos Lima, Maria Stela Freitas Nunes, Martevânia Menezes Nascimento e Wellington Gualberto do Nascimento**. Registrou-se a ausência do vereador Paulo Pereira Dantas. Verificado o quórum legal, o Sr. Presidente declarou instalada a Sessão Ordinária. Em seguida, foram realizadas as leituras das atas das sessões anteriores, as quais, depois de lidas, foram colocadas em votação e aprovadas por unanimidade dos vereadores presentes. Na sequência, foram apresentados, discutidos e apreciados os projetos e requerimentos constantes na pauta da Ordem do Dia. **I- Leitura e votação do Projeto de Lei nº 011/2026, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentaria para o exercício de 2027, e dá outras providências.** Após a leitura da matéria, o referido projeto foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **II- Leitura, despacho e votação do Projeto de Lei nº 013/2026, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.** Após a leitura da matéria, o referido projeto foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **III- Leitura, despacho e votação do Projeto de Lei nº 015/2026, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.** Após a leitura da matéria, o referido projeto foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **IV- Leitura, despacho e votação do Projeto de Lei nº 016/2026, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.** Após a leitura da matéria, o referido projeto foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **V- Leitura, despacho e votação do Projeto de Lei nº 017/2026, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.** Após a leitura da matéria, o referido projeto foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **VI- Leitura, despacho e votação do Projeto de Lei nº 018/2026, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.** Após a leitura da matéria, o referido projeto foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **VII- Leitura, despacho e votação do Projeto de Lei nº 012/2026, de autoria do vereador Erivonaldo Lopes, que dispõe sobre a denominação do mercado público municipal e dá outras providências.** Após a leitura da matéria, o referido projeto foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **VIII- Leitura e votação do Requerimento nº 17/2026, de autoria do vereador Wellington Nascimento, que solicita recapeamento da rua José Cassiano.** Após a leitura da matéria, o referido requerimento foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **IX- Leitura e votação do Requerimento nº 18/2026, de autoria da vereadora Adeilma Menezes, que solicita construção de quebra-molas em frente à Escola Jacinto Dantas.** Após a leitura da matéria, o referido requerimento foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. Ato contínuo, o Sr. Presidente concedeu a palavra aos vereadores, onde fizeram uso dela, os vereadores Wellington Nascimento e Martevânia Nascimento. Nada mais havendo a ser discutido, o Sr. Presidente deu por encerrada a 5ª Reunião Plenária Ordinária da Câmara Municipal de Ouro Velho – PB, determinando que fosse lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por todos os vereadores presentes.

Eu, \_\_\_\_\_, Coordenadora Legislativa, redigi, imprimi e assino a presente ata.

**ERIVONALDO LOPES DA SILVA**  
Presidente

**EUVALDO FERREIRA DA SILVA**  
Vice Presidente

**PAULO JÚNIOR DE FREITAS ARRUDA**  
1º Secretário

**MARIA STELA FREITAS NUNES**  
2º Secretário

**ADEILMA BERNARDO DE MENEZES**  
Vereadora

**GERÔNIMO RAMOS LIMA**  
Vereador

**MARTEVÂNIA MENEZES NASCIMENTO**  
Vereadora

**PAULO PEREIRA DANTAS**  
Vereador

**WELLINGTON G. DO NASCIMENTO**  
Vereador

**Publicado por:**

Antonio Henrique Menezes Nascimento

**Código Identificador:**47C38AF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00004/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00004/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para prestação de serviços de apresentação de Banda e Artistas Musical (Jonas Esticado) para as Festividades de São João, no dia 03 de junho de 2026, visando atender a Secretaria de Cultura do Município de Ouro Velho/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA - CNPJ: 21.939.747/0001-80 - R\$ 300.000,00.

Ouro Velho - PB, 1º de Junho de 2026

**GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Henrique Menezes Nascimento

**Código Identificador:**A93409B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO/PB E A EMPRESA EUNICE MARIA RODRIGUES SILVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **Prefeitura Municipal de Ouro Velho - Praça Coronel Sérgio Dantas, nº 055, Centro, Ouro Velho/PB, CNPJ nº 08.872.459/0001-97**, neste ato representado pelo Prefeito **Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior**, Brasileiro, Solteiro, Médico, residente e domiciliada na Rua Antônio Izidro, nº 085, Casa, Centro, Ouro Velho/PB, CPF nº 028.830.144-77, Carteira de Identidade nº 5320278 SSP/PE, **doravante simplesmente CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **EUNICE MARIA RODRIGUES SILVA - Rua Capitão Crisano, nº 055, Bairro Santo Antônio - Patos PB, CEP 58.701-090, CNPJ sob nº 66.510.749/0001-97, doravante simplesmente CONTRATADA**, decidiram as partes assinar o presente contrato, qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre dos casos de licitação dispensável, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem objeto: **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fiscalização e Apoio Logístico durante as Festividades de São João, durante os dias 03 e 04 de junho de 2026, visando atender a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, e instruções do Contratante, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 37.640,00 (trinta e sete mil, seiscentos e quarenta reais)**, conforme proposta em anexo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO - REPACTUAÇÃO:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação, os preços poderão ser repactuados após o interregno de um ano, com data vinculada: à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; e ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

O Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados.

É vedado ao Contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de um ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em

datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação processada com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra, poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

O registro da variação do valor contratual para fazer face à repactuação de preços poderá ser realizado por apostila.

O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento de toda a documentação prevista no § 6, do Art. 135, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

*Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB*

*Dotação prevista no QDD2026*

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: **Após prestação dos serviços.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

**a - Início: imediato;**

**b - Conclusão: até o dia do evento.**

**A vigência do presente contrato será determinada: até 20/06/2026, considerada da data de sua assinatura.**

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, sob pena da mesma multa aplicada pela infração administrativa de dar causa à inexecução total da contratação, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do presente contrato, na forma estabelecida no Art. 50, da Lei 14.133/21;

j - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES:**

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no

referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 10% (dez por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do

cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sumé/PB.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

#### Ouro Velho - PB, 01 de junho de 2026.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	<b>GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR</b>
CPF:	Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB
	Pelo Contratado
	<b>EUNICE MARIA RODRIGUES SILVA</b>
CPF:	CNPJ sob nº 66.510.749/0001-97

#### Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento  
Código Identificador:9FB96646

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 01 DE JUNHO DE 2026

*Ementa: Dispõe sobre "Feriado Municipal" nas Festividades Juninas de Ouro Velho/PB e dá outras providências.*

O Exmo. Sr. Prefeito de Ouro Velho/PB, Ilmo. **Gilvaney José Venâncio da Silva Júnior**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, *resolve*:

*CONSIDERANDO* que Município de Ouro Velho possui autonomia administrativa para tratar dos seus expedientes internos e serviços à população;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica decretado **FERIADO MUNICIPAL** o dia 05 (cinco) de junho de 2026, o âmbito deste Município, em virtude da realização dos Festejos Juninos.

*Parágrafo Único* – A regra acima não se aplica aos serviços essenciais como: coleta de lixo, atendimento de plantão médico, conselho tutelar e atividades similares.

**Art. 2º** - Revogam-se às disposições em contrário a presente norma.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se; Registre-se; Arquive-se.*

Ouro Velho/PB, 01 de junho de 2026.

**GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR**

Prefeito Municipal de Ouro Velho/PB

#### Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento  
Código Identificador:884F8ECB

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 016.2026

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2025 (Processo Administrativo nº 031/2025 – Pregão Eletrônico nº 012.2025) da Prefeitura Municipal de Brejinho/PE, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Locação de Estrutura de Apoio destinados a grade de Eventos e Festividades Artísticas e Culturais, visando atender de forma imediata e urgente a Secretaria Municipal de Cultura de Ouro Velho/PB, durante as Festividades Juninas nos dias 03 e 04 de junho de 2026. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2026 - Ata de Registro de Preços nº 012/2025, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2025, realizado pelo Município de Brejinho – PE. DOTAÇÃO: Recursos Municipais e/ou Estadual – Convênio Estadual Secretaria Municipal de Cultura de Ouro Velho/PB Dotação prevista no QDD2026. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ouro Velho e: CT Nº 00016/2026 - 01.06.26 - MARCILIO SOUZA TORRES DA COSTA - CNPJ 35.629.266/0001-82 - R\$ 200.001,00 (duzentos mil e um reais).

#### Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento  
Código Identificador:245982B0

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 017.2026

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para prestação de serviços de apresentação de Banda e Artistas Musical (Jonas Esticado) para as Festividades de São João, no dia 03 de junho de 2026, visando atender a Secretaria de Cultura do Município de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Cultura Dotação prevista no QDD2026. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ouro Velho e: CT Nº 00017/2026 - 01.06.26 - JONAS ESTICADO GRAVACOES & EDICOES MUSICAIS LTDA - CNPJ 21.939.747/0001-80 - R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

#### Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento  
Código Identificador:51E846F2

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00004/2026

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

#### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00004/2026. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para prestação de serviços de apresentação de Banda e Artistas Musical (Jonas Esticado) para as Festividades de São João, no dia 03 de junho de 2026, visando atender a Secretaria de Cultura do Município de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito Municipal, em 01/06/2026

**Publicado por:**  
Antonio Henrique Menezes Nascimento  
**Código Identificador:**7ADD1054

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO  
DE PREÇOS Nº AD00001/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO  
DE PREÇOS Nº AD00001/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2025 (Processo Administrativo nº 031/2025 – Pregão Eletrônico nº 012.2025) da Prefeitura Municipal de Brejinho/PE, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Locação de Estrutura de Apoio destinados a grade de Eventos e Festividades Artísticas e Culturais, visando atender de forma imediata e urgente a Secretaria Municipal de Cultura de Ouro Velho/PB, durante as Festividades Juninas nos dias 03 e 04 de junho de 2026; DESIGNO os servidores Jacson Monteiro dos Santos, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, como Gestor; e Plínio Campos Medeiros, Chefe de Departamento de Engenharia, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00001/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Ouro Velho - PB, 1º de Junho de 2026

**GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR -**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Henrique Menezes Nascimento  
**Código Identificador:**F01FACCO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00004/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº  
IN00004/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada e Exclusiva para prestação de serviços de apresentação de Banda e Artistas Musical (Jonas Esticado) para as Festividades de São João, no dia 03 de junho de 2026, visando atender a Secretaria de Cultura do Município de Ouro Velho/PB; DESIGNO os servidores Jacson Monteiro dos Santos, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, como Gestor; e Plínio Campos Medeiros, Chefe de Departamento de Engenharia, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Ouro Velho - PB, 1º de Junho de 2026

**GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Henrique Menezes Nascimento  
**Código Identificador:**C9CDED67

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI ORDINÁRIA Nº 715, DE 01 DE JUNHO DE 2026**

**LEI ORDINÁRIA Nº 715, DE 01 DE JUNHO DE 2026**

*Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 677/2025, de 01 de outubro de 2025, combinada com a Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:

**Parágrafo único** - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	21001	Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0022	Saúde para todos
Ação de Governo	2.118	Manutenção das Atividades da Academia da Saúde
Elemento Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recurso	1214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS
Valor R\$	23.000,00	

**Total do Crédito: R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais)**

**Art. 2º.** Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, anulação de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais).

**Art. 3º** - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 8º. da Lei Municipal 677/2025 (LOA 2026).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Ouro Velho/PB, 01 de junho de 2026.*

**GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Henrique Menezes Nascimento  
**Código Identificador:**2180AA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI ORDINÁRIA Nº 716, DE 01 DE JUNHO DE 2026**

**LEI ORDINÁRIA Nº 716, DE 01 DE JUNHO DE 2026**

*Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providencias.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 677/2025, de 01 de outubro de 2025, combinada com a Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:

**Parágrafo único** - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>21001</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho</b>
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0022	Saúde para todos
Ação de Governo	1.926	Emenda Parlamentar Atenção Especializada - Emenda Parlamentar 12830003
Elemento Despesa	449052	Equipamentos e Material permanente
Valor R\$	312.730,00	
Fonte de Recurso	2027	Emenda Parlamentar Individual - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

**Total do Crédito: R\$ 312.730,00 (Trezentos e doze mil, setecentos e trinta reais)**

**Art. 2º** - Para atendimento ao valor do crédito aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos transferidos através de emendas parlamentar individual, no valor de R\$ 312.730,00 (Trezentos e doze mil, setecentos e trinta reais), transferidos para C/C 48116-5-BANCO DO BRASIL.

**Art. 3º** - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 8º. da Lei Municipal 677/2025 (LOA 2026).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Ouro Velho/PB, 01 de junho de 2026.*

**GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Henrique Menezes Nascimento

**Código Identificador:**90F633F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI ORDINÁRIA Nº 717, DE 01 DE JUNHO DE 2026**

**LEI ORDINÁRIA Nº 717, DE 01 DE JUNHO DE 2026**

*Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 677/2025, de 01 de outubro de 2025, combinada com a Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:

**Parágrafo único** - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>21001</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho</b>
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0022	Saúde para todos
Ação de Governo	1.925	Atividades para Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde - Proposta 36000804549202600
Elemento Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor R\$	200.000,00	
Fonte de Recurso	2026	Emenda Parlamentar Atenção Primária 2026

**Total do Crédito: R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil reais)**

**Art. 2º** Para atendimento ao valor do crédito aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos transferidos através de emendas parlamentar individual, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), transferidos para C/C 48166-1-BANCO DO BRASIL.

**Art. 3º** - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 8º. da Lei Municipal 677/2025 (LOA 2026).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Ouro Velho/PB, 01 de junho de 2026.*

**GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Henrique Menezes Nascimento

**Código Identificador:**BDB3147F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI ORDINÁRIA Nº 718, DE 01 DE JUNHO DE 2026**

**LEI ORDINÁRIA Nº 718, DE 01 DE JUNHO DE 2026**

*Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 677/2025, de 01 de outubro de 2025, combinada com a Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:

**Parágrafo único** - O crédito de que trata o *caput* deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>9001</b>	<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário</b>
Função	20	Agricultura
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0004	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	1.1914	Construção da Secretaria de Desenvolvimento Agrário
Elemento Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor R\$	595.510,12	
Fonte de Recurso	1520	Outras Transferências Convênios ou Contratos de Repasse do Estado
Elemento Despesa	449051	Obras e Instalações

**Total Geral do Crédito: R\$ 595.510,12 (Quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e dez reais e doze centavos).**

**Art. 2º** Para atendimento ao valor do crédito aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos transferidos através do Governo do Estado da Paraíba, no valor de R\$ 595.510,12 (Quinhentos e noventa e cinco mil, quinhentos e dez reais e doze centavos).

**Art. 3º** - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 8º. da Lei Municipal 677/2025 (LOA 2026).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Ouro Velho/PB, 01 de junho de 2026.*

**GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Henrique Menezes Nascimento

**Código Identificador:**97984409

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI ORDINÁRIA Nº 719, DE 01 DE JUNHO DE 2026**

**LEI ORDINÁRIA Nº 719, DE 01 DE JUNHO DE 2026**

*Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 677/2025, de 01 de outubro de 2025, combinada com a Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:

**Parágrafo único** - O crédito de que trata o caput deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	21001	Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0004	Gestão Administrativa do Poder Executivo
Ação de Governo	1.1915	Construção/Reforma da Secretaria de Saúde Municipal
Elemento Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor R\$	400.000,00	
Fonte de Recurso	1520	Outras Transferências Convênios ou Contratos de Repasse do Estado
Elemento Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor R\$	12.377,76	
Fonte de Recurso	1001	Recursos Ordinários

**Total Geral do Crédito: R\$ 412.377,76 (Quatrocentos e doze mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos).**

**Art. 2º.** Para atendimento ao valor do crédito aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos transferidos através do Governo do Estado da Paraíba, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais) e R\$ 12.377,76 (Doze Mil, trezentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos) relativo à contrapartida municipal, que serão anulados de dotações vigente no orçamento financeiro de 2026.

**Art. 3º** - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 8º. da Lei Municipal 677/2025 (LOA 2026).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Ouro Velho/PB, 01 de junho de 2026.*

**GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Henrique Menezes Nascimento  
**Código Identificador:**26156EF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI ORDINÁRIA Nº 720, DE 01 DE JUNHO DE 2026**

**LEI ORDINÁRIA Nº 720, DE 01 DE JUNHO DE 2026**

*Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 677/2025, de 01 de outubro de 2025,

combinada com a Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:

**Parágrafo único** - O crédito de que trata o caput deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	14001	Secretaria Municipal de Agricultura
Função	20	Agricultura
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária
Programa	0020	Urbanização e Infraestrutura Básica Urbana e Rural
Ação de Governo	1.922	Pavimentação em área rural do município de Ouro Velho/PB – Governo do Estado
Elemento Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor R\$	550.000,00	
Fonte de Recurso	1520	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasses do Estado
Elemento Despesa	449051	Obras e Instalações
Valor R\$	24.156,30	
Fonte de Recurso	1001	Recursos Ordinários

**Total do Crédito: R\$ 574.156,30 (Quinhentos e setenta e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta centavos)**

**Art. 2º.** Para atendimento ao valor do crédito aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos transferidos pelo Governo do Estado da Paraíba, no valor de R\$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais) e R\$ 24.156,30 (Vinte e quatro mil, cento e cinquenta e seis reais e trinta centavos) relativo à contrapartida municipal, o qual será anulado de dotações orçamentárias em vigor no orçamento financeiro de 2026.

**Art. 3º** - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 8º. da Lei Municipal 677/2025 (LOA 2026).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Ouro Velho/PB, 01 de junho de 2026.*

**GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Henrique Menezes Nascimento  
**Código Identificador:**D0C00E41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI ORDINÁRIA Nº 721, DE 01 DE JUNHO DE 2026**

**LEI ORDINÁRIA Nº 721, DE 01 DE JUNHO DE 2026**

*Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional tipo especial para o fim que menciona, e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE OURO VELHO**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 677/2025, de 01 de outubro de 2025, combinada com a Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional do tipo especial ao Orçamento do presente exercício e ainda adicionar o presente crédito a programação constante do vigente Plano Plurianual e metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, objetivando atender a contabilização de despesas nas seguintes dotações:

**Parágrafo único** - O crédito de que trata o caput deste artigo será distribuído com as seguintes denominações e classificações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	15001	Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	00017	Promoção do Turismo, Cultura e Esportes
Ação de Governo	2.103	Realização de Festas Juninas
Elemento Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor R\$	200.000,00	
Fonte de Recurso	1520	Outras Transferências Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

**Total Geral do Crédito: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).**

**Art. 2º.** Para atendimento ao valor do crédito aberto no Art. 1º, serão utilizados recursos transferidos através do Governo do Estado da Paraíba, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

**Art. 3º** - A abertura do referido crédito especial não será computada para o limite autorizado no Art. 8º. da Lei Municipal 677/2025 (LOA 2026).

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Velho/PB, 01 de junho de 2026.

**GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Henrique Menezes Nascimento

**Código Identificador:**B8ECA61A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº  
AD00001/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO**

**RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº  
AD00001/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2026, que objetiva: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2025 (Processo Administrativo nº 031/2025 – Pregão Eletrônico nº 012.2025) da Prefeitura Municipal de Brejinho/PE, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Locação de Estrutura de Apoio destinados a grade de Eventos e Festividades Artísticas e Culturais, visando atender de forma imediata e urgente a Secretaria Municipal de Cultura de Ouro Velho/PB, durante as Festividades Juninas nos dias 03 e 04 de junho de 2026; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARCILIO SOUZA TORRES DA COSTA - CNPJ: 35.629.266/0001-82 - R\$ 200.001,00.

Ouro Velho - PB, 1º de Junho de 2026

**GILVANEY JOSÉ VENÂNCIO DA SILVA JÚNIOR -**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Henrique Menezes Nascimento

**Código Identificador:**CF0481A7

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**

**SETOR DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO – LEILÃO Nº 01/2026**

OBJETO: Alienação de bens móveis, em virtude de haver se tornados antieconômicos e considerados inservíveis para administração pública, por estarem em péssimas condições de uso e por apresentarem elevados custos de manutenção, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal de Paulista/PB, conforme anexo I do Edital. Data e Local, às 09:30 horas do dia 30/06/2026, na Câmara

Municipal, com endereço na Pç. Cândido de Assis Queiroga, nº 30, Centro, Paulista-PB.

Paulista - PB, 01 de junho de 2026.

**MANOEL FRANCISCO DE ALMEIDA NETO.**

Presidente da CPC

**Publicado por:**

Manoel Francisco de Almeida Neto

**Código Identificador:**121BDOA9

**SETOR DE LICITAÇÕES  
PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 00043/2025**

**Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA-PB e a **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ nº **09.234.399/0001-40**.

**Objeto:**

1.1 - O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo do contrato nº 00043/2025 para o dia 08/04/2027.

2.1 - O valor unitário do contrato, anteriormente fixado em R\$ 89,00 (oitenta e nove reais), passa a ser de R\$ 92,39 (noventa e dois reais e trinta e nove centavos), atualizado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), conforme previsão constante na Cláusula Quarta do Contrato nº 00043/2025 e nos termos do art. 25, §7º c/c art. 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

**Amparo Legal:** 106 c/c artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Vigência:** da data da assinatura até 08/04/2027

**Assinam:** LUCAS DE SOUSA PEREIRA, Prefeito Constitucional de Paulista-PB, e o representante da empresa **CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA**, CNPJ nº **09.234.399/0001-40**.

Paulista-PB, em 06 de abril de 2026.

**Publicado por:**

Manoel Francisco de Almeida Neto

**Código Identificador:**918A903E

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 080/2026**

O Prefeito Constitucional de Picuí, usando de suas atribuições legais

Considerando as informações trazidas no Procedimento nº 058.2025.000293, em trâmite na Promotoria de Justiça da Comarca de Picuí;

Considerando que o Procedimento em tela foi instaurado a partir do Ofício nº 55/2025, oriundo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB) – Campus Picuí;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 01/2008, de 23 de maio de 2008, notadamente o seu art. 192;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar **ROBERTO JALLES DANTAS LIRA**, ocupante do cargo de Secretário de Administração, **WANDERLEY JOSÉ DANTAS**, ocupante do cargo de Advogado e **JOSEFA DAS VITÓRIAS CUNHA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Procedimento nº 058.2025.000293 e Ofício nº 1055/PJ – Picuí/2025, bem como

proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Picuí (PB), 01 de junho de 2026

**JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Thayse Dantas Barros

**Código Identificador:780C3D04**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 081/2026**

O Prefeito Constitucional de Picuí, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO Requerimento de Licença para trato de interesse particular pelo período de 02 (dois) anos, contados de 01/06/2026 a 01/06/2028, apresentado pelo servidor em 25 de maio de 2026;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 91 da Lei Complementar nº 01, de 23 de maio de 2008, “*a critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor ocupante de cargo efetivo, desde que não esteja em estágio probatório, a licença para trato de assuntos particulares pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração e sem contagem de tempo de serviço, não podendo esta licença ser renovada sem o decurso de interstício mínimo de cinco anos*”;

CONSIDERANDO que o servidor tomou posse em 31/01/2020, e entrou em exercício na mesma data, contando-se dessa data o período de três anos para sua avaliação de desempenho;

CONSIDERANDO que o servidor requerente presta suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com lotação na referida Secretaria;

CONSIDERANDO que “*a Secretaria de Educação não dispõe de professores polivalentes reserva para atender as demandas das turmas dos anos iniciais do Ensino Fundamental, de professores afastados por licenças e/ou aposentadorias, ocorrendo a necessidade de contratos temporários para atender as demandas das respectivas turmas, haja vista que não há concurso público vigente para o respectivo cargo*”.

**R E S O L V E:**

INDEFERIR, nos termos do art. 91 da Lei Complementar nº 001/2008, o Requerimento de Licença para trato de interesse particular apresentado pela servidora **ANA IONARA DANTAS**, matrícula nº 2017441, ocupante do cargo de Professor Polivalente, pelas razões de interesse público acima epigrafadas.

Picuí-PB, 01 de junho de 2026.

**JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Thayse Dantas Barros

**Código Identificador:7E077A7E**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 082/2026**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas

disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

**R E S O L V E:**

Exonerar **LUCAS MARQUES OLIVEIRA** do cargo em comissão de Secretário de Gabinete, com lotação na referida Secretaria, contados os efeitos a partir de 01/06/2026.

Picuí-PB, 01 de junho de 2026.

**JOSÉ RANIERI SANTOS FERREIRA**

Prefeito Constitucional

**Publicado por:**

Thayse Dantas Barros

**Código Identificador:8C9E0AF8**

**IPSEP  
PORTARIA Nº 007 /2026-IPSEP.**

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

**R E S O L V E:**

**I - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com *proventos integrais ao tempo de contribuição*, a servidora pública **JOSEFA MARIA DE MEDEIROS ARAÚJO**, matrícula **0000389**, ocupante do cargo de **Agente de Saúde Pública** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** em conformidade ao estabelecido pelo **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05**, com os proventos calculados com base na última remuneração.

**II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

Registre-se.

Dê-se Ciência.

Publique-se.

Picuí/PB, em 29 de Maio de 2026.

**PAULO SILVA LIRA**

Diretor Presidente

**Publicado por:**

Thayse Dantas Barros

**Código Identificador:80FA529E**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 244/2026**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0650/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

**R E S O L V E:**

Incorporar ao tempo de serviço da servidora **MARY ANN DE MACEDO**, matrícula nº 0064845, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o quantum de 2.718 (dois mil setecentos e dezoito) dias, referentes aos períodos de 17/02/1992 a 30/12/1992, 01/04/1995 a 03/01/1997, 01/09/1999 a 29/02/2000, 10/07/2002 a 01/03/2003, 01/06/2004 a 05/10/2004 e 03/01/2005 a 01/05/2008, nos termos do art. 40, § 9º da Constituição Federal combinado com o art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 01 de junho de 2026.

**ROBERTO JALLES DANTAS LIRA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Thayse Dantas Barros  
**Código Identificador:**CFBC0902

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 245/2026**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0651/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

**RESOLVE:**

Incorporar ao tempo de serviço da servidora **EDILMA CARLOS ADELINO LOPES DE LIMA**, matrícula nº 2017183, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o quantum de 5.853 (cinco mil oitocentos e cinquenta e três) dias, referentes aos períodos de 01/02/1989 a 31/12/1989, 05/09/1990 a 20/10/1994, 15/05/2006 a 19/09/2008, 22/09/2008 a 09/03/2009, 10/03/2009 a 31/12/2009, 01/03/2010 a 31/12/2010, 15/02/2011 a 31/12/2012, 02/01/2013 a 31/12/2016, 02/03/2017 a 05/08/2017 e 07/08/2017 a 31/10/2017 nos termos do art. 40, § 9º da Constituição Federal combinado com o art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 01 de junho de 2026.

**ROBERTO JALLES DANTAS LIRA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Thayse Dantas Barros  
**Código Identificador:**95C46127

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 246/2026**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008 e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0654/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

**RESOLVE:**

Incorporar ao tempo de serviço do servidor **MARCELO DANTAS NEGREIROS**, matrícula nº 2017128, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para efeito de aposentadoria e disponibilidade, o quantum de 1.502 (mil quinhentos e dois) dias, referentes ao período de 01/11/2011 a 12/12/2015 nos termos do art. 40, § 9º da Constituição Federal combinado com o art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 01 de junho de 2026.

**ROBERTO JALLES DANTAS LIRA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Thayse Dantas Barros  
**Código Identificador:**6CDA55FB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 247/2026**

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que “*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*”;

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **13 de fevereiro de 1995** e que entrou em **exercício no cargo em 13 de fevereiro de 1995**, a cada dia 13 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **13 de fevereiro de 2025**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0653/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

**RESOLVE:**

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS**, matrícula nº 0000340, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 08/06/2026 a 22/06/2026.

Picuí-PB, 01 de junho de 2026.

**ROBERTO JALLES DANTAS LIRA**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Thayse Dantas Barros  
**Código Identificador:**65486561

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2026**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, às 09:00 horas do dia 17 de Junho de 2026, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de profissionais, pessoa jurídica, em comunicação com experiência de trabalho em rádio regional que tenha disponibilidade semanal para apresentação de conteúdos sonoros em rádio, internet e TV, sendo as suas atividades, locução, roteirização, edição de áudio, sonoplastia, operação de equipamentos de transmissão, visando informar e interagir com o público, e divulgação dos atos administrativos do Município de Poço Dantas - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 36 A/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99610-0361. E-mail: cplpmpd@gmail.com. Edital: www.pocodantas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Poço Dantas - PB, 02 de Junho de 2026

**JONAS IZIDRO DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Abimael Alves Diniz  
**Código Identificador:**6D8C1B7A

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA**

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para Aquisição parcelada de bens permanentes e materiais diversos, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal de Poço de José de Moura/PB, referente aos itens fracassados do Pregão Eletrônico nº 00007/2026. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 12 de junho. Início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Horário de Brasília-DF. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Informações: das 08h às 13h dos dias úteis. Email: [licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br](mailto:licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br)

POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB, 01 DE JUNHO DE 2026.

**PATRICIA BATISTA DUARTE.**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Talitha Raquel Estrela Martins Batista  
**Código Identificador:**9F7E1EF9

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços para Aquisição parcelada de equipamentos de informática destinados às necessidades das Secretarias Municipais de Poço de José de Moura/PB. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 12 de junho. Início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Horário de Brasília-DF. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Informações: das 08h às 13h dos dias úteis. Email: [licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br](mailto:licitacao@pocodejosedemoura.pb.gov.br)

POÇO DE JOSÉ DE MOURA-PB, 01 DE JUNHO DE 2026.

**PATRICIA BATISTA DUARTE.**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Talitha Raquel Estrela Martins Batista  
**Código Identificador:**423B6BFD

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL**

**GABINETE**

**AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**Nº 006/2026**

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS PELO MCMV FNHIS - PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA. FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FNHIS NO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB.

A Prefeitura Municipal de Pombal - PB, através do Prefeito Constitucional, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, *considerando* a necessidade de ajustes no Edital. **DECIDE REVOGAR** a Concorrência Eletrônica Nº 006/2026.

Pombal-PB, 01 de junho de 2026.

**CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Vitor de Lima Batista  
**Código Identificador:**F53F740B

**GABINETE**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0018/2026 EXTRATO DO**  
**CONTRATO Nº 0371/2026**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DESTA MUNICÍPIO.

**CONTRATO:** 0371/2026

**CONTRATADO:** F5 SERVICOS, PRODUCOES E LOCACOES LTDA

**CNPJ:** 10.878.419/0001-02

**VALOR:** R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais)

**PERÍODO CONTRATAÇÃO:** até 27/08/2026

**Rubrica Orçamentária 2026:** 02.170 Secretaria de Cultura e Turismo - 23 695 1004 2075 Promoção de Eventos Sociais e Culturais - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – fonte: 500 Recursos não Vinculados de Impostos.

Pombal–PB, 29 de maio de 2026.

**CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA**

Prefeito/ Contratante

**Publicado por:**  
Francisco Vitor de Lima Batista  
**Código Identificador:**CED58AB3

**GABINETE**  
**EXTRATO ADITIVO**

Pombal, 19 de maio de 2026.

**ADITIVO:** Primeiro aditivo do contrato n.º 454/2025

**OBJETO:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE FARDAMENTO ESCOLAR E ACESSÓRIOS.

**CONTRATADA:** MEGA BOLSAS LTDA

**CNPJ:** 30.063.889/0001-17

**MOTIVO:** Prorrogação de Prazo e acréscimo de valor

**VIGÊNCIA DO ADITIVO:** 20 de maio de 2026 a 19 de novembro de 2026.

**VALOR DO ACRÉSCIMO:** R\$ 51.125,00 (Cinquenta e um mil, cento e vinte e cinco reais).

**VALOR ATUALIZADO:** R\$ 255.625,00 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Art. 107 c/c 125 da lei 14.133/2021.

**Publicado por:**  
Francisco Vitor de Lima Batista  
**Código Identificador:**BA2B57D5

**GABINETE**  
**EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 458/2025**

**ADITIVO:** Primeiro aditivo do contrato n.º 458/2025

**OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CAMA, MESA E BANHO.

**CONTRATADO:** B2G BRASIL SOLUCOES INTEGRADAS E SERVICOS LTDA

**CNPJ:** 54.240.813/0001-88  
**MOTIVO:** Prorrogação de Prazo  
**NOVO PRAZO:** 20 de maio de 2026 a 19 de maio de 2027.  
**FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:** Art. 107 da Lei 14.133/2021.

Pombal, 18 de maio de 2026.

**CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA**  
 Prefeito/ Contratante

**B2G BRASIL SOLUCOES INTEGRADAS E SERVICOS LTDA**  
 Contratado

**Publicado por:**  
 Francisco Vitor de Lima Batista  
**Código Identificador:**40244734

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2026**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL** torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal N° 2.447/24 e N° 2.544/25, bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo menor preço por item, em sessão pública na página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/), no dia **18 de junho de 2026 às 09h01min**. Objetivo: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO TEMPEROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Mais informações e aquisição do edital completo no <https://www.pombal.pb.gov.br/pregao-eletronico/>; [www.portaldecompraspublicas.com.br/](http://www.portaldecompraspublicas.com.br/) ou no Departamento de Licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000, no horário das 08h:00min às 12h:00min e 14h:00min às 18h:00min ou pelo e-mail: [licitacao@pombal.pb.gov.br](mailto:licitacao@pombal.pb.gov.br).

Pombal, 29 de maio de 2026.

**NAJARA TAGLIA BEZERRA PAIXÃO FERNANDES**  
 Secretária de Educação

**Publicado por:**  
 Francisco Vitor de Lima Batista  
**Código Identificador:**93C871F4

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024 EDITAL DE**  
**CONVOCAÇÃO N° 002/2026**

A Prefeitura de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, CONVOCA os candidatos descritos no ANEXO I deste edital, aprovados no Concurso Público Edital n° 01/2024, homologado no dia 31 de julho de 2025 e publicado no Jornal Oficial do Município no dia 31 de julho de 2025, para comparecerem à sede do Centro Administrativo - Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento, situada à Avenida Presidente João Pessoa, s/n°, Centro, Princesa Isabel-PB, de acordo com as seguintes orientações:

1. Nesta etapa será realizada avaliação da aptidão física e mental, de caráter eliminatório que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo.

1.1. Somente serão aceitos exames realizados até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação dos exames médicos solicitados no item 1 deste Edital.

1.2. Durante a avaliação dos exames médicos pré-admissionais, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da Comissão para Acompanhamento e Supervisão de todos os atos legais relativos à nomeação dos aprovados no Concurso Público, juntamente com a equipe de avaliação médica.

**1.3. EXAMES MÉDICOS – ADMISSIONAIS:**

1.3.1. Deverão ser entregues pelos candidatos os seguintes exames laboratoriais e complementares (todos com laudos conclusivos) e avaliações médicas especializadas:

**I – SANGUE:**

- Hemograma completo (com contagem de plaquetas)
  - Glicemia de jejum
  - Ureia
  - Creatinina
  - Ácido úrico
  - Colesterol (total e suas frações – LDL, HDL e VLDL)
  - Triglicerídeos
  - Gama glutaril transferase (gama-GT)
  - Fosfatase alcalina
  - Transaminases (TGO e TGP)
  - Bilirrubinas (total e suas frações – direta e indireta)
  - Sorologia para doença de Chagas IgM e IgG, VDRL (ou sorologia para sífilis)
  - Perfil sorológico para hepatite B (incluindo obrigatoriamente: HBsAg, HBeAg, Anti HBc [frações IgM e IgG], Anti HBe, Anti HBs)
  - Sorologia para Hepatite C (Anti HCV)
  - Tipagem sanguínea (grupo ABO e fator Rh);
- II – URINA:**
- Elementos Anormais e Sedimento (EAS);
- III – FEZES:**
- Exame Parasitológico de Fezes (EPF);
- IV – TOXICOLÓGICO - ANTIDROGAS:**
-

Exame com janela de detecção mínima de 90 dias realizado por meio de amostra de queratina para detecção de:

- a) maconha;
  - b) metabólicos do delta-9 THC;
  - c) cocaína e seus metabólitos;
  - d) anfetaminas (inclusive metabólitos e seus derivados);
  - e) opiáceos;
  - f) fenciclidina (PCP).
- V – NEUROLÓGICO:

- Laudo/relatório descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista (neurologista), com RQE ou documento comprobatório de sua especialidade, segundo Resolução CFM nº 1.960/2010, que deve adicionar e obrigatoriamente citar o resultado do seguinte exame laboratorial:

- a) eletroencefalograma (EEG), com laudo descritivo e conclusivo;

VI – CARDIOLÓGICOS:

- Laudo/relatório descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista (cardiologista), com RQE ou documento comprobatório de sua especialidade, segundo Resolução CFM nº 1.960/2010, que deve adicionar e obrigatoriamente citar os resultados dos seguintes exames médicos:

- a) eletrocardiograma (ECG), com traçado e com laudo descritivo e conclusivo;

- b) ecocardiograma bidimensional com Doppler, com imagens em alta resolução e com laudo descritivo e conclusivo;

- c) teste ergométrico;

VII – PULMONAR:

- Radiografia de tórax em projeções pósterio-anterior (PA) e perfil esquerdo, com imagens em alta resolução, e com laudo descritivo e conclusivo (que deve obrigatoriamente avaliar a área cardíaca);

- Prova de função pulmonar (espirometria), com e sem uso de broncodilatador, com registros gráficos e com laudo descritivo e conclusivo;

VIII – OFTALMOLÓGICOS:

- Laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por especialista (oftalmologista), com RQE ou documento comprobatório de sua especialidade, segundo Resolução CFM nº 1.960/2010, que deve adicionar e obrigatoriamente citar os seguintes aspectos (e resultados de exames médicos):

- a) acuidade visual sem correção;

- b) acuidade visual com correção;

- c) tonometria;

- d) biomicroscopia;

- e) fundoscopia;

- f) motricidade ocular;

- g) senso cromático (teste completo de Ishihara – 24 pranchas);

- h) campimetria computadorizada, com registros gráficos e com laudo descritivo e conclusivo;

- i) retinografia, com imagens em alta resolução e com laudo descritivo e conclusivo;

- j) topografia de córnea, imagens em alta resolução e com laudo descritivo e conclusivo;

IX – OTORRINOLARINGOLÓGICOS:

- laudo descritivo e conclusivo de consulta médica realizada por médico especialista (otorrinolaringologista), com RQE ou documento comprobatório de sua especialidade, segundo Resolução CFM nº 1.960/2010, que deve adicionar e obrigatoriamente citar o seguinte exame laboratorial:

- a) audiometria tonal, com registros gráficos e com laudo descritivo e conclusivo;

X – ORTOPÉDICO - radiografias da coluna vertebral:

- Radiografia da coluna toracolombar nas projeções AP (anteroposterior) e P (perfil) em posição ortostática e em decúbito, com imagens em alta resolução e com laudo (descritivo e conclusivo) e medida precisa (obrigatória) do ângulo de Cobb;

- Radiografia da coluna lombossacra AP (anteroposterior), P (perfil), OD (oblíqua direita) e OE (oblíqua esquerda), em posição ortostática, com imagens em alta resolução e com laudo (descritivo e conclusivo) e medidas precisas (obrigatórias)

dos ângulos de Cobb e de Ferguson;

XI – ECOGRAFIA DE ABDOME TOTAL, com imagens em alta resolução e com laudo (descritivo e conclusivo);

XII – PSIQUIÁTRICO:

- Laudo descritivo e conclusivo de consulta médica psiquiátrica realizada por médico especialista (psiquiatra), com RQE ou documento comprobatório de sua especialidade, segundo Resolução CFM nº 1.960/2010, que deve obrigatoriamente citar: consciência, orientação, atenção, pensamento (curso, forma e conteúdo), memória, senso-percepção, humor/afeto, cognição/inteligência, capacidade de tirocínio e juízo crítico, linguagem, uso (ou não) de medicamentos psicotrópicos (psicofármacos), que deve obrigatoriamente descrever;

XIII – EXAME ODONTOLÓGICO:

- Processo infeccioso da cavidade oral (pericoronarite, fistula buco sinusal, osteomielite, abscessos de uma forma geral, periodontite etc.);

- Processos avançados de disfunção da articulação têmporo mandibular;

- Neoplasias da cavidade oral (benignas ou malignas);

- Lesões canalizáveis (leucoplasias, hiperqueratose etc.);

- Lesão de cárie detectável tanto clínica quanto radiograficamente, raiz residual;

- Radiografia panorâmica, com imagens impressas em alta resolução.

2. De posse dos resultados dos exames solicitados, os candidatos deveram dirigir-se à Comissão de Organização de Acompanhamento de Concursos Públicos do Município, sito à Avenida Presidente João

Pessoa, s/nº, Centro, Princesa Isabel-PB, no horário das 08:00 às 13:00 horas de segunda à sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste edital, para a entrega dos mesmos. Fica o seu comparecimento à Junta Médica do município para avaliação dos referidos exames, AGENDADA para o dia 13 DE JULHO DE 2026, ÀS 14:00 HORAS, NA SEDE DO CER – CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITAÇÃO, SITUADA À RUA PROJETADA, S/N, BAIRRO ALTO DA BELA VISTA, PRINCESA ISABEL. Caso o candidato convocado não compareça em data e horário previstos neste item, perderá o direito a vaga imediatamente.

3. A avaliação dos exames médicos pré-admissionais declarará os candidatos aptos ou inaptos para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

4. No local, data e horário mencionado no item 2 deste Edital, os candidatos deverão dirigir-se à Comissão para acompanhamento e Supervisão de todos os atos legais relativo à nomeação dos aprovados em Concursos Públicos da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, munidos de 2 (duas) fotos 3x4, recentes e iguais e dos seguintes documentos em original e fotocópias autenticadas, dispostas na ordem abaixo e em envelope nominado:

**DOCUMENTOS PRÉ-ADMISSIONAIS:**

- 02 (duas) fotos 3x4 recente e iguais;
- Certidão de Nascimento, e/ou Casamento, e/ou Averbação de Divórcio, e/ou Declaração de União Estável;
- Comprovante de escolaridade;
- Registro profissional atualizado, para os cargos exigíveis;
- Comprovante de residência atualizado;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP; ou declaração informando não haver feito o cadastramento;
- Cartão de Identificação Contribuinte – CPF/CIC;
- Título de Eleitor com comprovante de votação atualizado ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- Carteira de Identidade – RG;
- Certidão de reserva ou dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Comprovante de conta bancária – Agência da Caixa Econômica Federal;
- Certidão de nascimento dos filhos solteiros até 18 (dezoito) anos;
- Carteira de vacinação obrigatória para filhos menores de 14 (quatorze) anos;

- Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS/INSS;
  - Declaração se houver, de acumulação de cargo, emprego ou função pública no serviço Federal, Estadual ou Municipal, informando a natureza do vínculo, função, localização e carga horária;
  - Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça local.
5. Por se tratar de convocação de todos os aprovados dos cargos e já de alguns classificados para alguns cargos, não será possível a apresentação de Termo de Desistência Temporária, no qual o candidato renunciará da sua classificação original, passando a ocupar a última classificação na lista dos aprovados.
6. Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, estará de forma tácita abrindo mão do seu direito.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado da Paraíba e afixado no quadro de publicações da Prefeitura e Câmara Municipal de Princesa Isabel, e nos endereços eletrônicos [www.princesa.pb.gov.br](http://www.princesa.pb.gov.br) e [www.diariomunicipal.com.br/famup](http://www.diariomunicipal.com.br/famup).

Princesa Isabel - PB, em 01 de junho de 2026.

**EDNALDO DE MELO**

Prefeito

**ANEXO I**

**LISTA DOS CONVOCADOS**

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	ORDEM APROV.	SITUAÇÃO
0005430	JEFFERSON LOPES DE LIMA	01	Aprovado
0009609	THIAGO PEREIRA PAULINO DE SIQUEIRA	02	Aprovado
0006239	DHIEGO LUCIO DA SILVA	03	Aprovado
0004590	JOSÉ DIOGO DE ANDRADE	04	Aprovado
0004664	DIEGO SOUSA DA SILVA	05	Aprovado
0001009	MATHEUS ANDRADE SALVADOR DA SILVA	06	Aprovado
0006069	LAURA ALVES PEREIRA DE LIMA	07	Aprovado
0004805	ANDRE LUCAS LIPARI SOARES	08	Aprovado
0006017	JOSEANE DA SILVA	09	Aprovado
0007080	MARIA FERNANDA DA SILVA SANTANA	10	Aprovado
0005496	FABRÍCIA CAMPOS DOS SANTOS	11	Aprovado
0000497	RAMON VITAL DOS PASSOS	12	Aprovado
0000958	JEFFERSON RANIERE NOGUEIRA DOS SANTOS	13	Aprovado
0004724	GENTIVALDO DE LIMA PEREIRA PASTOR	14	Aprovado
0000628	CÉSAR LUIZ FERREIRA LIMA	15	Aprovado
0007394	ANDRE VICTOR ALVES GOMES	16	Aprovado
0007903	MARIA FERNANDA COELHO DINIZ	17	Aprovado
0006911	DANIEL ALVES DE SOUSA	18	Aprovado
0005947	THAÍS CAVALCANTE RODRIGUES	19	Aprovado
0000233	MARIA JEANE DE SOUSA OLIVEIRA BELARMINO	20	Aprovado
0009576	JOSÉ ERISSANDRO DA SILVA NICÁCIO	21	Aprovado

**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PCD**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	ORDEM APROV.	SITUAÇÃO
0007885	VALDIC COIMBRA PEREIRA FILHO	01	Aprovado
0007816	LEONARDO PEREIRA DE MAGALHÃES	02	Aprovado

**COZINHEIRO**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	ORDEM APROV.	SITUAÇÃO
0008142	LUIZA MARIANY LUCENA DA SILVA	01	Aprovado
0007770	JUDITE CORDEIRO FLORENTINO	02	Aprovado
0003391	CÍCERA ALVES TEOTÔNIO	03	Aprovado
0005759	ERICA LAIS DE ALMEIDA SILVA	04	Aprovado
0001665	INÊS PEREIRA DA SILVA	05	Aprovado
0000760	FRANCISCO IELPO DE LACERDA NETO	06	Aprovado
0008323	CLAUDIANA GOMES COELHO BEZERRA	07	Aprovado

0000704	LUCIMAR PINTO DA SILVA	08	Aprovado
---------	------------------------	----	----------

**COZINHEIRO PCD**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	ORDEM APROV.	SITUAÇÃO
0005684	PAULIANA FERREIRA DA SILVA	01	Aprovado

**FISCAL DE TRIBUTOS**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	ORDEM APROV.	SITUAÇÃO
0004759	RODINALDO ROCHA XAVIER	01	Aprovado
0001802	MICHELLE JENNIFER DE LIMA SOUZA	02	Aprovado

**MOTORISTA**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	ORDEM APROV.	SITUAÇÃO
0005622	CICERO FERREIRA DE CARVALHO	01	Aprovado
0003427	ISRAEL DE SOUSA OLIVEIRA	02	Aprovado
0005140	RAELSON BEZERRA DE FRANÇA	03	Aprovado
0004331	JONAS DIAS SALVADOR	04	Aprovado
0004094	JOSE RUBINALDO DE SOUZA	05	Aprovado
0001014	JOSÉ EDINALDO LIMA SOUSA	06	Aprovado
0009464	MARCELLUS TEIXEIRA CARNEIRO LEAO DE OLIVEIRA	07	Aprovado
0000516	LAYON ARTUR HENRIQUES DA SILVA	08	Aprovado
0003685	HELENILDO FERREIRA DA SILVA	09	Aprovado
0009052	FRANCARLOS DE BRITO RODRIGUES	10	Aprovado
0006619	JULIO NUNES DE SANTANA	11	Aprovado
0008445	RAFAEL JOSÉ DE SOUSA CALADO	12	Aprovado
0005446	JOSÉ FÁBIO DOMINGOS DE SOUSA	13	Aprovado
0004062	MAYK DAY ANDERSON LIMA SERAFIM	14	Aprovado
0005318	DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	15	Aprovado

**RECEPCIONISTA**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	ORDEM APROV.	SITUAÇÃO
0003454	DANILO DE SOUZA CARLOS	01	Aprovado
0005000	ISAAC MARÇAL DE LIMA SOUSA	02	Aprovado
0002494	ERLON MURILO DE MEDEIROS	03	Aprovado
0006011	JOSEANE DA SILVA	04	Aprovado
0003550	NADIVANIA BEZERRA DE LUCENA	05	Aprovado
0008354	EMANUEL FERREIRA DA SILVA	06	Aprovado
0003061	MATHEUS ANDRADE SALVADOR DA SILVA	07	Aprovado
0009286	MARIA KLECYA DE ARAÚJO PAIVA	08	Aprovado
0003797	LUIZ MATEUS FERNANDES RODRIGUES	09	Aprovado
0007434	RENATA JÚLIA RODRIGUES FERREIRA	10	Aprovado
0005177	MARIA JOSÉ LOPES DE LIMA SOUSA	11	Aprovado
0005177	DEYSEANE MIRELE SANTOS SILVA	12	Aprovado
0004475	ALYNNE FERREIRA MARINHO	13	Aprovado

**RECEPCIONISTA PCD**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	ORDEM APROV.	SITUAÇÃO
0007886	VALDIC COIMBRA PEREIRA FILHO	01	Aprovado

**TÉCNICO EM FARMÁCIA**

INSC.	NOME DO CANDIDATO	ORDEM APROV.	SITUAÇÃO
0000579	SUELLEN BARBOSA CARVALHO	01	Aprovado
0008962	MARIA DANIELA DE LIMA SOARES	02	Aprovado
0004458	JOSINEIDE GOMES CARNEIRO	03	Aprovado

Princesa Isabel-PB, em 01 de junho de 2026.

**EDNALDO DE MELO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Manoel Francelino de Sousa Neto  
**Código Identificador:**5C2C9706

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS,  
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EDITAL DE  
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO Nº 003/2026**

Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 003/2026, da Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento, destinado à contratação temporária de profissionais para atendimento de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, no estado da Paraíba, face aos dispositivos constitucionais do artigo 37, inciso IX (EC nº 106/2020), e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.334, de 21 de fevereiro de 2017, que regulamenta a contratação temporário por excepcional interesse público e demais normas aplicáveis, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado 003/2026, destinado à contratação temporária para o atendimento às necessidades dos cargos de fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, psicólogo e psicopedagogo para atendimento de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde,

Princesa Isabel – PB, em 01 de junho de 2026.

**EDNALDO DE MELO**  
Prefeito

**MARIA CLENILDA DA SILVA FLORENTINO DINIZ**  
Secretária de Finanças, Administração e Planejamento.

**RESULTADO FINAL  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026**

**PSICOLÓGO**

Nº	CANDIDATO	CARGO	PONT.	CLAS.
01	SARA ALMEIDA SOARES	Psicóloga	06	APROVADA
02	ELLEN BRUNNA TAVARES BATISTA	Psicóloga	04	APROVADA
03	EDJA FERNANDA MARTINS MAIA	Psicóloga	03	APROVADA
04	HAYLANE MEDEIROS DE MOURA	Psicóloga	01	APROVADA
05	ANA LETICIA ORESTINO FERREIRA	Psicóloga	01	APROVADA

**PSICOPEDAGOGO**

Nº	CANDIDATO	CARGO	PONT.	CLAS.
01	TALITA DINIZ DA SILVA	Psicopedagoga	06	APROVADA
02	JOSEANE DOS SANTOS	Psicopedagoga	07	APROVADA

Princesa Isabel – PB, em 01 de junho de 2026.

**EDNALDO DE MELO**  
Prefeito

**MARIA CLENILDA DA SILVA FLORENTINO DINIZ**  
Secretária de Finanças, Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Manoel Francelino de Sousa Neto  
**Código Identificador:**2520D1D3

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE PRIMEIRO APOSTILAMENTO DE  
REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE VALOR  
CONTRATO Nº 17/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025**

**OBJETO:** Contratação de empresa (posto de combustível) para o fornecimento parcelado de combustíveis destinados aos veículos da frota pública e locada da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o pregão eletrônico, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

**CONTRATADO:** G M RANGEL COMBUSTIVEIS LTDA - POSTO GIPAGEL II – CNPJ Nº 05.031.301/0002-87, sediada na Rua Carreiro, SN, TERREO MARGENS DA BR 230, Distrito Industrial – Patos – PB.

**RECURSOS:** Orçamento corrente/programas e outros.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ R\$ 354.500,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais), já acrescido o valor R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** 06/01/2027.

**Publicado por:**  
Allane Candeia de Macedo Guedes  
**Código Identificador:**6ABFA0D0

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO N. 964, DE 1º DE JUNHO DE 2026**

**DECRETO N. 964, DE 1º DE JUNHO DE 2026.**

Faculta o expediente nas unidades e repartições da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são outorgadas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado da Paraíba e pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que no dia 04 de junho de 2026 celebrar-se-á o *Corpus Christi*;

**CONSIDERANDO** que o dia 05 de junho de 2026 recairá em uma sexta-feira;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa de uniformizar o funcionamento dos órgãos públicos municipais no período;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica facultado o expediente nas unidades e repartições da Administração Pública Municipal de São Domingos/PB, apenas durante os dias 04 e 05 de junho de 2026, ressalvados os seguintes serviços considerados essenciais e ininterruptos:

I – Saúde;

II – Segurança Pública;

III – Limpeza Urbana.

**Art. 2º** Os serviços públicos essenciais continuarão, cabendo a cada Secretário(a) providenciar uma escala própria de plantão ou sobreaviso, de modo a garantir a continuidade dos serviços e evitar prejuízos à população.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos/PB, 1º de junho de 2026.

**ADEILZA SOARES FREIRES**  
Chefe do Poder Executivo

**Publicado por:**  
Ariane Laurentino Freires Canuto  
**Código Identificador:**79BD75F3

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00008/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00008/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2026, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da lei federal n 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 01/2026, visando a contratação de

Pessoa Física para prestação de serviços de locação de veículos, destinados ao transporte de estudantes do Município de São Domingos; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ISMAEL FERNANDO MONETEIRO - R\$ 53.949,48.

São Domingos - PB, 07 de Maio de 2026

**ADEÍLZA SOARES FREIRES -**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Adryelle Soares Freires  
**Código Identificador:**ECB90291

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00009/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**  
**IN00009/2026**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2026, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da lei federal n 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 01/2026, visando a contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de locação de veículos, destinados ao transporte de estudantes do Município de São Domingos; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LEANDRO ALMEIDA DE SÁ - R\$ 69.591,48.

São Domingos - PB, 14 de Maio de 2026

**ADEÍLZA SOARES FREIRES -**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Adryelle Soares Freires  
**Código Identificador:**521CE508

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº**  
**00019/2026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Farmácia Básica do Município de São Domingos/PB. Data e Local, às 08:30 horas do dia 17 de junho de 2026, através do Portal de Compras Públicas, no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Referência: horário de Brasília/DF. Telefone: (083) 3432-1000. E-mail: [saodomingoslicitacao4@gmail.com](mailto:saodomingoslicitacao4@gmail.com). Edital: [www.saodomingos.pb.gov.br/](http://www.saodomingos.pb.gov.br/); [www.tce.pb.gov.br/](http://www.tce.pb.gov.br/); <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

São Domingos - PB, 01 de junho de 2026

**RAFAELLA FRANKLIN DE QUEIROGA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Adryelle Soares Freires  
**Código Identificador:**482479D6

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da lei federal n 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 01/2026, visando a contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de locação de veículos, destinados ao transporte de estudantes do Município de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 1061 2015 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDAMENTAL 12 365 5000 2069 MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR–INFANTIL PRÉ–ESCOLA 12 362 1061 2070 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENS MEDIO 12 365 5000 2118 MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR–CRECHE 12 367 1061 2119 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – AEE FUNDAMENTAL 12 367 1061 2120 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – AEE PRÉ–ESCOLA 12 367 5000 2121 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – AEE CRECHE 12 366 1061 2135 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – EJA ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 13/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00054/2026 - 13.05.26 - ISMAEL FERNANDO MONETEIRO - R\$ 53.949,48.

**Publicado por:**  
Adryelle Soares Freires  
**Código Identificador:**7BC22BB0

**SETOR DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação direta por inexigibilidade, com fundamento no inciso IV do art. 74 c/c art. 72; e art. 79 da lei federal n 14.133/2021, referente ao processo de credenciamento nº 01/2026, visando a contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de locação de veículos, destinados ao transporte de estudantes do Município de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2026, nos termos do Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 20.600 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 1061 2015 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDAMENTAL 12 365 5000 2069 MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR–INFANTIL PRÉ–ESCOLA 12 362 1061 2070 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – ENS MEDIO 12 365 5000 2118 MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR–CRECHE 12 367 1061 2119 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – AEE FUNDAMENTAL 12 367 1061 2120 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – AEE PRÉ–ESCOLA 12 367 5000 2121 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – AEE CRECHE 12 366 1061 2135 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – EJA ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 14/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00055/2026 - 14.05.26 - LEANDRO ALMEIDA DE SÁ - R\$ 69.591,48

**Publicado por:**  
Adryelle Soares Freires  
**Código Identificador:**59B53D8A

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO**

**ESTADO DA PARAÍBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO**

**EXTRATO DE ADITIVO**

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00012/2026. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00086/2026 - Thiago Gomes Barbosa Comércio - CNPJ: 31.860.198/0001-07 - 1º Aditivo - acréscimo total de 39.000,00 (trinta e nove mil reais). ASSINATURA: 01.06.26

**Publicado por:**  
Francisco Lopes de Lima  
**Código Identificador:**63EADE8D

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE**

**ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA 078**

**Portaria PMSJT/GCPE N.º 078/2026.**

EXONERAR DO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE CONSELHEIRO TUTELAR, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

Exonerar a Sra. **Maria Juliana Ferreira**, CPF n.º **099.983.914 - 40 e RG de n.º. 3.598.961 – SSDS/PB**, do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, do quadro de servidores Eletivos deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.  
Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de junho de 2026.

**MÁRCIO ALEXANDRE LEITE**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
José Wanderley Correia Gonçalves  
**Código Identificador:**D95EC832

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA  
TAPADA**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO -  
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026**

O Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, homologa o resultado do Credenciamento nº 001/2026, que tem como objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços veterinários de castração cirúrgica de cães e gatos, machos e fêmeas, incluindo todos os materiais, medicamentos, insumos, equipamentos e mão de obra necessários à execução dos procedimentos (ovariosalpingohisterectomia e orquiectomia), sendo credenciada a empresa **JOÃO SILVESTRE DA SILVA NETO – CNPJ: 28.988.853/0001-00**, que deverá ser convocada para prestar serviços de acordo com as necessidades de demandas da Prefeitura.

Comunica que o Credenciamento ficará aberto para interessados se credenciarem a qualquer tempo, dentro da sua vigência, conforme estabelece o item 1.1 do Edital do Credenciamento nº 001/2026.

São José da Lagoa Tapada/PB, 04 de maio de 2026.

**EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

João Jucélio Silva do Vale

**Código Identificador:**BC909FFE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL**

**LEI Nº 826/2026.**

Denomina de "NAPOLEÃO LOPES DO VALE", a Praça a ser construída nesta cidade de São José da Lagoa Tapada/PB, no Sítio BODEGAS e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "NAPOLEÃO LOPES DO VALE", uma PRAÇA a ser construída e localizada no Sítio Bodegas, nesta cidade.

Art. 2º - Ficam o Poder Executivo Municipal e ou familiares da homenageada autorizados a confeccionar a placa indicativa e colocá-la em parte visível do referido prédio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, Estado da Paraíba- PB, em 28 de maio de 2026.**

**EVILASIO FORMIGA LUCENA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Carlos Antonio Braga de Sá

**Código Identificador:**0CBACE42

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL**

**LEI Nº 827/2026.**

RECONHECE O "GRUPO DE CAPOEIRA BERIMBAU RAIZ" COMO PATRIMÔNIO CULTURAL E MATERIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB, aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º. Fica declarado e reconhecido como Patrimônio Cultural e material do Município de São José da Lagoa Tapada/PB, o "GRUPO DE CAPOEIRA BERIMBAU RAIZ".

Art. 2º. Para fins desta lei o Município de São José da Lagoa Tapada/PB reconhece como patrimônio cultural e imaterial as atuações e as ensinamentos da capoeira e de todas as suas tradições e costumes aplicados e desenvolvidos pelo Grupo "Berimbau Raiz".

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal obrigar-se-á a apoiar, no que couber, para a organização, realização e apoio para o "GRUPO DE CAPOEIRA BERIMBAU RAIZ", realizado sempre no mês de maio, tendo como objetivo principal a preservação das tradições Afro-brasileiras e Nordestinas.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal providenciará o que for necessário para viabilizar a execução desta lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, Estado da Paraíba- PB, em 28 de maio de 2026.**

**EVILASIO FORMIGA LUCENA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Carlos Antonio Braga de Sá

**Código Identificador:**9879E299

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI MUNICIPAL**

**LEI Nº 829/2026.**

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 803.960,18 (Oitocentos e três mil novecentos e sessenta reais e dezoito centavos) no orçamento vigente e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**, aprovou e o Prefeito constitucional do Município usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 803.960,18 (Oitocentos e três mil novecentos e sessenta reais e dezoito centavos) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto conforme especificado abaixo:

0200 – PODER EXECUTIVO

22.110 – SEC DE INFRAESTRUTURA

15 – Urbanismo

451 – Infraestrutura Urbana

1014 – Infra Estrutura Urbana

1192 – PAVIMENTAÇÃO NA ZONA RURAL DE SJLTAPADA

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 778.871,37

4.4.90.93 - Indenizações e Restituições R\$ 1.000,00

FR:17010000- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 24.088,81

FR:15001000 – Recursos Livres (Ordinário)

**TOTAL R\$ 803.960,18**

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, os provenientes do excesso de arrecadação, repasse proveniente transferências de convênios do governo do Estado e recursos próprios.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, Estado da Paraíba- PB, em 01 de junho de 2026.**

**EVILASIO FORMIGA LUCENA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**Carlos Antonio Braga de Sá  
Código Identificador:6834EEB8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA****PORTARIA Nº 43 /2026.**

Instituir a Equipe de Planejamento das Contratações da Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferida pela Lei Orgânica do Município e Lei nº 14.133/21.**

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 18, inciso 1 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares para as contratações no âmbito da administração pública;

**CONSIDERANDO** a necessidade de implantação dos estudos técnicos preliminares e do gerenciamento de riscos na fase de planejamento das contratações públicas como ação de governança prevista na Nova Lei de Licitações;

**CONSIDERANDO** a necessidade de inserir procedimentos padronizados para todas as modalidades de licitações e regulamentar internamente o planejamento das contratações e procedimentos para atender as disposições legais;

**CONSIDERANDO** que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a equipe de planejamento de contratação pública, no âmbito do Município de São José da Lagoa Tapada, que será composta pelos servidores:

I – Autoridade requisitante/titular da secretaria municipal responsável pela solicitação da demanda.

I - Maria Celia Fernandes Lacerda Severo, Francisco Pedro Florêncio da Silva Neto e Andre Whelyson Lopes Sobrinho, ambos lotados na Secretaria Municipal da Planejamento.

Art. 2º Compete de equipe realizar estudos preliminares, gerenciamento de matriz de riscos, pesquisas de preços, bem como, elaboração do termo de referência ou projeto básico para as contratações públicas, no âmbito do Município, observando-se as respectivas competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 3º. A Equipe ora instituída poderá consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como, requisitar assessoria técnica de profissional especializado contratado pelo município, para auxiliar na elaboração dos artefatos/documentos da fase de planejamento da contratação.

Art. 4º. A Equipe de Planejamento das Contratações deverá, de forma permanente, participar de treinamentos e capacitações que a habilite e a mantenha atualizada a legislação regente.

Art. 5º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de seleção do fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Art. 6º A Equipe poderá ser requisitado para diligência e esclarecimentos acerca dos artefatos/documentos da fase de planejamento da contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

**Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, ficando revogada a Portaria nº 20/2025.**

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, PB, 01 de junho de 2026.*

**EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO**

Prefeito Constitucional do Município

**Publicado por:**Carlos Antonio Braga de Sá  
Código Identificador:13BEAB9E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA****PORTARIA Nº 44/2026.**

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Licitação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições do Artigo 6º, inciso LX, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor efetivo João Jucélio Silva do Vale, lotado na Secretaria de Administração, para exercer a função de **Agente de Contratação**, com a responsabilidade de coordenar e executar os trabalhos relativos ao processamento e julgamento das licitações e dispensas de licitações, no âmbito do Município de São José da Lagoa Tapada, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**Art. 2º** Designar o agente de contratação João Jucélio Silva do Vale, para atuar como Pregoeiro, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

**Art. 3º** Designar como membros da equipe de apoio ao Agente de Contratação:

I - Maria Celia Fernandes Lacerda Severo, Diretora do Departamento de Controle Orçamentário, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

II - Francisco Pedro Florêncio da Silva Neto, Diretor do Departamento de Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

III - Andre Whelyson Lopes Sobrinho, Diretor do Departamento de Gestão URBANA, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento.

**Art. 4º** Designar os servidores João Jucélio Silva do Vale, Maria Celia Fernandes Lacerda Severo, Francisco Pedro Florêncio da Silva Neto e Andre Whelyson Lopes Sobrinho, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste Município, na qualidade de membros titulares:

**Art. 5º** Designar a servidora Luzia Keli da Silva Coura, Diretora do Departamento Financeiro, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para membro suplente da Equipe e Apoio e Comissão Permanente de Contratação.

**Art. 6º** As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outros atos as modifique ou as revoguem.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua assinatura, ficando revogada a Portaria nº 21/2025.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, PB, 01 de junho de 2026.*

**EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO**

Prefeito Constitucional do Município

**Publicado por:**

Carlos Antonio Braga de Sá  
Código Identificador:C38CC9D9

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026**

**ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00012/2026, para Aquisição de Material Odontológico para a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB, as empresas: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS – CNPJ: 02.911.193/0001-68 – VALOR: R\$ 16.654,40; ENDOMAC COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 29.720.897/0001-00 – VALOR: R\$ 2.083,50; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 08.160.290/0001-42 – VALOR: R\$ 15.508,28; K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – CNPJ: 20.669.174/0001-59 – VALOR: R\$ 6.840,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 09.478.023/0001-80 – VALOR: R\$ 25.833,29 e ODONTOSUL LTDA – CNPJ: 04.971.211/0001-22 – VALOR: R\$ 63.486,47.

São José de Espinharas - PB, 1 de junho de 2026.

**THAISE GOMES DE SOUSA**

Prefeita Constitucional

**HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2026**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00012/2026, para Aquisição de Material Odontológico para a Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB, as empresas: APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS – CNPJ: 02.911.193/0001-68 – VALOR: R\$ 16.654,40; ENDOMAC COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 29.720.897/0001-00 – VALOR: R\$ 2.083,50; FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 08.160.290/0001-42 – VALOR: R\$ 15.508,28; K2 INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – CNPJ: 20.669.174/0001-59 – VALOR: R\$ 6.840,00; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 09.478.023/0001-80 – VALOR: R\$ 25.833,29 e ODONTOSUL LTDA – CNPJ: 04.971.211/0001-22 – VALOR: R\$ 63.486,47.

São José de Espinharas - PB, 1 de junho de 2026.

**THAISE GOMES DE SOUSA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Rafaela Horácio de Sousa Barreto  
Código Identificador:30B53B1E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 00016/2026 – LEI 14.133/21**

A Prefeita do Município de São José de Espinharas/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00016/2026, que tem como objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em Engenharia Civil para suporte à gestão e fiscalização de obras e contratos administrativos, incluindo o acompanhamento da execução, elaboração de boletins de medição, emissão de relatórios técnicos e orçamentos para atender às demandas do Município de São José de Espinharas/PB, em favor de Diego Batista de Lucena, CPF Nº 067.\*\*\*-67, Valor Total: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei nº 14.133/21.

São José de Espinharas-PB, 29 de maio de 2026.

**THAISE GOMES DE SOUSA**

Prefeita

**Publicado por:**

Rafaela Horácio de Sousa Barreto  
Código Identificador:73CA31ED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESULTADO DA DISPENSA Nº 00006/2026 – LEI Nº**  
**14.133/2021**

**RESULTADO DA DISPENSA Nº 00006/2026 – LEI Nº**  
**14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB, em conformidade com Art. 75, inciso II– da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público o RESULTADO DA DISPENSA Nº00006/2026, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada em gestão documental de documentos e processos, com utilização de mão-de-obra qualificada e própria, equipamentos (scanner), incluindo software de busca de documentos, para atender a demanda do município de São José de Espinharas/PB. Licitantes que ofertaram propostas: - DT SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 29.332.622/0001-07, valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e ARGEPRO SOLUÇÕES PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA – CNPJ 30.975.474/0001-10, valor: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). Licitante vencedora: DT SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA – CNPJ Nº 29.332.622/0001-07, valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Outros esclarecimentos no setor de licitação na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas – PB.

São José de Espinharas- PB, 1 de junho de 2026.

**WASHINGTON DE LUCENA SANTOS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Rafaela Horácio de Sousa Barreto  
Código Identificador:6396985C

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO**  
**CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE ADITIVO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**  
**Nº 00003/2025**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO**  
**CRUZ**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**OBJETO:** Contratação de empresa da construção civil para execução de obra pública de engenharia, por empresa especializada, visando à reforma da edificação que abriga a sede da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à completa realização dos serviços, em conformidade com o Projeto Básico e os demais documentos técnicos que integram o processo administrativo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Concorrência Eletrônica nº 00003/2025. **ADITAMENTO:** Ajuste no quantitativo para adequação do projeto. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz e: CT Nº 00002/2026 - Cm Construtora Ltda - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 20.555,20. **ASSINATURA:** 01.06.26

**Publicado por:**  
Genilda Saraiva de Andrade  
**Código Identificador:**46A431FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO  
CRUZ**

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2026**

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2026, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de baterias automotivas, visando atender, de forma contínua e eficiente, às necessidades de manutenção da frota municipal, composta por veículos próprios, conveniados, locados, cedidos, bem como aqueles que venham a ser incorporados ao patrimônio público durante a vigência da contratação conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência; **HOMOLOGO** o correspondente certame: **licitação fracassada**.

São José do Brejo do Cruz - PB, 1º de Junho de 2026

**KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES** -  
Prefeita

**Publicado por:**  
Genilda Saraiva de Andrade  
**Código Identificador:**7A315AD7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2026**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO  
CRUZ**

**REVOGAÇÃO - Pregão Presencial nº 00009/2026**

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2026, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de baterias automotivas, visando atender, de forma contínua e eficiente, às necessidades de manutenção da frota municipal, composta por veículos próprios, conveniados, locados, cedidos, bem como aqueles que venham a ser incorporados ao patrimônio público durante a vigência da contratação conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência; **REVOGO** o correspondente procedimento licitatório. Justificativa: Motivo de conveniência e oportunidade - **licitação fracassada**.

São José do Brejo do Cruz - PB, 1º de Junho de 2026

**KLEDYANNE CRISTINA DA SILVA GOMES** -  
Prefeita

**Publicado por:**  
Genilda Saraiva de Andrade  
**Código Identificador:**F1120069

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU**

**ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MADEIRAMENTO E SEUS DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00006/2026. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipú e: CT Nº 00031/2026 - Severino dos Ramos Oliveira Ltda - CNPJ: 52.825.640/0001-34 - Apostila 01 - presente alteração justifica-se pela necessidade de adequação das dotações orçamentárias e inclusão de demais Secretarias Municipais na execução do Contrato nº 00031/2026, visando possibilitar a correta utilização dos recursos orçamentários e o atendimento das demandas da Administração Municipal. Ressalta-se que a alteração possui caráter exclusivamente orçamentário, não implicando modificação do objeto, dos quantitativos, dos preços contratados ou das demais condições pactuadas, permanecendo inalteradas todas as cláusulas do contrato. Dessa forma, a medida mostra-se necessária para assegurar a regular execução contratual e a adequada gestão dos recursos públicos, podendo ser formalizada mediante apostilamento, nos termos do art. 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO:** 02.010 – Gabinete do Prefeito; 04.122.2002.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; Fonte 15001000 – Recursos Livres (Ordinário); Elementos: 3390.30.99 – Material de Consumo e 3390.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. 02.030 – Secretaria Municipal de Articulação Política; 04.122.2002.2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Articulação Política; Fonte 15001000 – Recursos Livres (Ordinário); Elemento 3390.39.99.02.040 – Secretaria Municipal de Agricultura; 20.122.1008.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura; Elemento 3390.30.99.02.050 – Secretaria Municipal de Educação; 12.365.5000.2011 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche – MDE; 12.361.1005.2020 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Outros Recursos; 12.361.1005.2025 – Ações de Educação – Royalties de Petróleo e Gás Natural. 02.060 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; 04.122.1008.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Fonte 15001000 – Recursos Livres (Ordinário). 02.070 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.301.1006.2031 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde; Fonte 15001000 – Recursos Livres (Ordinário); Elemento 3390.30.99; 10.301.1006.2033 – Ações de Saúde – Royalties de Petróleo e Gás Natural. 02.090 – Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social; 08.244.1007.2042 – Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social. 02.110 – Secretaria Municipal de Infraestrutura; 15.451.1008.2055 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura; 15.451.1008.2056 – Ações de Infraestrutura e Serviços Diversos – Recursos de Royalties de Petróleo e Gás Natural. 02.120 – Secretaria Municipal de Recursos Hídricos; 18.544.1008.2058 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos. 02.130 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente; 18.542.2002.2059 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. 02.140 – Secretaria Municipal de Administração; 04.122.2002.2060 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração. 02.150 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; 27.812.1008.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude; Fonte 17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural; Elemento 3390.30.99 – Material de Consumo. **ASSINATURA:** 01.06.26.

**Publicado por:**  
João Gabriel Rocha Vital  
**Código Identificador:**D3888A33

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO**  
**UMBUZEIRO**

**CAMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO**  
**UMBUZEIRO**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026**

**A PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVA E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** Fica concedido o título de “CIDADÃO HONORÁRIO” de São Sebastião do Umbuzeiro, ao Sr. **SIDNEY RONALDO DA SILVA**, pelos relevantes serviços prestados ao nosso município.

**Art. 2º** Revogam-se disposições e em contrário.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 01 de Junho de 2026

**SILDETE SIQUEIRA BEZERRA PIRES**

Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**

Helyanna de Siqueira Pereira

**Código Identificador:**2B0F5703

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 147/2026**

**PORTARIA PMSSU/GCPE Nº 147/2026**

Designa o Gestor e o Fiscal do Contrato 00017/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro (PB) e a IF SHOWS, EVENTOS E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.511.144/0001-30, e dá outras providências.

**A Prefeita do Município de São Sebastião do Umbuzeiro, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,**

CONSIDERANDO o previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a regulamentação prevista na Lei Municipal nº 491, de 27 de março de 2024;

**Faz saber que RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores infra como Gestor e Fiscal dos Termos do Contrato nº 00017/2026 - Processo Administrativo nº 00021/2026, firmados entre a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Umbuzeiro (PB) e a empresa “ **IF SHOWS, EVENTOS E REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 19.511.144/0001-30**”

I – Gestor do Contrato: **Marly Ferreira Amorim**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo  
Matrícula n.º. 3171

II – Fiscal Administrativo do Contrato: **Ayanne Sabrine da Silva Bezerra Farias**  
Secretária Municipal Adjunta de Cultura e Turismo  
Matrícula. n.º. 3169

**Art. 2º.** Ao Gestor caberá as seguintes atribuições:

I - Convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e do fiscal, a fim de serem alinhados os

procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;

II – Instaurar o processo administrativo de execução contratual, numera-lo com o tombamento de ordem, rubricar e numerar suas páginas, iniciando com a cópia do contrato e de suas atualizações, juntando todos os demais documentos relacionados aos contratos a exemplos das ordens de fornecimento/serviço, empenhos orçamentários, faturas de liquidação, empenhos de pagamentos, relatórios, notificações etc.;

III - emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

IV - avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

V- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI - zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação da Presidência pedido de alteração;

VII - controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;

VIII - encaminhar no prazo de trinta dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência, acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;

IX - Informar tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;

X - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo a Secretaria de Finanças informada acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

XI - Informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

XII - assinar, juntamente com o Gestor da Área Requisitante, atestado de capacidade técnica referente à execução e desempenho da contratada. O atestado será elaborado com base em informações prestadas pelo gestor;

XIII - encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

**Art. 3º** Ao Fiscal Administrativo caberá as seguintes atribuições:

I - participar das reuniões iniciais, de trabalho e de conclusão da execução contratual;

II - organizar arquivos específicos para acompanhar a execução e fiscalização do contrato e registrar as ocorrências que impactem a execução do contrato;

III - manter organizada no início e durante a vigência cópia do contrato e suas alterações, devendo informar ao gestor as pendências constatadas;

IV - analisar, juntamente com o “gestor do contrato”, os documentos apresentados para pagamento, conferi-los com as condições estabelecidas no contrato e atestar a Nota Fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;

V - devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado;

VI - acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato para receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, após conferência completa da documentação exigida no contrato;

VII - controlar os pagamentos efetuados em ordem cronológica e observar o saldo do contrato com auxílio da unidade de orçamento;

VIII - encaminhar o processo de contratação ao Gestor do Contrato, quando houver solicitação de repactuação, reajuste, reequilíbrio, acréscimos/supressões e prorrogação, observado o prazo de vigência contratual;

IX - propor ao Gestor do Contrato quando terminar a vigência do contrato e desde que não haja pendência, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

X - receber definitivamente, mediante recibo, no prazo estabelecido no edital e na hipótese de não ter sido designada comissão de recebimento, as aquisições, obras ou serviços contratados;

XI - Realizar, em conjunto com o gestor, pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem econômica da contratação, na periodicidade prevista no contrato;

XII - instruir e submeter ao gestor do contrato o pedido de prorrogação contratual, mediante a juntada da documentação que habilitou a contratada devidamente atualizada, bem como da pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação; e

XIII - informar ao gestor do contrato a execução dos saldos empenhados e as questões previdenciárias, trabalhistas e fiscais.

**Art. 4º** Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

São Sebastião do Umbuzeiro (PB), em 27 de maio de 2026.

**ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Rita de Cassia Reis Silva  
**Código Identificador:**91ABD244

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**CPL**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº 00003/2026**

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 00003/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos do tipo ônibus urbano coletivo, com vistas ao atendimento das demandas de transporte relacionadas às atividades esportivas e culturais promovidas pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Sapé/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: LOC MAIS LTDA - R\$ 168.000,00.

Sapé - PB, 29 de Maio de 2026

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Elaine Cunha da Silva  
**Código Identificador:**498E0818

**CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026**

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>,

licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição Parcelada de Combustíveis, para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Sapé. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 18 de Junho de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 18 de Junho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 3052/23; Decreto Municipal nº 3053/23; Decreto Municipal nº 3134/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 92001-4293. E-mail: [licitacao@sape.pb.gov.br](mailto:licitacao@sape.pb.gov.br). Edital: [www.sape.pb.gov.br](http://www.sape.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Sapé - PB, 1º de Junho de 2026

**ELAINE CUNHA DA SILVA -**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Elaine Cunha da Silva  
**Código Identificador:**071191EE

**CPL**  
**CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00001/2026**

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00001/2026**

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio, apoio institucional e/ou apoio cultural junto à iniciativa privada, visando à obtenção de aportes financeiros, bens e serviços destinados à realização, fomento e apoio das festividades oficiais, eventos culturais, esportivos, turísticos, institucionais e demais ações integrantes do calendário anual de eventos do Município de Sapé, ao longo do exercício. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:00 horas do dia 07 de Julho de 2026, no endereço: Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; Decreto Municipal nº 3052/23; Decreto Municipal nº 3053/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 92001-4293. E-mail: [licitacao@sape.pb.gov.br](mailto:licitacao@sape.pb.gov.br). Edital: [www.sape.pb.gov.br](http://www.sape.pb.gov.br); [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Sapé - PB, 1º de Junho de 2026

**ELAINE CUNHA DA SILVA -**  
Presidente da Comissão

**Publicado por:**  
Elaine Cunha da Silva  
**Código Identificador:**35450E9D

**CPL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00004/2026. OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Casa da Cultura e da sede da Banda Santa Cecília, vinculadas à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Sapé/PB, visando assegurar a continuidade das atividades culturais, administrativas e

institucionais desenvolvidas no âmbito dessas unidades.  
**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21.  
**AUTORIZAÇÃO:** Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.  
**RATIFICAÇÃO:** Prefeito, em 29/05/2026.

**Publicado por:**  
 Elaine Cunha da Silva  
**Código Identificador:**2E5F27C6

**CPL**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2024**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DA ACOLHIDA; DESIGNO** os servidores Luzia de Cátia Pereira de Lima - Mat.: 232123245, Agente Administrativo, como Gestora; e Bruno Benício de Freitas Moura, Motorista, para Fiscal Técnico dos contratos decorrentes do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2024, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Sapé - PB, 1º de junho de 2026

**ODETE INGLITH TARGINO TAVEIRA DE PAIVA -**  
 Secretária

**Publicado por:**  
 Elaine Cunha da Silva  
**Código Identificador:**ED57709F

**CPL**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026**

**ESTADO DA PARAIBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2026**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos do tipo ônibus urbano coletivo, com vistas ao atendimento das demandas de transporte relacionadas às atividades esportivas e culturais promovidas pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Sapé/PB; **DESIGNO** os servidores Jhulyelle Nunes de Lima Mat.: 2126289, Subgerente de Suporte ao Processo Licitatório, como Gestora; e Alessandro Carvalho da Silva - Mat.: 2127499, Gerente de Transporte, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Sapé - PB, 29 de Maio de 2026

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS -**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Elaine Cunha da Silva  
**Código Identificador:**D10D7EDB

**CPL**

**INTIMAÇÃO DO ATO DE ANULAÇÃO DO CERTAME**

**ESTADO DA PARAIBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ**

**INTIMAÇÃO DO ATO DE ANULAÇÃO DO CERTAME**

**PROCESSO:** Dispensa nº DV00002/2026. **OBJETO:** Prestação dos serviços para cessão de direito de uso anual de Sistemas Integrados de gestão da educação, voltados para atender as necessidades e atividades da Secretaria Municipal de Educação de Sapé/PB, bem como a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e adaptativa dos softwares, de acordo com as alterações legais da legislação brasileira, treinamento das novas soluções e suporte técnico. **ATO ADMINISTRATIVO:** Anulação da contratação direta. **INTIMAÇÃO:** Notifica-se que do ato de anulação em tela caberá recurso no prazo de três dias úteis, contado da data desta publicação, nos termos do Art. 165, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. **INFORMAÇÕES:** Maiores informações e vistas ao processo poderão ser obtidas junto ao Setor de Contratação, em sua sede, Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83) 92001-4293.

Sapé - PB, 1º de Junho de 2026

**ELAINE CUNHA DA SILVA -**  
 Agente de Contratação

**Publicado por:**  
 Elaine Cunha da Silva  
**Código Identificador:**840E1D69

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA SEAD/SG N.º 059/2026**

O **Secretário de Administração** da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **FRANCISCO IEMIRTON DE ABREU MOREIRA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, MAT. 10561**, pelo período de 01 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026, referente ao período aquisitivo de 2025, com retorno às atividades no dia 01 de julho de 2026.

**Art. 2º -** Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do (a) servidor (a), devendo o (a) servidor (a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 01 de junho de 2026.

**Art. 4º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 01 de junho de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**LUCIENE DE SOUZA DA SILVA**  
 Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
 Luciene de Sousa da Silva  
**Código Identificador:**A8B686E6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA SEAD/SG N.º 060F/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **CLEONANCIO RUFINO DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA, MAT. 24386**, pelo período de **01 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026, referente ao período aquisitivo de 2026, com retorno às atividades no dia 01 de julho de 2026;**

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 01 de junho de 2026;

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 01 de junho de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**LUCIENE DE SOUSA DA SILVA**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Luciene de Sousa da Silva

**Código Identificador:**D267F8DE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SEAD/SG N.º 061F/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **FRANCISCO LOPES DA SILVA**, ocupante do cargo de **VIGIA, MAT. 10434**, pelo período de **01 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026**, referente ao período aquisitivo do ano 2025, **com retorno às atividades no dia 01 de julho de 2026;**

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 01 de junho de 2026;

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 01 de Junho de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**LUCIENE DE SOUSA DA SILVA**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Luciene de Sousa da Silva

**Código Identificador:**7A211BA2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SEAD/SG N.º062/2026**

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**,

no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DEFERIR** o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **THIAGO JOSÉ DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA URBANA, MAT. 8051**, pelo período de **01 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026, referente ao período aquisitivo de 2026, com retorno às atividades no dia 01 de julho de 2026;**

**Art. 2º** - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 01 de junho de 2026;

**Art. 4º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 01 de junho de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

**LUCIENE DE SOUSA DA SILVA**

Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Luciene de Sousa da Silva

**Código Identificador:**2A944401

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º.12, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE NAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NOS DIAS 04 E 05 DE JUNHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE**, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que as comemorações religiosas de Corpus Christi são de profunda importância para a cristandade, possuindo forte tradição, não sendo mais, todavia, Feriado Nacional.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo o expediente nas Secretarias, órgãos e repartições da Administração Municipal, nos dias **04 e 05 de junho de 2026**, em virtude da passagem da tradicional festa religiosa de Corpus Christi.

**Art. 2º** Os serviços essenciais de saúde, especialmente o SAMU 192 - DE SOLEDADE e o HOSPITAL MUNICIPAL, Limpeza urbana e Segurança Pública deverão ser preservados, cabendo às Secretarias Municipais citadas garantir o funcionamento normal desses serviços durante a data.

**Art. 3º** A Secretaria-Chefe de Gabinete será o órgão do Município responsável pela divulgação deste Decreto, sua publicação no Diário Oficial do Municípios, no site da Prefeitura, redes sociais e afixação no quadro de avisos da Edilidade, comunicando imediatamente aos órgãos, instituições e demais Poderes Constituídos locais.

**Art. 4º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional, 1 de junho 2026.

**JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
João Trigueiro Castelo Branco  
**Código Identificador:**C25E143F

**INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL  
PORTARIA Nº 09/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade (IPSOL), Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 8º, da Lei nº 517/2009, consoante os termos do Processo IPSOL nº 06/2026.

**Resolve:**

**Art. 1º Conceder a Fábio Nóbrega Fialho**, matrícula nº 03311-7, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica I**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição**, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, e III da Emenda Constitucional 47/2005.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de junho de 2026.

Registre-se e publique-se.

Soledade-PB, 01 de junho de 2026.

**GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO GONZAGA BATISTA**

Diretor Presidente

**Publicado por:**  
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista  
**Código Identificador:**9EAE90C3

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE CONVÊNIO  
TRANSFEREGOV DE Nº 993343/2026 DO MINISTÉRIO DO  
TURISMO – MTUR AOS CONTRATOS DA  
INEXIGIBILIDADE DE Nº 003/2026**

A Prefeitura Municipal de Tavares/PB, torna público que está apostilando os contratos da Inexigibilidade de Nº 003/2026, que tem como objeto à Contratação de Artistas para realização de shows artísticos dentro das festividades do Esquentão São João 2026 no Município de Tavares/PB. **DA JUSTIFICATIVA:** O presente apostilamento se faz necessário uma vez que o estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 14.133/21), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação e é usado quando as bases contratuais não forem alteradas, ou seja, o valor unitário do item não fora alterado, é o caso do referido contrato. Esse apostilamento se dá conforme o convênio transferegov de nº 993343/2026 do Ministério do Turismo - MTUR. Considerando a necessidade inclusão de um convênio estadual: Considerando que a mesma correção se encontra fundamentada no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21, realiza-se o presente apostilamento.

Tavares/PB, 29 de maio de 2026

**GENILDO JOSÉ DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Abel Armiston Fernandes Melo  
**Código Identificador:**99977A77

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
Nº 004/2026**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ana Pereira Lima, S/N - Centro - Tavares - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de 01 (uma) empresa especializada para prestar serviços na pavimentação de paralelepípedos em estradas vicinais no Município de Tavares/PB, conforme contrato de repasse de nº 1088800-85 e convênio de nº 946243, do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, conforme planilhas orçamentárias. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 19 de Junho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [cpltavares2025@gmail.com](mailto:cpltavares2025@gmail.com); Edital: <http://www.tavares.pb.gov.br/licitacoes>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Tavares - PB, 01 de Junho de 2026

**ABEL ARMISTON FERNANDES MELO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Abel Armiston Fernandes Melo  
**Código Identificador:**0A82C3A1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
Nº 005/2026**

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Ana Pereira Lima, S/N - Centro - Tavares - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de 01 (uma) empresa especializada para prestar serviços na pavimentação de paralelepípedos no povoado do Silvestre, zona rural do Município de Tavares/PB, conforme Emenda/Transferência Especial 09032026-0965637, e planilhas orçamentárias. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 19 de Junho de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [cpltavares2025@gmail.com](mailto:cpltavares2025@gmail.com); Edital: <http://www.tavares.pb.gov.br/licitacoes>; [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Tavares - PB, 01 de Junho de 2026

**ABEL ARMISTON FERNANDES MELO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Abel Armiston Fernandes Melo  
**Código Identificador:**6175C28C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 023/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB  
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 023/2026**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2026, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB; em favor da empresa: FLÁVIO AUTO PEÇAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.497.921/0001-11, com sede na Rodovia PE 320 - CEP: 56.820-000 - Carnaíba - P; representada pelo senhor FLÁVIO LÓCIO DA SILVA, residente na cidade de Carnaíba - PE, pelo valor global de R\$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

Tavares - PB, 26 de maio de 2026.

**GENILDO JOSÉ DA SILVA** -  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Abel Armiston Fernandes Melo  
**Código Identificador:**95BFDEF4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 023/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 023/2026**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES**, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº 023/2026, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB; em favor da empresa: FLÁVIO AUTO PEÇAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.497.921/0001-11, com sede na Rodovia PE 320 - CEP: 56.820-000 - Carnaíba - P; representada pelo senhor FLÁVIO LÓCIO DA SILVA, residente na cidade de Carnaíba - PE, pelo valor global de R\$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

Tavares - PB, 26 de maio de 2026.

**GENILDO JOSÉ DA SILVA** -  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Abel Armiston Fernandes Melo  
**Código Identificador:**DE823C10

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2026  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2026**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE MÁQUINAS PESADAS E TRATORES DO MUNICÍPIO DE TAVARES-PB.  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70. **EMPRESA CONTRATADA:** FLÁVIO AUTO PEÇAS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº

37.497.921/0001-11, com sede na Rodovia PE 320 - CEP: 56.820-000 - Carnaíba - PE.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 64.500,00 (Sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021  
**VIGÊNCIA:** 26/05/2026 à 31/12/2026.

**SIGNATÁRIOS:** Pelo contratante: Genildo José Da Silva - Prefeito Contratante e Pela Contratada: Flávio Lócio Da Silva - Representante legal.

Tavares - PB, 26 de maio de 2026.

**Publicado por:**  
Abel Armiston Fernandes Melo  
**Código Identificador:**BA2E2C99

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE CANCELAMENTO / TORNAR SEM EFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00030/2026**

**AVISO DE CANCELAMENTO / TORNAR SEM EFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00030/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260529DV00030**

A Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fica **CANCELADO/TORNADO SEM EFEITO** o Aviso de Pretensa Contratação Direta referente à Dispensa de Licitação nº DV00030/2026.

A presente medida decorre da identificação de divergências entre as especificações constantes dos documentos que integram o procedimento administrativo, especialmente quanto à descrição e ao alcance do objeto da contratação, circunstância constatada durante a fase de recebimento de propostas.

Considerando a necessidade de observância aos princípios da legalidade, transparência, isonomia, competitividade e segurança jurídica, a Administração Municipal promoverá a revisão e adequação do Termo de Referência, bem como dos demais documentos que compõem a fase preparatória da contratação, de modo a assegurar a perfeita compatibilidade entre o objeto pretendido e as condições estabelecidas para a futura contratação.

Dessa forma, ficam sem efeito todos os atos decorrentes da publicação anteriormente realizada, não havendo qualquer prejuízo aos interessados, uma vez que o procedimento ainda se encontrava em fase de recebimento de propostas e não houve adjudicação, homologação ou contratação.

Após a conclusão da revisão técnica e administrativa dos documentos, especialmente do Termo de Referência, será realizada nova publicação do Aviso de Pretensa Contratação Direta, com a reabertura integral dos prazos legais para apresentação de propostas, cuja divulgação está prevista para ocorrer nos próximos dias, após a finalização das adequações necessárias.

Uiraúna - PB, 01 de junho de 2026.

**RIKELMY BARBOSA SILVA**  
Presidente da Comissão de Contratação

**Publicado por:**  
Francisca Jussara Alves Vieira  
**Código Identificador:**1274C93D

**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PATOS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 016/2026**

**TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026**

## TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB E CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 40.787.152/0001-09

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS**, inscrita no CNPJ nº 09.084.815/0001-70, localizada na Rua Horácio Nóbrega, s/n, Bairro Belo Horizonte, Patos – PB, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o Sr. **LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**, CPF: 060.809.234-75, fundamentado nas normas constantes na Lei nº 14.133/21, no Decreto nº 11.462/23, **RESOLVE CANCELAR PARCIALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026**, firmado com **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 40.787.152/0001-09**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB**, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

**CONSIDERANDO** - a solicitação da empresa detentora da Ata de Registro de Preços para cancelamento do item AMINOFILINA 24 mg/mL Injetável, em razão da impossibilidade de fornecimento;

**CONSIDERANDO** - que o laboratório fabricante informou a suspensão da produção do medicamento devido à falta de matéria-prima essencial, sem previsão de normalização;

**CONSIDERANDO** - que a situação foi devidamente comprovada por documentação emitida pelo fabricante, configurando fato superveniente e alheio à vontade da contratada

**CONSIDERANDO** - a impossibilidade de continuidade do fornecimento do item nº 6, bem como visando resguardar a regularidade da execução contratual, evitar futuros descumprimentos e preservar o interesse público, mostra-se necessária e adequada a formalização do presente aditivo Termo de Cancelamento Parcial da Ata de Registro de Preços nº 016/2026.

**RESOLVE:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente instrumento: Cancelar, parcialmente, a Ata de Registro de Preços nº 016/2026, especificamente em relação ao “Item nº 6 - Aminofilina 24 mg/mL 10 ML, HIPOLABOR, com quantidade de 200 ampolas. Decorrente do Processo Administrativo nº 395/2025, Pregão Eletrônico nº 136/2025, que teve como objeto

**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB**, celebrado com **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 40.787.152/0001-09**

Objeto Inicial da Contratação:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ:40.787.152/0001-09, Tipo de Empresa: Ltda/Eireli						
E-mail: cirufarmalicitacoes@hotmail.com / Telefone: (84) 3213-6910						
Representante Legal: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO - 105.939.694-72						
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105, Lagoa Seca, Natal/RN, 59.031-100						
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO / MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Aminofilina 24 mg/mL 10 mL	HIPOLABOR	200	Ampola	R\$ 2,48	R\$ 496,00
93	Sulfato de Gentamicina 40 mg/mL 2 mL	HYPOFARMA	400	Ampola	R\$ 1,28	R\$ 512,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 1.008,00</b>

Objeto da Contratação Pós Formalização de Cancelamento Parcial:

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ:40.787.152/0001-09, Tipo de Empresa: Ltda/Eireli						
E-mail: cirufarmalicitacoes@hotmail.com / Telefone: (84) 3213-6910						
Representante Legal: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO - 105.939.694-72						
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA, 1105, Lagoa Seca, Natal/RN, 59.031-100						
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO / MARCA	QUANT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
93	Sulfato de Gentamicina 40 mg/mL 2 mL	HYPOFARMA	400	Ampola	R\$ 1,28	R\$ 512,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 512,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Convalida-se as alterações formalizadas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2026, a partir da data de assinatura deste termo de Cancelamento Parcial, passando a ter eficácia após a publicação. O Cancelamento Parcial não implica anulação dos atos anteriormente praticados na vigência da referida Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente instrumento serve de notificação, para que, querendo, exerça o direito do contraditório e da ampla defesa, assegurados pela Constituição Federal e pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu art. 165, I, "e", da Lei 14.133/2021, bem como do Decreto 11.462/2023, no prazo legal de 3 (três) dias úteis, em razão da constatação de descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços nº 016/2026.

**CLÁUSULA QUARTA** – Este procedimento tem como base legal o art. 165, I, da Lei 14.133/2021 e dos Arts. 19 e 29, III, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente instrumento será divulgado na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Subscreve o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, em presença das testemunhas abaixo.

Patos/PB, 26 de maio de 2026.

**LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal De Saúde

**CIRUFARMA COMERCIAL LTDA,**  
CNPJ Nº 40.787.152/0001-09

**Publicado por:**  
Beatriz Campos Barros  
**Código Identificador:**F57E514C

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL**

**LEI Nº. 828/2026.**

ALTERA A LEI 458/2009 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO**, Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada-PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que me são conferidas pelo exercício do cargo que exerço,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São José da Lagoa Tapada-PB, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O caput do art. 6º da Lei nº 458/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - O Quadro do magistério público é integrado pelos cargos de provimento efetivo de professor I, professor II, supervisor escolar, psicopedagogo e psicólogo, nutricionista e assistente social da educação.

**Art. 2º** - O art. 8º da Lei nº 458/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - (...)

I - (...)

II - (...)

III - (...)

IV - (...)

V -

VI - Para o cargo de nutricionista escolar:

Classe A - portadores de Curso de Graduação de Nutrição.

Classe B - formação em nível de pós-graduação, em cursos na área da educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas - nível de Especialização;

Classe C - formação em nível de pós-graduação - nível de Mestrado

Classe D - formação em nível de pós-graduação - nível de Doutorado;

VI - Para o cargo de assistente social da educação:

Classe A - portadores de Curso de Graduação de assistente social.

Classe B - formação em nível de pós-graduação, em cursos na área da educação, com duração mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas - nível de Especialização;

Classe C - formação em nível de pós-graduação - nível de Mestrado

Classe D - formação em nível de pós-graduação - nível de Doutorado;

Art. 8º-A - (...)

Art. 8º B - O ocupante do Cargo de Nutricionista Escolar que tem por atividade promover a saúde e o desenvolvimento dos alunos por meio da gestão da merenda e de ações de Educação Alimentar e Nutricional (EAN), bem como, as seguintes atribuições:

I - Planejamento e elaboração de cardápios de acordo com a faixa etária, respeitando a cultura local e a agricultura familiar, além de realizar testes de aceitação e controle de qualidade higiênico-sanitária.

II - Realização de atividades lúdicas, oficinas de culinária e palestras para incentivar o consumo de frutas, legumes e hortaliças, ensinando a importância da alimentação diretamente.

III - Identificação e acompanhamento de alunos com necessidades nutricionais específicas (diabéticos, celíacos, intolerantes a lactose ou alérgicos).

IV - Acompanhamento do crescimento, peso e altura dos estudantes para prevenir a obesidade infantil ou desnutrição

Art. 8º C - O ocupante do Cargo de Assistente Social da Educação atua como mediador entre a escola, o aluno e a família focando em garantir o direito à permanência do estudante, combater a evasão escolar, analisar vulnerabilidades socioeconômicas e articular a rede de apoio (Saúde e Assistência Social), assegurando o acesso a políticas públicas.), bem como, tendo as seguintes atribuições:

I - Realizar escuta qualificada de estudantes e familiares para compreender as expressões da "questão social" que afetam a aprendizagem.

II - Investigar o contexto sociofamiliar para elaborar diagnósticos e identificar violações de direitos, como violência ou negligência.

III - Conectar com os CRAS/CREAS para inclusão em programas como o Cadastro Único (CadÚnico) e encaminhamento para a rede de saúde mental e proteção social.

IV - Acompanhar alunos com alto índice de faltas ou risco de abandono escolar, atuando em conjunto com sistemas de proteção.

V - Desenvolver ações focadas na melhoria da convivência escolar, combate a preconceitos e fortalecimento do vínculo da comunidade com a escola.

Parágrafo único: (...)

Art. 3º - O art. 40 da Lei nº 458/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 40 - (...)

§ 1º - (...)

§ 2º - (...)

§ 3º - (...)

§ 4º - (...)

§ 5º - (...)

§ 6º - O enquadramento do Nutricionista na tabela 7 de vencimentos, do anexo II, processar-se-á da seguinte forma:

DE	PARA
NUTRICIONISTA - portadores de Curso de Graduação em Nutrição	NUTRICIONISTA Classe A
NUTRICIONISTA - portadores de Curso de Graduação de Nutrição, acrescido de Curso de pós graduação a nível de Especialização	NUTRICIONISTA Classe B
NUTRICIONISTA - portadores de Curso de Graduação de Nutrição, acrescido de Curso de pós graduação a nível de Mestrado	NUTRICIONISTA Classe C
NUTRICIONISTA - portadores de Curso de Graduação de Nutrição, acrescido de Curso de pós graduação a nível de Doutorado	NUTRICIONISTA Classe D

§ 7º - O enquadramento do Assistente Social na tabela 7 de vencimentos, do anexo II, processar-se-á da seguinte forma:

DE	PARA
ASSISTENTE SOCIAL - portadores de Curso de Graduação em Assistência Social	ASSISTENTE SOCIAL Classe A
ASSISTENTE SOCIAL - portadores de Curso de Graduação de Assistência Social, acrescido de Curso de pós graduação a nível de Especialização	ASSISTENTE SOCIAL Classe B
ASSISTENTE SOCIAL - portadores de Curso de Graduação de Assistência Social, acrescido de Curso de pós graduação a nível de Mestrado	ASSISTENTE SOCIAL Classe C
ASSISTENTE SOCIAL - portadores de Curso de Graduação de Assistente Social acrescido de Curso de pós graduação a nível de Doutorado	ASSISTENTE SOCIAL Classe D

Art. 4º - O anexo III da Lei nº 458/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III TABELAS DE VENCIMENTOS 2026 PROGRESSÃO HORIZONTAL: 5% PROGRESSÃO VERTICAL: 15%						
TABELA 1						
<b>PROFESSOR I CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS</b>						
NIVEIS CLASSES	I (até 5 anos)	II (De 5 a 10)	III (De 10 a 15)	IV (De 15 a 20)	V (De 20 a 25)	VI (+ de 25)
A (Médio)	3.958,80	4.156,74	4.364,58	4.582,81	4.811,95	5.052,54
B (Superior)	4.552,62	4.780,25	5.019,26	5.270,23	5.533,74	5.810,42
C (Especialista)	5.235,51	5.497,29	5.772,15	6.060,76	6.363,80	6.681,98
D (Mestre)	6.020,84	6.321,88	6.637,98	6.969,87	7.318,37	7.684,29
E (Doutor)	6.923,97	7.270,16	7.633,68	8.015,36	8.416,12	8.836,93
TABELA 2						
<b>PROFESSOR II CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS</b>						
NIVEIS CLASSES	I (até 5 anos)	II (De 5 a 10)	III (De 10 a 15)	IV (De 15 a 20)	V (De 20 a 25)	VI (+ de 25)
A (Superior)	4.552,62	4.780,25	5.019,26	5.270,23	5.533,74	5.810,42
B (Especialista)	5.235,51	5.497,29	5.772,15	6.060,76	6.363,80	6.681,98
C (Mestre)	6.020,84	6.321,88	6.637,98	6.969,87	7.318,37	7.684,29
D (Doutor)	6.923,97	7.270,16	7.633,68	8.015,36	8.416,12	8.836,93
TABELA 3						
<b>SUPERVISOR ESCOLAR, PSICOPEDAGOGO, PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA ESCOLAR E ASSISTENTE SOCIAL DA EDUCAÇÃO CARGA HORÁRIA: 30 HORAS SEMANAIS</b>						
NIVEIS CLASSES	I (até 5 anos)	II (De 5 a 10)	III (De 10 a 15)	IV (De 15 a 20)	V (De 20 a 25)	VI (+ de 25)
A (Superior)	4.552,62	4.780,25	5.019,26	5.270,23	5.533,74	5.810,42
B (Especialista)	5.235,51	5.497,29	5.772,15	6.060,76	6.363,80	6.681,98
C (Mestre)	6.020,84	6.321,88	6.637,98	6.969,87	7.318,37	7.684,29
D (Doutor)	6.923,97	7.270,16	7.633,67	8.015,36	8.416,12	8.836,93
TABELA 4						
<b>JORNADA SUPLEMENTAR PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I</b>						
NIVEIS CLASSES	I (até 5 anos)	II (De 5 a 10)	III (De 10 a 15)	IV (De 15 a 20)	V (De 20 a 25)	VI (+ de 25)
A (Médio)	32,99	34,64	36,37	38,19	40,10	42,10
B (Superior)	37,94	39,84	41,83	43,92	46,11	48,42
C (Especialista)	43,63	45,81	48,10	50,51	53,03	55,68
D (Mestre)	50,17	52,68	55,32	58,08	60,99	64,04
E (Doutor)	57,70	60,58	63,61	66,79	70,13	73,64
TABELA 5						
<b>JORNADA SUPLEMENTAR PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, SUPERVISÃO ESCOLAR, PSICOPEDAGOGO, PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA ESCOLAR E ASSISTENTE SOCIAL DA EDUCAÇÃO</b>						
NIVEIS	I	II	III	IV	V	VI

CLASSES	(até 5 anos)	(De 5 a 10)	(De 10 a 15)	(De 15 a 20)	(De 20 a 25)	(+ de 25)
A (Superior)	37,94	39,84	41,83	43,92	46,11	48,42
B (Especialista)	43,63	45,81	48,10	50,51	53,03	55,68
C (Mestre)	50,17	52,68	55,32	58,08	60,99	64,04
D (Doutor)	57,70	60,58	63,61	66,79	70,13	73,64

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba em 01 de junho de 2026.**

**EVILÁSIO FORMIGA LUCENA NETO**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Carlos Antonio Braga de Sá  
**Código Identificador:**D3256AA0

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL Nº 001/2026 -- PNAB CICLO 02 CHAMAMENTO PUBLICO PARA FOMENTO CULTURAL RESULTADO PRELIMINAR DOS HABILITADOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE - PB**, através da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc Instituída pela Portaria Nº **241/2025**, publicada no Diário Oficial do Município, em **29 de maio de 2025**, de acordo com as disposições contidas no **Edital Nº 001/2026** para Chamamento Público para Fomento Cultural Cultural, em conformidade com a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura e o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, torna público o resultado preliminar dos habilitados, conforme tabela anexa.

**PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO NA FASE PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO**

**02 E 03 DE JUNHO DE 2026**

**COMISSÃO DE COORDENAÇÃO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA PNAB**

MARCELO DE SOUTO LIMA NETO  
 CÍCERO FRABRÍCIO ALBUQUERQUE  
 ANTÔNIO QUEIROZ DE SOUTO JUNIOR

**PARECERISTAS**

GLAUCIARA PEREIRA BARBOSA  
 ERASMO RAFAEL DA COSTA

Nº	PROPONENTE	PROPOSTA	CNPJ/CPF	CATEGORIA	SITUAÇÃO	MOTIVO	NOTA
01	Luana Araujo Sousa	Fortalecimento Cultural da Quadrilha Mistura Nordestina	081.213.764-75	Quadrilha Junina	Habilitado	-	10,0
02	Juciene Torres Lopes dos Santos	Dona Julia	098.861.814-19	Grupo de Teatro	Inabilitado	Ausência: 1 - Certidão Trabalhista 2 - Certidão Federal	8,5
03	Fundação Cultural Casarão Ibiapinópolis	Auto de Natal	10.333.709/0001-62	Grupo de Teatro	Inabilitado	Ausência: 1 - Ata de Posse da Atual Diretoria 2 - Estatuto registrado em Cartório	8,5
04	Edilson Erick Cordeiro Lopes	Erick Reis	118.163.024-06	Cantor Solo	Habilitado	-	10,0
05	Flayza Mel Barreto de Oliveira	Flayza Mel	001.974.594-04	Cantor Solo	Habilitado	-	9,0
06	Fabiano Albuquerque de Miranda	Fabiano Forrozeiro	021.594.724-09	Cantor Solo	Habilitado	-	8,5
07	Francisco Manoel dos Santos	Sollerys	051.016.874-48	Cantor Solo	Habilitado	-	8,5
08	Marcele Pereira de Moraes	Lucas Garcia	025.359.454-52	Cantor Solo	Inabilitado	Ausência de Dados Bancários	8,5
09	Ruth Fragoso Mamede da Silva	O Cordel dos Novos Tempos: Mudar o Olhar para a Inclusão e o Comportamento Digital	909.575.554-15	Livro/Literatura	Habilitado	-	10,0
10	Rakel Fragoso Mamede	Literatura Financeira na Infância: Uma abordagem Narrativa e Contextualizada no Agreste Paraibano.	909.575.204-68	Livro/Literatura	Habilitado	-	10,0
11	José Tiago Marinho Pereira	Gesta de Gado Soledade	073.952.844-02	Livro/Literatura	Habilitado	-	10,0
12	Paulo César de Lima Silva	Soledade em Rimas e Versos	074.589.464-97	Livro/Literatura	Habilitado	-	8,5
13	Geraldo Cordeiro Guedes	Curta sobre a criação audiovisual em Soledade	459.731.564-00	Audiovisual	Habilitado	-	10,0
14	Diego Araújo de Sousa	"Memórias Vivas: A História do Casarão Ibiapinópolis e do Museu Benedito Filgueiras de Góis"	106.767.254-06	Audiovisual	Habilitado (cota negro)	-	10,0
15	Silvestre Correia de Cantalice Pereira Junior	Curta Sobre a trajetória da Fundação Cultural Casarão Ibiapinópolis	050.277.524-66	Audiovisual	Habilitado	-	10,0
16	Gabriel Lima Ribeiro	Sons da Resistência: Sanfoneiros e Trios de Pé de Serra de Soledade	700.649.594-65	Audiovisual	Habilitado	-	10,0
17	Elias Rodrigues de Araújo	Documentário "A Pecuária Leiteira e suas Problemáticas"	359.374.594-15	Audiovisual	Habilitado	-	10,0
18	Glauceide Oliveira Batista da Silva	Curta "Raízes de Soledade"	046.892.984-32	Audiovisual	Habilitado	-	9,0
19	Maria de Fatima dos Santos Porto	Transição	048.223.244-78	Audiovisual	Habilitado	-	9,0
20	55.462.955 Keylla Samylla de Araújo	Documentário "missa de vaqueiro do arruda: uma tradição que resiste a mais de duas décadas.	55.462.955/0001-52	Audiovisual	Habilitado	-	9,0
21	Tertuliana Gomes de Melo Silva	Saudades da Casa Amarela II	732.520.184-20	Audiovisual	Habilitado	-	9,0
22	Ângela Maria da Silva	Em Tom de Recomeço	062.244.094-20	Audiovisual	Habilitado	-	7,5
23	Liandra Rodrigues de Souza	Lívia do Acordeon	707.115.914-90	Bandas e Grupos	Habilitado	-	10,0

24	Maria Luiza da Cruz Barreto	Luh Barreto	033.345.594-08	Musicais	Habilitado	-	10,0
25	48.684.265 Artur da Silva de Lima	Artur Lima e Banda	48.684.265/0001-82	Bandas e Grupos Musicais	Inabilitado	Ausência de Cartão CNPJ Certificado MEI	10,0
26	Edivonaldo do Nascimento Macedo	Divone do Acordeon	024.577.464-50	Bandas e Grupos Musicais	Habilitado	-	10,0
27	Gabriel Lima Herculano	Grupo Musical Manguza	178.788.484-83	Bandas e Grupos Musicais	Habilitado	-	10,0
28	Gilson Mino Almirante	Malassombro do frevo	041.930.724-95	Bandas e Grupos Musicais	Habilitado	-	10,0
29	Luciano Ramos Teles	Projeto DIVER'ART	078.274.454-03	Bandas e Grupos Musicais	Habilitado	-	10,0
30	59.833.027 Luiz Paulo Pereira dos Santos	Grupo de Flauta Os Filhos do Nordeste	59.833.027/0001-08	Bandas e Grupos Musicais	Inabilitado (cota negro)	Ausência de Dados Bancários	10,0
31	Alberis Costa Leite	Alberis Costa e Banda	028.664.744-30	Bandas e Grupos Musicais	Habilitado	-	10,0
32	Alisson José dos Santos	Forró e Fé: Canções que edificam	075.438.934-01	Bandas e Grupos Musicais	Habilitado	-	10,0
33	Marcelo Virgínio de Araújo	Mistério Luz Divina	675.422.044-91	Bandas e Grupos Musicais	Habilitado	-	10,0
34	Aldenira Mendes Cabral Santos	Artesanato em Madeira	000.182.734-08	Artesanato	Habilitado	-	10,0
35	Jean Ismael da Silva Santos	Artesanato em Madeira	709.348.734-37	Artesanato	Habilitado	-	10,0
36	Givanilson Ismael dos Santos	Artesanato em Madeira	085.638.564-64	Artesanato	Habilitado	-	10,0
37	José Ismael dos Santos	Artesanato em Madeira	338.892.954-87	Artesanato	Habilitado	-	10,0
38	Givanildo Ismael Silva dos Santos	Artesanato em Madeira	045.884.964-25	Artesanato	Habilitado	-	10,0
39	Emanuela Gomes Maciel	Arte que rende	707.192.974-27	Artesanato	Habilitado	-	10,0
40	José Leandro de Freitas Sousa	Artesanato em Madeira	010.489.864-03	Artesanato	Habilitado	-	10,0
41	Selma Cristina Couto de Carvalho	Artesanato em Crochê	628.932.114-53	Artesanato	Habilitado	-	10,0
42	Maria Aparecida Leonardo Araújo Barros	Artesanato em Tecido	136.770.968-41	Artesanato	Habilitado	-	10,0
43	Aurileda da Costa Sousa	Bonecas de Pano	930.603.434-20	Artesanato	Habilitado	-	10,0
44	Arnaldo Fernando da Costa Sousa	Artesanato em Madeira	614.954.764-72	Artesanato	Habilitado	-	10,0
45	Geane Maria Candido Barros	Gê Ateliê	768.686.804-49	Artesanato	Habilitado	-	9,0
46	Maria Gorete de Assis	Bijuterias Artesanais	031.125.744-51	Artesanato	Habilitado	-	9,0
47	Ana Célia de Assis Sousa	Bijuterias Artesanais	079.702.304-66	Artesanato	Habilitado	-	9,0
48	Maria do Socorro da Silva dos Santos	Acessórios Infantil Artesanal	036.818.114-66	Artesanato	Habilitado	-	7,5
49	Ednadia Neves da Silva	Caixa MDF	038.605.394-42	Artesanato	Habilitado	-	7,5

Soledade - PB, 01 de junho de 2026

**MARCELO DE SOUTO LIMA NETO**  
Secretário de Cultura

**JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
João Trigueiro Castelo Branco  
Código Identificador:289CA0CE

**DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS**

**AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO**

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:  
[www.diariomunicipal.com.br/famup](http://www.diariomunicipal.com.br/famup) (61) 4063-6162

**FAMUP**  
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

**VOX**  
TECNOLOGIA